



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 30.048, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Acresce dispositivo ao Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica acrescido ao art. 2°, *caput*, o inciso XXVI ao Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023, que "Institui o Comitê Gestor para Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia.", que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°.....

XXVI - Cel BM Felipe Bernardo Vital, titular, e Hélio Gomes Ferreira, suplente, representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

....." (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de fevereiro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057617788

DECRETO N° 30.047, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, no âmbito do Gabinete do Governador, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica instituído o Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, no âmbito do Gabinete do Governador, para coordenar, promover e acompanhar a implementação do novo marco do saneamento básico no âmbito do estado de Rondônia.

Parágrafo único. O apoio administrativo ao Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar será prestado pela pasta a qual o representante esteja vinculado, cabendo a cada órgão envolvido fornecer os recursos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades do colegiado.

Art. 2° A composição do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar ora constituído dar-se-á mediante livre nomeação e exoneração do Governador, dentre os servidores públicos estaduais, sendo formado por:

I - 1 (um) coordenador; e

II - 4 (quatro) membros da Equipe Técnica.

Parágrafo único.O Coordenador e os membros do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar exercerão suas atividades, sem remuneração adicional, cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos.

Art. 3ºAo Coordenador compete:

I - coordenar a equipe, distribuindo as ações que deverão ser realizadas pelos integrantes, bem como organizar os trabalhos;

II - garantir o cumprimento do cronograma aprovado, visando a implementação do novo marco do saneamento básico no âmbito do estado de Rondônia;

III - representar o Gabinete do Governador do Estado nas reuniões e tratativas relacionadas à finalidade do grupo;

IV - reportar-se ao Governador do Estado, subsidiando a tomada de decisão;

V - expedir relatório trimestral quanto ao andamento dos trabalhos ou qualquer atualização ao Governador do Estado; e

VI - zelar pelos atos de transparência.

Parágrafo único.O cronograma mencionado no inciso II do *caput* sujeitar-se-á à aprovação do Governador do Estado, e será apresentado pelo Coordenador em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 4ºO Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar reunir-se-á bimestralmente, de forma ordinária, e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, observado o quórum de maioria absoluta para início das reuniões e aprovação das matérias.

Parágrafo único.A convocação para as reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante correspondência destinada a cada membro, e estabelecerá o dia, o local, a hora e a pauta da reunião, acompanhada de documentos a serem submetidos à deliberação, que deverão ser encaminhados obrigatoriamente com a antecedência mínima de 7 (sete) dias e 48h (quarenta e oito horas), respectivamente.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de fevereiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057757321

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, ROSELI POIANI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057753525

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de fevereiro de 2025, DANIELE PAULA SANCHES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Prestação de Contas e Gestão Fiscal, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057733957

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2025, DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Prestação de Contas e Gestão Fiscal, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057734085

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de fevereiro de 2025, IRACEMA FEITOSA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057734813

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de fevereiro de 2025, DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Transparência Passiva, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057734183

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de fevereiro de 2025, BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Transparência Passiva, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057734385

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2025, CB BM ESTEFANE COSTA TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057735714

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2025, CB BM ESTEFANE COSTA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057735847

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de fevereiro de 2025, JOAO RAMILDO PEIXOTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057737712

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de fevereiro de 2025, JAILSON OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057738275

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de março de 2025, FLORIANO BELARMINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057736604

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de março de 2025, VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057737128

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de fevereiro de 2025, OSMAR LAMARAO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057753033

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de março de 2025, SILVANA MARIA FROES RAMOS PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057754045

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2025, EUCLIANY MONTEIRO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor Adjunto LAFRON, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057755173

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2025, RAFAEL RIPKE TADEU RABELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057755299

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2025, NATÁLIA SOBRINHO LEMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057755595

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2025, RAFAEL RIPKE TADEU RABELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor Adjunto LAFRON, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057755814

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 31 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial nº 22 de 3 de fevereiro de 2025, que nomeou a partir de 1 de fevereiro de 2025, SANDRA EMILIA KAISER EPIFANIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica III, da Superintendência Regional de Educação.

Onde se Lê

SANDRA EMILIA KAISER EPIFANIO

Leia-se

SANDRA EMILIA KAISER

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057754814

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, GLAUDINEIA KEMPIM MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057740643

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de março de 2025, ARTHUR MIGUEL SENN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057733281

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de março de 2025, ELINO SILVA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057734524

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de março de 2025, WALDOMIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057734095

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de fevereiro de 2025, FABIO JOSE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057740156

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2025, ENIVALDO SOARES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057740353

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2025, CB PM JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057750494

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de fevereiro de 2025, DANIEL ALVES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057751032

Decreto de 25 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, JULIANO MARQUES XIMENES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057751374

Portaria nº 85 de 25 de fevereiro de 2025

A **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.181, de 14 de março de 2023.

Pelo exposto no que consta no Processo SEI nº. 0014.000456/2023-15.

DESIGNA o servidor ROBERTO DE CARVALHO GUIMARAES, matrícula n.º ****473, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, Coordenador de Contratos e Convênios, do Gabinete do Governador, no período de 05/02/2025 a 14/02/2025, em substituição ao servidor WALTER PAULA DE SALES NETO, matrícula n.º *****677, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Coordenador Geral do Gabinete do Governador, o qual encontra-se em período de férias regulares, de acordo com a Portaria de Férias nº 2257 de 04 de fevereiro de 2025, publicada no DOE 23 de 04/02/2025.

PUBLIQUE-SE.

NATÁLIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo 0057759117

Portaria nº 83 de 25 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Portaria n. 1878/2021, id 0057757152;

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO de férias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor JOÃO PEDRO DOS SANTOS, Matrícula *****386, Coordenador Administrativo, servidor nomeado no Gabinete do Governador, referente ao período de 11/07/2022 a 20/07/2022, referente ao exercício 2022.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2025.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057757307

Portaria nº 84 de 25 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Portaria n. 6984/2022, id 0057757972;

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO de férias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor JOÃO PEDRO DOS SANTOS, Matrícula *****386, Coordenador Administrativo, servidor nomeado no Gabinete do Governador, referente ao período de 18/09/2023 a 27/09/2023, referente ao exercício 2023.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2025.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057757872

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 3354 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISSANDRA SOARES RAMOS**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****920, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (06/08/2025 a 15/08/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (06/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC38538

Portaria de férias nº 3352 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEISON RIBEIRO BARBOSA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****985, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **30/09/2024 a 05/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **30/09/2024 a 05/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2025 a 15/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC38540

Portaria de férias nº 3353 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELA SOUZA JUSTINIANO**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****227, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **30/01/2025 a 08/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **30/01/2025 a 08/02/2025 e 30/01/2025 a 08/02/2025 e 30/01/2025 a 08/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/11/2025 a 26/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC38557

Portaria de férias nº 3355 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO HENRIQUE DOS REIS MIRANDA SA**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****506, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(19/05/2025 a 07/06/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (28/10/2025 a 06/11/2025) e (07/11/2025 a 16/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC38558

CASA MILITAR

Portaria nº 35 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 02 de fevereiro de 2025, o 3º SGT PM ANDERSON **DANTAS** DA COSTA RODRIGUES, Matrícula *****375, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2025, o 3º SGT PM ANDERSON **DANTAS** DA COSTA RODRIGUES, Matrícula *****375, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso IV - Segurança do Vice-Governador e seus familiares.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0057735040

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 92 de 21 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002562/2025-16;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 01 (um) dia de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no dia **21.02.2025**, à servidora **CLARISSA MENDONÇA RIBEIRO BEZERRA**, matrícula funcional nº xxxxxx764, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057651450

Portaria nº 95 de 24 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002637/2025-69;

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **OLICEIA GNAIZE FERNANDES CARVALHO MENDONÇA**, matrícula n. xxxxxx795, lotada na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, **nos dias 17 a 24.03.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 03.07.2024, 19.11.2024 e 19.02.2025 totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057694517

Portaria nº 94 de 24 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002644/2025-61;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **25 a 28.03.2025** e **31.03 a 01.04.2025**, à servidora **OLICEIA GNAIZE FERNANDES CARVALHO MENDONÇA**, matrícula funcional nº xxxxxx795, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057694042

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0020.002342/2025-92

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa **AMANA LIDERANCA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 67.129.858/0001-21, para a aquisição de 25 inscrições no curso APG Intensivo, Presencial - Turma aberta, na modalidade presencial, na cidade de São Paulo/SP, por meio de inexigibilidade de licitação, no valor total de **R\$ 357.500,00**, visando atender a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057731736

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 103/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 20.263.110/0001-53. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 08 de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0026.001173/2024-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2025.

Protocolo 0057775988

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 50/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Aquisição de material esportivo, para Torneio de Futebol Área Indígena e Linha 115. **5-REPASSE:** R\$ 20.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.960,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.003069/2024-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2025.

Protocolo 0057777114

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0458/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** HOSPITAL SAMAR, CNPJ/MF Nº: 00.894.710/0006-17. **4-OBJETO:** Fica registrada a atualização dos valores referente a assistência financeira da União. O ajuste será no montante de R\$ 176.380,88. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 0170121030220344004 - Fonte de Recurso: 1605000000, 2605000000 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0036.026094/2023-34 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0057779626

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 286/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Ampliam-se as metas do Termo de Convênio nº 286/PGE-2021 (id. 0022483576), conforme Plano de Trabalho de Ampliação (id. 0057467791), validado pela Certidão 22 (0057711150), a Análise nº 26/2025/SEOSP-NPL (id. 0056716233) e a concordância do Ordenador de Despesas ao id. 0057195193. **5-PROCESSO:** 0069.335998/2021-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0057779911

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 61/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº: 60.742.616/0002-40. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 coluna oftalmológica, 02 refratores Greens para colocar junto a coluna oftalmológica e 01 Gerador bipolar para cirurgias em geral, para o Hospital Santa Marcelina. **5-VALOR:** R\$ 180.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0036.061237/2024-35 **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025.

Protocolo 0057780437

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 74/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, CNPJ/MF Nº: 00.689.639/0001-26. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 850.350,02 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561647164701 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.074311/2024-72 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0057781300

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 072/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Convênio nº 072/SEOSP/PGE/2023 (id. 0038308939), conforme novo Plano de Trabalho (id. 0057307349), o qual foi aprovado pelos partícipes (id. 0057306432), a Análise nº 30/2025/SEOSP-NPL (id. 0056764225), passando a constar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas: "1. CLÁUSULA PRIMEIRA [...]: 1.1. O presente convênio tem por objeto a Requalificação da Feira Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO [...]. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA [...]". Valor Global: R\$ 876.477,84. Repasse: R\$ 700.000,00. Contrapartida: R\$ 176.477,84. **5-PROCESSO:** 0069.582387/2021-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0057781976

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0850/CBMRO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A. **3-CONTRATADA:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 02.603.612/0001-02. **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato em 4,51%, de modo que o valor anual da contratação passará de R\$ 2.987.112,26, para R\$ 3.121.831,02, que passam a integrar este ajuste independentemente de transcrição -, com efeitos financeiros a contar de fevereiro/2024. **5-PROCESSO:** 0004.069460/2022-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2025.

Protocolo 0057782247

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 71/2025/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 23.154.921/0001-04. **4-OBJETO:** Contratação de entidade auxiliar ao Poder Judiciário e Executivo na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade através do método de recuperação e reinserção social "MÉTODO APAQUEANO" na comarca de Ji-Paraná. **5-VALOR:** R\$ 3.697.706,16 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de

Trabalho: 0000001442121022818 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 00335043 **7- CONTRAPARTIDA:** \$vinculo.contrapartida **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses a contar da data 01/03/2025. **9- PROCESSO:** 0033.038880/2024-95 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0057783901

EXTRATO

1-EXTRATO: TAU Nº 2/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** GAZIN PORTO VELHO ESPORTE CLUBE, CNPJ/MF Nº 30.636.194/0001-87. **4-OBJETO:** Ceder a utilização das dependências do imóvel denominado Estádio Aluizio Ferreira, localizado na Av. Farquar, nº 2033, Bairro Panair, CEP 76801-429, município de Porto Velho - RO, para a realização do evento "Copa do Brasil 2025", no período de 24 a 26 de fevereiro de 2025. **5-VIGÊNCIA:** Até 26/03/2025, a contar da data de assinatura **6-PROCESSO:** 0032.000321/2025-01 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2025.

Protocolo 0057784786

EXTRATO

1-EXTRATO: 12º TACNT Nº 047/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** F. F. PLENTZ TRANSPORTES, CNPJ/MF Nº: 14.644.807/0001-71. **4-OBJETO:** Fica autorizado o reajuste de preços para a prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Presidente Médici, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2024, no montante de R\$ 59.172,26, nos termos da Informação nº 72/2024/SEDUC-GCC (0051743716). **5-PROCESSO:** 0029.337211/2018-146 **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0057785241

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 664/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. **4- DO OBJETO:** Ampliação de metas **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizado a ampliação de metas consistente no acréscimo de quantitativo e de insumos/peças (passando de 19 para 26 itens), a ser custeada pelo aumento do valor do repasse no importe de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar, e pelo aumento do valor da contrapartida no importe de R\$324,04 (trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos). **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global da avença passa a ser **R\$651.074,42**, composto por **R\$650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), que correspondem ao repasse da Concedente, e **R\$1.074,42** (um mil setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), que correspondem à contrapartida financeira do Convenente. **6-PROCESSO:** 0009.007349/2024-78. **7- ASSINATURA:** 26/02/2025.

Protocolo 0057724714

Portaria nº 98 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****307, conforme o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no memorando n. 6, conforme Processo 0020.002572/2025-51.

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015	2087	3390-39	1.200,00

Art. 2º O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria é de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a prestação de contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2025

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 0057770999

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 154/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Termo de Convênio, haja vista que fora formalizado no valor global de R\$ 376.374,32, e a contratação realizada pelo município se deu no valor de R\$ 372.963,91, resultando em uma redução de R\$ 3.410,41 (...). Fica autorizado a alteração no valor da contrapartida no montante de R\$ 41.992,92. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo de Convênio nº 154/2024/PGE-SEDUC, considerando a alteração do valor da contrapartida no montante de R\$ 3.410,41, passando a constar: "2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 372.963,91 (...). 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 330.970,99 (...). 2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 41.992,92 (...). **5-PROCESSO:** 0029.073226/2023-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0057794596

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 78 de 25 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Administrativa e Financeira da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.001895/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **Ciliane Berkembrock**, Assistente de Controle Interno, matrícula n.º *****288, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante os afastamentos do titular do cargo, **Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento**, matrícula n.º *****103, pelas razões e períodos indicados abaixo:

Período	Motivo
17.02.2025	Atestado médico
20.02.2025 a 21.02.2025	Atestado médico

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057727630

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.086346/2024-24.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 2º SGT QPPM RE ***224 **GILBERTO DOS SANTOS DORNELES**, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2025, com a finalidade de representar a Polícia Militar do Estado de Rondônia no evento denominado: Prêmio Boas Práticas, no qual o Grupamento PM no Distrito de Bom Futuro logrou êxito ao apresentar o Projeto Anjos por Anjos - Proteção, Prevenção e Segurança Pública ao território do garimpo bom futuro, em especial às crianças e adolescentes, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057779491

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.000494/2025-59.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 20 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.13 de 20 de janeiro, o qual autorizou a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia relacionados abaixo, à cidade de Jundiá/SP, no período de 22 a 24 de janeiro de 2025, com a finalidade de inspecionar e buscar a aeronave RESGATE 03, modelo C208, de matrícula PR-PML da manutenção e acompanhamento, em Jundiá - SP para inspeção de 4.000 horas, com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- TEN CEL BM RE***931 - **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**

- CAP BM RE***287 - **PAULO CÉSAR MACEDO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057787677

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.000494/2025-59.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 20 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.13 de 20 de janeiro, o qual autorizou a viagem do SGT BM RE***707 **KEPLER WELBER LIMA BARBOSA**, à cidade de Jundiá/SP, no período de 20 a 24 de janeiro de 2025, com a finalidade de inspecionar e buscar a aeronave RESGATE 03, modelo C208, de matrícula PR-PML da manutenção e acompanhamento, em Jundiá - SP para inspeção de 4.000 horas, com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057787881

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.000494/2025-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do SGT BM RE***707 **KEPLER WELBER LIMA BARBOSA**, à cidade de Jundiá/SP, no período de 20 a 24 de janeiro de 2025, o qual inspecionou e buscou a aeronave RESGATE 03, modelo C208, de matrícula PR-PML da manutenção e acompanhamento, em Jundiá - SP para inspeção de 4.000 horas, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057788300

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.000494/2025-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia relacionados abaixo, à cidade de Jundiá/SP, no período de 22 a 24 de janeiro de 2025, os quais inspecionaram e buscaram a aeronave RESGATE 03,

modelo C208, de matrícula PR-PML da manutenção e acompanhamento, em Jundiá - SP para inspeção de 4.000 horas, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao funesbom.

- TEN CEL BM RE***931 - **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**

- CAP BM RE***287 - **PAULO CÉSAR MACEDO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057788553

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.000636/2025-49.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **HERMANN CAVALCANTE LACERDA**, lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de março a 04 de abril de 2025, com a finalidade participar da reunião presencial do Comitê da Compensação Previdenciária do CNRPPS, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057767913

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.008690/2025-63.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Porto Esperidião/MT, no período de 22 de fevereiro a 3 de março de 2025, os quais participaram do XXIII Curso de Adaptação à Fronteira (C-AFRON/2025), promovido pelo Grupo Especial de Segurança de Fronteira da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (GEFRON/MT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CABO PM RE ***001 - **JORDY DANTAS MAIA**

- CABO PM RE ***236 - **JEFFERSON DUARTE PENHA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador.

Protocolo 0057752563

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.004967/2025-40.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2025, os quais participaram do evento Alta Gestão e Governança dos Comitês de Políticas Penais como estratégia de Enfrentamento ao Estado de Coisas Institucional nas Prisões Brasileiras e de diversas reuniões, com ônus para fonte 1.759.0.08043 - recursos do fundo penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN

- **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO** - SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

- **MAGNO RODRIGUES LOPES** - ASSESSOR DO GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057754361

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.004967/2025-40.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES**, Diretora de Políticas Penais, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2025, os quais participaram do evento Alta Gestão e Governança dos Comitês de Políticas Penais como estratégia de Enfrentamento ao Estado de Coisas Institucional nas Prisões Brasileiras e de diversas reuniões, com ônus para fonte 1.759.0.08043 - recursos do fundo penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057756184

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0070.000205/2025-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**, Diretor Técnico, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 14 de março de 2025, com a finalidade de participar da 145ª RFDTES - Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos de Associadas ABEP TIC, a fim de compor a mesa representando o Governo de Rondônia por intermédio da SETIC, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057783212

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.000496/2025-68.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0057685892, de 24 de fevereiro de 2025, publicado no DIOF N.38, de 25/02/2025, o qual autorizou a viagem da servidora **MAIZA BRAGA BARBETO**, pregoeira, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA,

ONDE SE LÊ:

...lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA...,

LEIA-SE:

...lotada na Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057769253

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.006109/2025-06.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 26 de fevereiro de 2025, os quais participaram do lançamento ANDTech, a ser realizado pela Associação Nacional dos Detrans - AND e Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **HASSAN MOHAMAD HIJAZI** - DIRETOR EXECUTIVO

- **CARLOS AUGUSTO ANTUNES MALTY JUNIOR** - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057768255

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0012.000114/2025-87.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem do Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2025, o qual participou da Cerimônia de lançamento da Chamada Pública do Prêmio de Incentivo em Ciência, Tecnologia e Inovação para o SUS (Prêmio CT&I SUS) e anúncio da cooperação técnica entre o Ministério da Saúde (MS), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) para elaboração da Chamada Pública Nacional PPSUS Inovação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057767732

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 41 de 11 de fevereiro de 2025

Institui o Sistema de Governança da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação e cria o Comitê de Governança e Gestão Estratégica.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114-A, especialmente os incisos I e III, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema de Governança da Superintendência Estadual de Tecnologia da informação e Comunicação - SETIC, com o objetivo de organizar o processo decisório quanto às políticas e diretrizes de governança e gestão, controle interno, integridade, gestão de riscos, transparência, transformação digital, privacidade, segurança da informação e gestão de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Superintendência.

Parágrafo único. A governança da SETIC incorpora os princípios, as diretrizes e os mecanismos definidos no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, nos Objetivos de Controle para Informação e Tecnologias relacionadas (COBIT) e na ISO/IEC 38500.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - alta administração: gestores de nível estratégico da SETIC, responsáveis pela direção geral da organização, composta pela Superintendência e sua Diretoria Técnica;

II - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

III - governança de TI: conjunto estruturado de políticas, normas, práticas e procedimentos destinados a permitir à organização o planejamento, a direção e o controle da utilização atual e futura de tecnologia da informação;

IV - gestão pública: conjunto de ações ou programas governamentais finalísticos necessários, suficientes, integrados e articulados para a provisão de bens ou serviços, dotados de recursos orçamentários ou de recursos oriundos de renúncia de receita ou de benefícios de natureza financeira e creditícia;

V - instâncias de governança e gestão: estruturas que apoiam o funcionamento do Sistema de Governança, as instâncias internas de governança; as instâncias internas de apoio à governança e as instâncias de gestão;

VI - partes interessadas: pessoas e/ou órgãos envolvidos, direta ou indiretamente, com a SETIC e que podem afetar sua atuação ou serem afetados por ela, de forma positiva ou negativa, além dos órgãos de fiscalização e controle e de supervisão;

VII - mecanismos de governança e gestão: componentes associados a um conjunto de práticas e instrumentos de governança e gestão, que permitem avaliar, direcionar e monitorar a gestão de forma eficiente, eficaz, efetiva e integrada.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE GOVERNANÇA DA SETIC

Art. 3º A estrutura e funcionamento do Sistema de Governança da SETIC considera o conjunto de atribuições, responsabilidades e autoridades, distribuídas entre as instâncias de governança e gestão. A integração entre as instâncias externas e internas compreende:

I - instâncias externas de governança: responsáveis pela supervisão, fiscalização, controle e definição das atividades do órgão, atuando de forma autônoma e independente;

II - instâncias internas de governança: responsáveis por definir ou avaliar a estratégia garantindo que ela atenda ao interesse público, bem como por monitorar a conformidade e o desempenho destas, de forma a promover uma boa governança;

III - instâncias internas de apoio à governança: responsáveis por realizar a comunicação entre as partes interessadas internas e externas à administração e auxiliar as instâncias internas de governança na adoção dos mecanismos de governança e gestão (Liderança, Estratégia e Controle) com práticas para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão;

IV - instâncias de gestão: instâncias internas responsáveis por garantir que o direcionamento fixado seja realizado de forma íntegra, eficiente, eficaz, integrada e transparente.

Art. 4º O Sistema de Governança da SETIC se caracteriza como o conjunto de práticas de gestão, com a finalidade de estabelecer o modelo de tomada de decisão sobre gestão estratégica, integridade, riscos e controle interno, gestão de tecnologia da informação e comunicação, dados e sistemas de informação, contratações, pessoal e transparência.

Art. 5º São objetivos do Sistema de Governança da SETIC:

I - promover e organizar os mecanismos, instâncias e práticas de governança pública e de TIC em consonância com os princípios, diretrizes e melhores práticas, na forma do parágrafo único, art. 1º, desta Portaria;

II - promover o direcionamento, monitoramento e avaliação estratégica da organização;

III - promover o processo permanente, estabelecido, direcionado e monitorado para identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos de risco que possam afetar a realização dos objetivos da organização;

IV - promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à gestão da ética, integridade e controle interno;

V - promover a implementação da gestão de dados e de sistemas de informações;

VI - promover a privacidade de dados e segurança da informação e comunicação;

VII - zelar pelo aprimoramento contínuo das práticas de governança e gestão de Tecnologia da informação e comunicação;

VIII - zelar pela transparência e a divulgação de informações tempestivas e atualizadas, nos termos da lei;

IX - promover a prestação de contas à sociedade e partes interessadas sobre os resultados da atuação da SETIC;

X - viabilizar o processo permanente, estabelecido, direcionado e monitorado para desenvolvimento da liderança e gestão da organização.

CAPÍTULO III

DOS ELEMENTOS DA GOVERNANÇA

Art. 6º São elementos da governança:

I - gestão estratégica;

II - gestão administrativa;

III - gestão de riscos e controle interno;

IV - gestão da integridade;

V - gestão de privacidade e segurança da informação;

VI - gestão de dados e de sistemas de informações;

VII - gestão de tecnologia da informação e comunicação;

VIII - gestão de transparência e acesso à informação;

IX - gestão de mudanças; e

X - gestão da transformação digital.

Art. 7º A gestão estratégica compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos, projetos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre as partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da SETIC alcancem o resultado pretendido.

Parágrafo único. A gestão estratégica será coordenada pela Coordenadoria de Gestão Estratégica nos termos do Art. 61 do Decreto nº 27.577, de 4 de novembro de 2022, que atua como unidade interna de apoio à governança.

Art. 8º A gestão administrativa engloba atividades de suporte, realizadas em apoio à gestão finalística e envolve a gestão de pessoas, contratos, questões financeiras e orçamentárias, contábeis, operacionais, patrimoniais e informações organizacionais.

Parágrafo único. A gestão administrativa será coordenada pela Coordenadoria de Administração e Finanças nos termos do Art. 27 do Decreto nº 27.577, de 4 de novembro de 2022, que atuará como unidade interna de apoio à governança.

Art. 9º A gestão de riscos e controle interno da SETIC engloba a aplicação sistemática de procedimentos e práticas de gestão e controle para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, fiscalização e análise de conformidade, bem como de comunicação com partes interessadas.

§1º As atividades relacionadas à gestão de riscos serão coordenadas pela Comissão de Supervisão de Gestão de Riscos, que atuará como instância de apoio à governança, nos termos do apêndice II.

§2º As atividades de controle interno são de competência da unidade de Controle Interno nos termos do art. 22 do Decreto nº 27.577, de 4 de novembro de 2022.

Art. 10 A gestão de integridade da SETIC envolve um conjunto de medidas e ações voltadas para estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade que visa o combate à corrupção em todas as suas modalidades e contextos, bem como com os valores da integridade, ética, transparência pública, do controle social e interesse público.

Parágrafo único. As atividades de coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SETIC serão desenvolvidas pela Comissão de Integridade regularmente instituída por meio da Portaria nº 127 de 17 de outubro de 2022 ou outra instância que a substituir.

Art. 11 A gestão de privacidade e segurança da informação engloba um conjunto de diretrizes, políticas e práticas de governança e gestão com a finalidade de assegurar a privacidade e proteção de dados pessoais e a segurança da informação, incluindo-se dados e informações em formato digital.

Parágrafo único. A gestão de privacidade e segurança da informação serão executadas pelo Comitê de Privacidade e Segurança da Informação - CPSI nos termos do artigo 14 do Decreto no 27.577, de 4 de novembro de 2022, e Portaria nº 44, de 09 de março de 2023, e atua como instância interna de apoio à governança, nos termos do apêndice IV.

Art. 12 A gestão de dados e sistemas de informações contempla o conjunto de mecanismos de governança e gestão, instituídos com a finalidade de estabelecer práticas para garantir que os dados sejam seguros, privados, precisos, disponíveis e utilizáveis, bem como para compartilhamento, transparência e à abertura de dados, e integração de sistemas de informação.

Parágrafo único. A gestão de dados e informação serão executadas pelo Comitê de Gestão de Dados e Sistemas de Informações - CGDS, com as atribuições de propor as práticas de governança e gestão, acompanhar resultados e identificar pontos que necessitem de deliberação pelo Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE, nos termos do apêndice III .

Art. 13 A gestão de tecnologia da informação e comunicação abrange o conjunto de controles, práticas e processos de suporte ao gerenciamento dos recursos de tecnologia da informação e comunicação com a finalidade de alcançar os objetivos estabelecidos pela SETIC para a área.

Parágrafo único. A gestão de que trata o caput será exercida pela Diretoria Técnica com apoio das Coordenadorias, nos termos do Decreto nº 27.577, de 4 de novembro de 2022, e das demais instâncias internas de apoio à governança conforme art.16 desta portaria.

Art. 14 A gestão de transparência e acesso à informação busca assegurar o direito constitucional dos cidadãos de acessar informações públicas de interesse particular ou coletivo, produzidas e acumuladas pela SETIC, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, na Lei nº 13.709, de

14 de agosto de 2018, no Decreto nº 17.145, de 1 de outubro de 2012, e no Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021.

Parágrafo único. As atividades relacionadas à gestão de transparência e acesso à informação serão desenvolvidas, no que couber, pela Comissão de Gestão de Documentos - CGD no âmbito da SETIC, instituída pelo art. 8º da Lei nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, e Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, pelo Controle Interno nos termos do art. 22 do Decreto nº 27.577, de 4 de novembro de 2022, e pela Assessoria de Comunicação nos termos do art. 20 do Decreto nº 27.577, de 4 de novembro de 2022.

Art. 15 Ficam criados:

- I - Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE, nos termos do apêndice I;
- II - Comissão de Supervisão e Gestão de Riscos - CSGR, nos termos do apêndice II;
- III - Comitê de Gestão de Dados e Sistemas de Informações - CGDS, nos termos do apêndice III;
- IV - Comitê de Privacidade e Segurança da Informação - CPSI, nos termos do apêndice IV;
- V - Comissão de Gestão de Mudanças - CGM, nos termos do apêndice V;
- VI - Comissão de Governo Digital - CGDI, nos termos do apêndice VI.

Art. 16 Integram o Sistema de Governança da SETIC:

I - as instâncias externas de Governança:

- a) Governadoria;
- b) Câmara de Coordenação e Governança Estadual - CCGE;
- c) Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Governo do Estado - CGPD;
- d) Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto - CTPGA;
- e) Controladoria Geral do Estado - CGE; e
- f) Tribunal de Contas do Estado - TCE.

II - as instâncias internas de Governança:

- a) Gabinete da Superintendência;
- b) Diretoria Técnica - DITEC;
- c) Comitê de Governança e Gestão Estratégica; e
- d) Comitês deliberativos.

III - as instâncias internas de apoio à governança:

- a) Coordenadorias;
- b) Procuradoria Setorial junto à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGE-SETIC;
- c) Assessoria de Conformidade;
- d) Assessoria de Comunicação;
- e) Assessoria de Gabinete; e
- f) Controle Interno.

IV - as instâncias de gestão:

- a) gerências internas e suas unidades subordinadas;
- b) comissões, grupos de Trabalho e comitês técnicos e operacionais;
- c) assessoria de Compras;
- d) assessorias técnicas; e
- e) Comissão de Gestão de Documentos - CGD.

V - a DITEC é o elo principal entre as instâncias de governança e gestão, na medida em que viabiliza o fluxo decisório e informacional com as demais instâncias, cumpre e faz cumprir as políticas e diretrizes traçadas e administra o funcionamento e os recursos necessários para alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 17 O Sistema de Governança da SETIC será conduzido pelo CGGE, com o apoio das instâncias internas que compõem a governança.

§ 1º O CGGE será a instância máxima do Sistema de Governança para subsidiar a administração na avaliação e aprovação das iniciativas de gestão estratégica, de gestão de riscos e controle interno, de gestão de transparência, de gestão de integridade, de gestão administrativa, de gestão de dados e sistemas de informação, de gestão da tecnologia da informação e comunicações e gestão de segurança da informação.

§ 2º A Coordenadoria de Gestão Estratégia funcionará como unidade de apoio executivo do CGGE para temas relacionados com as atividades finalísticas da SETIC, de modo a acompanhar resultados.

§ 3º O Comitê de Privacidade e Segurança da Informação – CPSI, funcionará como a instância interna de apoio à governança para subsidiar a alta administração e Comitê de Governança e Gestão Estratégia, nas ações relacionadas à gestão de privacidade de dados e segurança da informação.

§ 4º A Comissão de Supervisão de Gestão de Riscos, funcionará como unidade de apoio executivo do CGGE para temas relacionados com as atividades de gestão de riscos, de modo a propor e estabelecer práticas, políticas e processos, acompanhar resultados e identificar pontos que necessitem de deliberação pelo CGGE.

§ 5º As demais instâncias internas de apoio à governança funcionam como unidade de apoio executivo do CGGE para temas relacionados às suas áreas de atuação nos termos do Decreto nº 27.577, de 4 de novembro de 2022, de modo a propor e implementar as melhores práticas de governança e gestão, acompanhar os resultados e a identificar pontos que necessitem de deliberação pelo CGGE.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos serão dirimidos pelo Superintendente, podendo contar com comitês, em caráter consultivo, previstos nesta Portaria.

Art. 19 A governança institucional deve ser compartilhada por todos os atores da SETIC e desdobrada em conjunto de práticas que garantam a minimização dos riscos, a ampliação do desempenho, a utilização eficiente de recursos, a tomada de decisões, o cumprimento das responsabilidades e a transparência das ações e de seus resultados.

Art. 20 A participação no Comitê e nos subcomitês temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 21 A estrutura de governança da SETIC está ilustrada no seguinte endereço: <https://wiki.setic.ro.gov.br/pt-br/home/spaces/coge/gpg>.

Art. 22 Ficam revogadas a Portaria SETIC nº 180, de 21 de dezembro de 2023, e a Portaria SETIC nº 09, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente da SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023

Apêndice I

COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE, com intuito de subsidiar a alta gestão no processo decisório quanto à formulação e monitoramento de políticas, diretrizes para aprimorar a governança corporativa de TI, gestão estratégica, integridade, gestão de riscos, controle interno e transparência no âmbito da SETIC.

Art. 2º O CGGE é o colegiado permanente de natureza consultiva e deliberativa, vinculado ao Superintendente da SETIC, com a finalidade de subsidiar-lhe no processo decisório.

Parágrafo único. As atividades do Comitê serão pautadas pelos princípios da boa governança, promovendo a ética, a transparência, o desenvolvimento institucional, o apoio aos demais colegiados e a boa imagem pública da Setic.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 3º O CGGE será composto por representantes das unidades da Setic, a conhecer:

- I - Superintendente da Setic, que o presidirá;
- II - Diretor Técnico;
- III - Secretário Executivo (a), chefe de gabinete;
- IV - Coordenador de Administração e Finanças;
- V - Coordenador de Gestão Estratégica;
- VI - Coordenador de Análise e Gestão de Dados;
- VII - Coordenador de Segurança da Informação;
- VIII - Coordenador de Infraestrutura e Serviços;
- IX - Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas;
- X - Representante da Assessoria de Gabinete; e
- XI - Assessor de Conformidade.

Parágrafo Único. Os membros do CGGE, assim como o secretariado executivo, nos moldes do art 8ºdo Apêndice I desta portaria, serão designados por meio de Portaria específica e na ausência de quaisquer dos membros será

substituído por suplente designado previamente.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O comitê se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo Superintendente ou pelo Diretor Técnico.

§ 1º O quórum de reunião do CGGE é de maioria simples de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Todo membro do Comitê poderá solicitar à Secretaria Executiva a inclusão de matéria em pauta, matérias não pautadas previamente deverão ser votadas e inseridas caso a maioria absoluta concorde.

§ 4º Em função da matéria pautada, o Superintendente ou o Diretor Técnico poderão convidar outros servidores da Setic para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Art. 5º A participação no Comitê e nos subcomitês temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 6º É dever dos membros do Comitê preparar-se previamente para a matéria a ser tratada em reunião, de acordo com a pauta, bem como buscar o consenso nas decisões, sempre que possível.

Art 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da Setic.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva do Comitê:

I - organizar as reuniões e estabelecer a agenda de reuniões ordinárias;

II - consolidar a pauta das reuniões;

III - convocar os membros do Comitê, dando-lhes prévio conhecimento da pauta a ser tratada; e

IV - lavrar ata das reuniões realizadas e publicá-las na base interna de gestão do conhecimento da Setic, observada a confidencialidade das informações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de participação de convidado externo, a ata ou lista de presença poderá ser impressa para assinatura dos participantes, caso em que deverá ser digitalizada e inserida nos autos do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete ao CGGE:

I - aprovar as diretrizes estratégicas da Superintendência;

II - aprovar e promover revisões no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e demais documentos estratégicos da SETIC, quando necessário;

III - monitorar o desempenho dos indicadores e as metas integrantes do planejamento estratégico e de governança;

IV - fomentar de forma contínua a conformidade com legislações, normativos e boas práticas de governança de TI e corporativa, com mecanismos e procedimentos fundamentais de gestão;

V - promover a observância dos códigos, leis, normas e padrões na condução da gestão e governança de Tecnologia da Informação e comunicação;

VI - promover a integração e o desenvolvimento contínuo dos agentes responsáveis pela gestão e governança, gestão de integridade, gestão de riscos e controle interno;

VII - aprovar políticas, diretrizes, metodologias, e mecanismos de monitoramento e comunicação para a estratégia organizacional, gestão de integridade, gestão de riscos e controles internos, gestão de dados e segurança da informação;

VIII - aprovar as diretrizes, políticas e planos relacionados às contratações, desenvolvimento de pessoas, continuidade de negócios e outras políticas congêneres, assim como as revisões e alterações desses instrumentos;

IX - aprovar normativos relativos às diretrizes e políticas estaduais de governança, gestão, e segurança de tecnologia da informação e comunicação;

X - fomentar a implementação de ações para a transformação digital e inovação tecnológica;

XI - aprovar diretrizes para a integração, abertura, tratamento e compartilhamento das bases de dados necessárias ao cumprimento da missão institucional da Setic;

XII - apreciar matérias diversas de relevância estratégica;

XIII - instituir subcomitês temáticos de apoio à governança;

XIV - propor revisões na Estratégia de transformação Digital.

Apêndice II

DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Supervisão de Gestão de Riscos - CSGR, com intuito de avaliar, planejar e orientar ações quanto à gestão de riscos no âmbito da SETIC, bem como assessorar nas atividades de gestão de riscos, relativas à definição e à implementação de diretrizes, políticas, normas e procedimentos, com as atribuições estabelecidas nos termos deste Apêndice.

Art. 2º A CSGR tem como função precípua apoiar e dar suporte aos diversos níveis hierárquicos da SETIC na integração das atividades de gestão de riscos, nos processos e atividades organizacionais desenvolvidas nas coordenações.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 3º A CSGR será composto por representantes das unidades da Setic, a conhecer:

- I - Assessoria de Conformidade da Setic, que a presidirá;
- II - Secretário(a) Executivo(a);
- III - Coordenadoria de Gestão Estratégica;
- IV - Gerência de Processos;
- V - Coordenadoria de Segurança da Informação;
- VI - Coordenadoria Administrativa e Financeira;
- VII - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços;
- VIII - Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas; e
- IX - Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados.

Parágrafo Único. Os membros da CSGR, assim como o secretariado executivo, nos moldes do art 8º do Apêndice II desta portaria, serão designados por meio de Portaria específica e na ausência de quaisquer dos membros será substituído por suplente designado previamente, bem como os assuntos que necessitarem de apoio e/ou aprovação deverão ser levados ao CGGE.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A CSGR se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo presidente.

§ 1º O quórum de reunião da CSGR é de maioria simples de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente da Comissão terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Todo membro da Comissão poderá solicitar à Secretaria Executiva a inclusão de matéria em pauta, matérias não pautadas previamente deverão ser votadas e inseridas caso a maioria absoluta concorde.

§ 4º Em função da matéria pautada, o presidente poderá convidar outros servidores da Setic para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Art. 5º É dever dos membros da Comissão preparar-se previamente para a matéria a ser tratada em reunião, de acordo com a pauta, bem como buscar o consenso nas decisões, sempre que possível.

Art. 6º A participação na Comissão e nos subcomitês temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 7º Casos omissos e dúvidas serão dirimidos pelo presidente.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva do Comitê:

- I - organizar as reuniões e estabelecer a agenda de reuniões ordinárias;
- II - consolidar a pauta das reuniões;
- III - convocar os membros do Comitê, dando-lhes prévio conhecimento da pauta a ser tratada; e
- IV - lavrar ata das reuniões realizadas e publicá-las na base interna de gestão do conhecimento da Setic, observada a classificação das informações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de participação de convidado externo, a ata ou lista de presença poderá ser impressa para assinatura dos participantes, caso em que deverá ser digitalizada e formalizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete à CSGR:

- I - elaborar e propor ao CGGE políticas, planos, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento relacionados à gestão de riscos;
- II - assessorar as unidades internas da SETIC, na implementação das metodologias e dos instrumentos para gestão de riscos;

- III - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e prestar assessoria técnica sobre regulamentos e padrões exigidos na condução das atividades correlatas;
 - IV - propor a capacitação e a disseminação da cultura nos assuntos de gestão de riscos;
 - V - orientar e emitir recomendações sobre gestão de riscos;
 - VI - propor método de priorização de processos e categorias de riscos para gestão de riscos;
 - VII - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade, bem como limites de alçada para exposição a riscos;
 - VIII - dar conhecimento ao CGGE, quando tiver ciência, dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público que ainda não foram relacionados;
 - IX - articular a troca de informações sobre a gestão de riscos entre todos os níveis no âmbito da SETIC;
- Parágrafo único. A política e/ou modelo de gestão de riscos será aplicado a partir dos processos priorizados pelas suas respectivas coordenações.

Art. 10 Compete às unidades internas da SETIC responsáveis pela execução de determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos:

- I - cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pela comissão de supervisão e gestão de riscos;
- II - cumprir e propor aprimoramentos à CSGR da política de gestão de riscos;
- III - gerenciar os riscos dos processos de trabalho nas respectivas unidades e implementar mecanismos de controles internos, se necessário;
- IV - gerar informações adequadas sobre riscos e reportá-las à respectiva CSGR;
- V - disseminar preceitos de comportamento íntegro e de cultura de gestão de riscos;
- VI - observar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão de riscos;

Apêndice III

DO COMITÊ DE GESTÃO DE DADOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Dados e Sistemas de Informações - CGDS, com intuito de assessorar a alta gestão e o CGGE nas atividades de conformidade com o tratamento do dados e elaboração de políticas e normativos a fim de subsidiar na governança e gestão de dados no âmbito da SETIC, através das atribuições estabelecidas no art. 9º, deste Apêndice.

Art 2º O CGDS têm como função precípua apoiar e dar suporte aos diversos níveis hierárquicos da SETIC na integração das atividades na proteção de dados trafegados na SETIC.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE DADOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

Art. 3º O CGDS será composto por representantes das unidades da Setic, a conhecer:

- I - Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados, que o presidirá;
- II - Secretário(a) Executivo(a);
- III - Assessoria de Conformidade;
- IV - Coordenadoria de Gestão Estratégica;
- V - Coordenadoria de Segurança da Informação; e
- VI - Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas.

Parágrafo único. Os membros do CGDS, assim como o secretariado executivo nos moldes do art 8º do Apêndice III desta portaria serão designados por meio de Portaria específica e na ausência de quaisquer dos membros será substituído por suplente designado previamente, bem como os assuntos que necessitarem de apoio e/ou aprovação deverão ser levados ao CGGE.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CGDS se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo presidente.

§ 1º O quórum de reunião do CSGR é de maioria simples de seus membros e o de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Todo membro da Comissão poderá solicitar à Secretaria Executiva a inclusão de matéria em pauta, matérias não pautadas previamente deverão ser votadas e inseridas caso a maioria absoluta concorde.

§ 4º Em função da matéria pautada, o presidente poderá convidar outros servidores da Setic para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Art. 5º É dever dos membros do Comitê preparar-se previamente para a matéria a ser tratada em reunião, de acordo com a pauta, bem como buscar o consenso nas decisões, sempre que possível.

Art. 6º A participação no Comitê e nos subcomitês temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 7º Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente apêndice serão dirimidos pelo presidente desta Comissão.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva do Comitê:

I - organizar as reuniões e estabelecer a agenda de reuniões ordinárias;

II - consolidar a pauta das reuniões;

III - convocar os membros do Comitê, dando-lhes prévio conhecimento da pauta a ser tratada; e

IV - lavrar ata das reuniões realizadas e publicá-las na base interna de gestão do conhecimento da Setic, observada a classificação das informações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de participação de convidado externo, a ata ou lista de presença poderá ser impressa para assinatura dos participantes, caso em que deverá ser digitalizada e formalizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete ao CGDS:

I - elaborar e propor diretrizes, políticas e padrões de gestão e compartilhamento de dados, respeitando a legislação e melhores práticas referente ao sigilo e à proteção de dados pessoais;

II - propor políticas, estruturas e diretrizes para integração de sistemas, conforme normativos e melhores práticas;

III - propor pautas advindas da Coordenadoria de Desenvolvimento referente a gestão de compartilhamento de dados, interoperabilidade e demais assuntos pertinentes;

IV - manter atualizada a Política de Gestão de Dados e sistema de informação, encaminhando as propostas de aprimoramento ao CGGE, para aprovação;

V - elaborar manual do agente de curadoria de bases de dados e Sistemas de Informação e suas atualizações;

VI - gerir as solicitações para captação ou fornecimento de base de dados e informações;

VII - subsidiar a Comissão de Gestão de Documentos - CGD quanto à avaliação das solicitações de abertura de bases de dados, em conformidade com Decreto nº 26.236, de 19 de julho de 2021, e demais normas relativas ao tema;

VIII - avaliar constantemente a qualidade, a tempestividade, a acurácia, a validade, a completude e a consistência das bases de dados no âmbito da SETIC;

IX - elaborar, acompanhar e manter atualizado o Plano de Dados Abertos da SETIC.

Parágrafo único. As decisões do Comitê poderão ser submetidas ao CGGE, em casos de conflitos no âmbito desse ou em casos considerados estratégicos, bem como assessorar o CGGE e a alta administração nas atividades relativas à definição, implementação e acompanhamento de diretrizes, políticas, normas, padrões e procedimentos, afetos à governança e gestão de dados, com as atribuições estabelecidas nos termos deste Anexo.

Apêndice IV

DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado o Comitê de Privacidade e Segurança da Informação - CPSI, instituído pelo art. 14 do Decreto nº 27.577, de 4 de novembro de 2022, como unidade de apoio e assessoramento ao Superintendente, Diretoria Técnica e Comitê de Governança e Gestão Estratégica-CGGE, nos assuntos relacionados a Gestão de privacidade de dados e Segurança da informação e comunicação nos termos deste Apêndice.

Art.2º O CPSI tem o intuito de tratar incidentes de segurança da informação e comunicação e de privacidade de dados, estabelecer diretrizes para a gestão das informações sob a guarda da SETIC no âmbito do Governo do Estado.

Art. 3º O CPSI tem como função precípua propor, implementar e garantir a conformidade com as políticas internas de segurança da informação e comunicação e de privacidade de dados e de monitorar o uso das informações de acessos.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 4º O CPSI será composto por representantes das unidades da Setic, a conhecer:

I - Coordenadoria de Segurança da Informação, que o presidirá;

II - Secretário(a) Executivo(a);

III - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

III - Gerente de Prevenção e Resposta a incidentes;

IV - 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, preferencialmente o Coordenador e o Gerente de Data Center;

V - 1 (um) representante da Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados, preferencialmente o Coordenador ou um Gerente;

VI - 1 (um) representante da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, preferencialmente o Coordenador ou um Gerente; e

VII - 1 (um) representante da Coordenadoria de Gestão Estratégica;

§ 1º O CPSI poderá solicitar apoio da alta gestão da SETIC, sempre que necessário para o pleno exercício das suas atribuições.

Parágrafo único. Os membros do CPSI, assim como o secretariado executivo nos moldes do art 11º do Apêndice IV desta portaria serão designados por meio de Portaria específica e na ausência de quaisquer dos membros será substituído por suplente designado previamente, bem como os assuntos que necessitarem de apoio e/ou aprovação deverão ser levados ao conhecimento da CGGE.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O CPSI se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo presidente ou quando solicitado por dois terços dos membros, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 1º O quórum de reunião do CPSI é de maioria simples de seus membros e o de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Todo membro do Comitê poderá solicitar à Secretaria Executiva a inclusão de matéria em pauta, matérias não pautadas previamente deverão ser votadas e inseridas caso a maioria absoluta concorde.

§ 4º Em função da matéria pautada, o presidente poderá convidar outros servidores da Setic para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Art. 6º É dever dos membros do Comitê preparar-se previamente para a matéria a ser tratada em reunião, de acordo com a pauta, bem como buscar o consenso nas decisões, sempre que possível.

Art. 7º A participação no Comitê e nos subcomitês temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 8º Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente apêndice serão dirimidos pelo presidente.

Art. 9º As reuniões serão preferencialmente presenciais, podendo ser realizadas por videoconferência sempre que necessário.

Art. 10 Poderão ser convidados às reuniões do CPSI, sem direito a voto, os servidores da SETIC ou representantes de outros órgãos que possam contribuir para esclarecimentos sobre assuntos em pauta, desde que comunicados com antecedência os membros instituídos e autorizado pelo Presidente da Comissão.

Art. 11 Compete à Secretaria Executiva do Comitê:

I - organizar as reuniões e estabelecer a agenda de reuniões ordinárias;

II - consolidar a pauta das reuniões;

III - convocar os membros do Comitê, dando-lhes prévio conhecimento da pauta a ser tratada; e

IV - lavrar ata das reuniões realizadas e publicá-las na base interna de gestão do conhecimento da Setic, observada a classificação das informações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de participação de convidado externo, a ata ou lista de presença poderá ser impressa para assinatura dos participantes, caso em que deverá ser digitalizada e formalizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 12 Compete ao CPSI:

I - elaborar, propor e acompanhar a execução das políticas internas de segurança da informação, bem como colaborar com a sua implementação, e propor revisões quando for o caso;

II - colaborar com a elaboração e a implementação do Programa de Governança em Privacidade (PGP);

III - propor normas e recomendações necessárias ao exercício de suas competências;

IV - propor e apreciar propostas de iniciativas para aumentar a segurança da informação e a proteção de dados pessoais;

V - assessorar as unidades da SETIC no cumprimento das políticas e exigências legais relativas à segurança da informação;

VI - notificar usuários em situação de violação de políticas internas de segurança e privacidade, visando à reeducação e ao conhecimento das melhores práticas previstas na SETIC;

VII - promover e apoiar a divulgação e a capacitação nas políticas internas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, tendo como público-alvo os servidores da SETIC e demais pessoas, órgãos e entidades que utilizem os serviços desta Superintendência;

VIII - deliberar sobre processos e procedimentos que envolvam o tratamento de incidente de segurança da informação;

IX - classificar os incidentes de segurança da informação e tratá-los, desde o recebimento até o encerramento, conforme o previsto no Plano de Gestão de Incidentes - PGISI da SETIC; e

X - manifestar-se sobre a aquisição de produtos ou serviços destinados a promover a privacidade e proteção de dados pessoais e a segurança da informação.

Apêndice V

DA COMISSÃO DE GESTÃO DE MUDANÇAS

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão de Mudanças - CGM, com intuito de assessorar o CGGE nas atividades de gestão de mudanças, relativas à definição e à implementação de mudanças em procedimentos relacionados aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com as atribuições estabelecidas nos termos deste Apêndice.

Art. 2º A CGM tem como função precípua apoiar e dar suporte aos diversos níveis hierárquicos da SETIC na integração das atividades de gestão de mudança nos serviços de TIC operados pela Superintendência, assegurando que as mudanças sejam corretamente registradas, avaliadas, autorizadas, priorizadas, planejadas, testadas e implementadas.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE MUDANÇAS

Art. 3º A CGM será composto por representantes das unidades da Setic, a conhecer:

- I - Gerente de Serviços, que a presidirá;
- II- Secretário(a) Executivo(a);
- III - Gerente de Data Center;
- IV - Gerente de Infovia;
- V - Gerente de Operações;
- VI - Gerente de Prevenção e Resposta a incidentes;
- VII - Gerente de Desenvolvimento de sistemas;
- VIII - Gerente de Otimização e Experiência do Usuário;
- IX - Gerente de Banco de Dados;
- X - Assessor de comunicação;
- XI - Gerente de Processos.

Parágrafo único. Os membros da CGM, assim como o secretariado executivo nos moldes do art 10º do Apêndice V desta portaria serão designados por meio de Portaria específica e na ausência de quaisquer dos membros será substituído por suplente designado previamente, bem como os assuntos que necessitarem de apoio e/ou aprovação deverão ser levados ao CGGE.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A CGM se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo presidente ou quando solicitado por dois terços dos membros, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 1º O quórum de reunião da CGM é de maioria simples de seus membros e o de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Todo membro da Comissão poderá solicitar à Secretaria Executiva a inclusão de matéria em pauta, matérias não pautadas previamente deverão ser votadas e inseridas caso a maioria absoluta concorde.

§ 4º Em função da matéria pautada, o presidente poderá convidar outros servidores da Setic para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Art. 5º É dever dos membros da Comissão preparar-se previamente para a matéria a ser tratada em reunião, de acordo com a pauta, bem como buscar o consenso nas decisões, sempre que possível.

Art. 6º A participação na Comissão e nos subcomitês temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 7º Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente apêndice serão dirimidos pelo presidente.

Art. 8º As reuniões serão preferencialmente presenciais, podendo ser realizadas por videoconferência sempre que necessário.

Art. 9º Poderão ser convidados às reuniões do CGM, sem direito a voto, os servidores da SETIC ou representantes de outros órgãos que possam contribuir para esclarecimentos sobre assuntos em pauta, desde que comunicados com antecedência os membros instituídos e autorizado pelo Presidente da Comissão.

Art. 10 Compete à Secretaria Executiva da Comissão:

- I - organizar as reuniões e estabelecer a agenda de reuniões ordinárias;
- II - consolidar a pauta das reuniões;
- III - convocar os membros da Comissão, dando-lhes prévio conhecimento da pauta a ser tratada; e
- IV - lavrar ata das reuniões realizadas e publicá-las na base interna de gestão do conhecimento da Setic, observada a classificação das informações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de participação de convidado externo, a ata ou lista de presença poderá ser impressa para assinatura dos participantes, caso em que deverá ser digitalizada e formalizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 11 Compete à CGM:

- I - registrar as requisições de mudanças em serviços, infraestrutura, documentos, regras de negócios, atualizações e processos de TIC;
- II - elaborar e manter o catálogo de mudanças disponível na plataforma de gerenciamento da informação (wiki.setic.ro.gov.br);
- III - classificar e priorizar as requisições de mudanças;
- IV - analisar a procedência e viabilidade de execução das mudanças propostas;
- V - definir o calendário para execução/implementação das mudanças propostas;
- VI - deliberar e autorizar a execução das mudanças propostas;
- VII - coordenar a implementação e execução das mudanças propostas;
- VIII - revisar o status de execução das mudanças, validando-as em conjunto com o requisitante da mudança;
- IX - documentar as mudanças realizadas na base de conhecimento;
- X - manter atualizado o calendário de mudanças junto à ASCOM.

Apêndice VI

DA COMISSÃO DE GOVERNO DIGITAL

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Governo Digital - CGDI, com intuito viabilizar e orientar a implementação bem-sucedida da estratégia de transformação digital no âmbito da SETIC, impulsionando a inovação e a eficiência com foco na qualidade, com as atribuições estabelecidas nos termos deste Apêndice.

Parágrafo único. A transformação digital irá englobar as ações do Governo Digital.

Art. 2º A Comissão de Governo Digital - CGDI, é um colegiado estratégico e consultivo, que tem como função precípua apoiar e dar suporte aos diversos níveis hierárquicos da SETIC na integração das atividades de transformação digital e governo digital, assegurando que as mudanças propostas sejam corretamente registradas, avaliadas, monitoradas, autorizadas, priorizadas, planejadas, testadas e implementadas.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GOVERNO DIGITAL

Art. 3º A CGDI será composto por representantes das unidades da Setic, a conhecer:

- I - Gerente de Transformação Digital, que a presidirá;
- II - Secretário(a) Executivo(a);
- III - Assessoria de Comunicação;
- IV - Gerente de projetos;
- V - Gerente processos;
- VI - Representante da Gerência de Otimização e Experiência de Usuário;
- VII - Gerente de Serviços;
- VIII - Um representante da Coordenadoria de Segurança da Informação;
- IX - Um representante da Assessoria de Conformidade;
- X - Um representante da Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados.

Parágrafo único. Os membros da CGDI, assim como o secretariado executivo nos moldes do art 11º do Apêndice VI desta portaria serão designados por meio de Portaria específica e na ausência de quaisquer dos membros será substituído por suplente designado previamente, bem como os assuntos que necessitarem de apoio e/ou aprovação deverão ser levados ao CGGE.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A CGDI se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo presidente ou quando solicitado por dois terços dos membros, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 1º O quórum de reunião da CGDI é de maioria simples de seus membros e o de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Todo membro da Comissão poderá solicitar à Secretaria Executiva a inclusão de matéria em pauta, matérias não pautadas previamente deverão ser votadas e inseridas caso a maioria absoluta concorde.

§ 4º Em função da matéria pautada, o presidente poderá convidar outros servidores da Setic para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Art. 5º É dever dos membros da Comissão preparar-se previamente para a matéria a ser tratada em reunião, de acordo com a pauta, bem como buscar o consenso nas decisões, sempre que possível.

Art. 6º A participação na Comissão e nos subcomitês temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 7º Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente apêndice serão dirimidos pelo presidente.

Art. 8º As reuniões serão preferencialmente presenciais, podendo ser realizadas por videoconferência sempre que necessário.

Art. 9º Poderão ser convidados às reuniões do CGDI, sem direito a voto, os servidores da SETIC ou representantes de outros órgãos que possam contribuir para esclarecimentos sobre assuntos em pauta, desde que comunicados com antecedência os membros instituídos e autorizado pelo Presidente da Comissão.

Art. 10 Compete à Secretaria Executiva do Comitê:

I - organizar as reuniões e estabelecer a agenda de reuniões ordinárias;

II - consolidar a pauta das reuniões;

III - convocar os membros do Comitê, dando-lhes prévio conhecimento da pauta a ser tratada; e

IV - lavrar ata das reuniões realizadas e publicá-las na base interna de gestão do conhecimento da Setic, observada a classificação das informações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de participação de convidado externo, a ata ou lista de presença poderá ser impressa para assinatura dos participantes, caso em que deverá ser digitalizada e formalizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 11 Compete à CGDI:

I - aprovar a Estratégia de Transformação Digital - ETD;

II - recomendar normativos inerentes à transformação digital;

III - acompanhar, monitorar e avaliar, periodicamente, a execução da ETD;

IV - revisar anualmente o ETD, buscando adequá-lo à realidade do órgão e da sociedade, mantendo simetria, no que couber, com o Plano Nacional de Governo Digital, bem como ao Plano Estadual de Governo Digital;

V - participar do planejamento relacionadas a investimentos em tecnologia e recursos, priorizando projetos e iniciativas de transformação digital;

VI - facilitar a colaboração entre as diferentes áreas da SETIC para garantir o intercâmbio de informações necessárias para a transformação digital;

VII - apresentar e submeter à apreciação do CGGE os resultados da implementação da ETD, com o objetivo de monitorar indicadores e verificar o cumprimento das metas estabelecidas.

VIII - propor melhorias ao processo de Governança Digital;

IX - atuar na desburocratização de atos e processos administrativos, em observação aos objetivos constantes no Decreto nº 29.382, de 14 de agosto de 2024, conforme a Portaria nº 124 de 12 de setembro de 2024.

Apêndice VII

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS

Art. 1º Nomear, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, para compor o Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE, nos termos do Art. 3º, do Apêndice I da Portaria que institui o sistema de governança da SETIC:

I- Superintendente da Setic, que o presidirá:

a- Delner Freire, Matrícula: *****719, Titular;

b- Gabriel Carrijo Bento Teixeira, matrícula *****612, Suplente;

II- Diretor Técnico:

- a - Gabriel Carrijo Bento Teixeira, matrícula *****612, Titular;
- b- Jônica Evely Costa da Silva Ochoa, Matrícula *****797, Suplente;

III- Secretário(a) Executivo(a):

- a- Jônica Evely Costa da Silva Ochoa, Matrícula *****797, Titular;
- b- Erick Breno da Silva Borges, Matrícula *****725, Suplente;

IV- Coordenador de Administração e Finanças:

- a- Frederico Nakahara Silva, Matrícula *****414, Titular;
- b- Jorge Luiz de Oliveira, Matrícula *****196, Suplente;

V- Coordenador de Gestão Estratégica:

- a- Ronald Lázaro Borges Ribeiro, Matrícula *****522, Titular;
- b- Sâmara Ascoli de Queiroz, Matrícula: *****480, Suplente;

VI- Coordenador de Análise e Gestão de Dados:

- a- Pedro Henrique de Andrade Gomes, Matrícula *****214, Titular;
- b- Isabella Carvalho Teixeira Lemes Da Fonseca, Matrícula *****308, Suplente;

VII- Coordenador de Segurança da Informação:

- a- Leonardo Courinos Lima da Silva, Matrícula: *****620, Titular;
- b- Rogério Eduardo Vieira Alves, Matrícula: *****633, Suplente;

VIII- Coordenador de Infraestrutura e Serviços:

- a- Ed Carlos Egert Galvão, Matrícula: *****404, Titular;
- b- Jean Franco Ronconi de Lima, Matrícula: *****944, Suplente;

IX- Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas:

- a- Janderson de Castro Thomaz, Matrícula *****381, Titular;
- b- Gabriel Fernandes de oliveira , Matrícula *****114, Suplente;

X- Representante da Assessoria do Gabinete:

- a- José Severino dos Santos, Matrícula *****540, Titular;
- b- Catrine de Brito Felix, Matrícula *****179, suplente;

XI- Assessor de Conformidade

- a- Tiago Lopes de Aguiar, Matrícula: *****993, Titular; e
- b- Maria Gabriela dos Santos Galvão Almeida, Matrícula: *****881, Suplente.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Supervisão de Gestão de Riscos - CSGR, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, nos termos do Art 3º do apêndice II da Portaria que institui o sistema de governança da SETIC:

I- Representante da Assessoria de Conformidade, que a presidirá:

- a-Tiago Lopes de Aguiar, Matrícula: *****993, Titular;
- b- Pedro Alexandre de Sá Barbosa, Matrícula: *****718, Suplente;

II- Secretário(a) Executivo(a):

- a- Maria Gabriela dos Santos Galvão Almeida, Matrícula: *****881, Titular;
- b- Ana Paula da Silva Rodrigues, Matrícula: *****179, Suplente;

III- Representante da Coordenadoria de Gestão Estratégica:

- a- Ronald Lázaro Borges Ribeiro, Matrícula *****522, Titular;
- b- Sâmara Ascoli de Queiroz, Matrícula: *****480, Suplente;

IV- Representante da Gerência de Processos:

- a- Luma Damon de Oliveira Melo, Matrícula *****091, Titular;
- b- Regiane Nogueira Frota, Matrícula *****963, Suplente;

V- Representante da Coordenadoria de Segurança da Informação:

- a- Daltro Barbosa Filho, matrícula: *****991, Titular;
- b- André luíz da Silva Cruz, Matrícula: *****427, Suplente;

VI- Representante da Coordenadoria Administrativa e Financeira:

- a- Frederico Nakahara Silva, Matrícula *****414, Titular;
- b- José Severino dos Santos, Matrícula *****540, Suplente;

VII- Representante da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços:

- a- Raul Chiullo Silva, Matrícula: *****754, Titular;

- b- Ramissés Evangelista Araújo, Matrícula: *****222, Suplente;
- VIII- Representante da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas:
- a- Diego Alexandre Duarte, Matrícula *****628, Titular;
 - b- Celso Dias de Oliveira Junior *****466, Suplente;

- IX- Representante da Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados:
- a- João Thomas de Souza Telles, Matrícula *****194, Titular;
 - b- Henrique Ferreira Guimarães, Matrícula *****294, Suplente.

Art. 3º Ficam nomeados para compor o Comitê de Gestão de Dados e Sistemas de Informações - CGDS, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, nos termos do Art 3º do apêndice III da Portaria que institui o sistema de governança da SETIC:

- I- Representante da Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados, que o presidirá:

- a- Pedro Henrique de Andrade Gomes, Matrícula *****214, Titular;
- b- Gledson da Silva Leite, Matrícula: *****128, Suplente;

- II- Secretário(a) Executivo(a):

- a- Isabella Carvalho Teixeira Lemes da Fonseca, Matrícula *****308, Titular;
- b- Vitória Freire de Oliveira Roberto, Matrícula: *****937, Suplente;

- III- Representante da Assessoria de Conformidade:

- a- Maria Gabriela dos Santos Galvão Almeida, Matrícula: *****881, Titular;
- b- Christiano de Souza Dantas, Matrícula *****016, Suplente;

- IV- Representante da Coordenadoria de Gestão Estratégica:

- a- Ronald Lázaro Borges Ribeiro, Matrícula *****522, Titular;
- b- Sara Grécia Nogueira, Matrícula *****415, Suplente;

- V- Representante da Coordenadoria de Segurança da Informação:

- a- Rogério Eduardo Vieira Alves, Matrícula: *****633, Titular;
- b- Leonardo Courinos Lima da Silva, Matrícula *****620, Suplente;

- VI- Representante da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas:

- a- Janderson de Castro Thomaz, Matrícula *****381, Titular;
- b- Ádelle Camarão Monteiro, Matrícula *****301, Suplente.

Art. 4º Ficam nomeados para compor o Comitê de Privacidade e Segurança da Informação - CPSI os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, nos termos do Art 4º do apêndice IV da Portaria que institui o sistema de governança da SETIC:

- I- Representante da Coordenadoria de Segurança da Informação, que o presidirá:

- a- Leonardo Courinos lima da Silva, Matrícula: *****620, Titular;
- b- Rogério Eduardo Vieira Alves, Matrícula *****633, Suplente;

- II- Secretário(a) Executivo(a):

- a- Isadora Martins Nogueira, Matrícula: *****761, Titular;
- b- Jônica Evely Costa da Silva Ochoa, Matrícula: *****797, Suplente;

- III- Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- a- Tiago Lopes de Aguiar, Matrícula: *****993, Titular;
- b- Maria Gabriela dos Santos Galvão Almeida, Matrícula: *****881, Suplente;

- IV- Gerente de Prevenção e Resposta a Incidentes:

- a- Daltro Barbosa Filho, Matrícula: *****991, Titular;
- b- Andre Luiz da Silva Cruz, Matrícula: *****427, Suplente;

- V- Dois representantes da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços:

- a- Ed Carlos Egert galvão, Matrícula: *****404, Titular;
- b- Raul Chiullo Silva, Matrícula *****754, Suplente;
- c- Jean franco Ronconi de Lima, Matrícula: *****944, Titular;
- d- Felipe Cardoso da Silva, Matrícula, *****709, Suplente;

- VI- Representante da Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados:

- a- João Thomas de Souza Telles, Matrícula *****194, Titular;
- b- Pedro Henrique de Andrade Gomes, Matrícula *****214, Suplente;

- VII- Representante da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas:

- a- Ádelle Camarão Monteiro, Matrícula: *****301,

b- Edilson Vasconcelos Dantas Junior, Matrícula *****068,

VIII- Representante da Coordenadoria de Gestão Estratégica:

a- Ronald Lázaro Borges Ribeiro, Matrícula: *****522, Titular;

b- Sâmara Ascoli de Queiroz, Matrícula: *****480, Suplente.

Art. 5º Ficam nomeados para compor a Comissão de Gestão de Mudanças - CGM os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, nos termos do Art 3º do apêndice V da Portaria que institui o sistema de governança da SETIC:

I- Gerente de Serviços, que a presidirá:

a- Gener Emanuel Alves Feitosa, Matrícula: *****596, Titular;

b- Mariana de Almeida Melo: *****720, Suplente;

II- Secretário(a) Executivo(a):

a- Jeflys James Alves Nunes, Matrícula: *****727, Titular;

b- Antonio Araujo de Souza, Matrícula: *****325, Suplente;

III- Gerente de Data Center:

a- Jean Franco Ronconi de Lima, Matrícula: *****944, Titular;

b- Felipe Cardoso da Silva, Matrícula: *****709, Suplente;

IV- Gerente de Infovia:

a- Francismar Alves Silva, Matrícula: *****816, Titular;

b- Téo Cabral Carvalho Silva, Matrícula: *****645, Suplente;

V- Gerente de Operações:

a- Tiago Sol Sol de Medeiros, Matrícula: *****777, Titular;

b- João Pedro de Souza Motta, Matrícula: *****793, Suplente;

VI- Gerente de Prevenção e Resposta a incidentes:

a- Daltro Barbosa Filho, Matrícula: *****991, Titular;

b- André Luiz da Silva Cruz, *****427, Suplente;

VII- Gerente de Desenvolvimento de Sistemas:

a- Ádelle Camarão Monteiro, Matrícula: *****301 ,

b- Alexandre dos Santos Freire Ferreira, Matrícula: *****617, Suplente;

VIII- Gerente de Otimização e Experiência do Usuário:

a- Edilson Vasconcelos Dantas Junior, Matrícula: *****068, Titular;

b- Gabriel Fernandes de Oliveira, Matrícula: *****114,

IX- Gerente de Banco de Dados:

a- Gledson da Silva Leite, Matrícula: *****128, Titular;

b- Henrique Ferreira Guimarães, Matrícula: *****294, Suplente;

X- Assessor de Comunicação:

a- Idan Luiz Souza Santos, Matrícula: *****674, Titular;

b- Beatriz dos Santos Galvão Bicho: *****674, Suplente;

XI- Gerente de Processos:

a- Luma Damon de Oliveira Melo, Matrícula: *****091, Titular;

b- Regiane Nogueira Frota, Matrícula: *****963, Suplente.

Art. 6º Ficam nomeados para compor a Comissão de Governo Digital - CGDI os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, nos termos do Art 3º do apêndice VI da Portaria que institui o sistema de governança da SETIC:

I- Gerente de Transformação Digital, que a Presidirá:

a- Sara Grécia Nogueira, Matrícula: ****415, Titular;

b- Sâmara Ascoli de Queiroz, Matrícula: *****480, Suplente

II- Secretário(a) Executivo(a):

a- Khetley Nay Queiroz da Silva, Matrícula: ****386, Titular;

b- Anderson de Oliveira Seixas, Matrícula: ****168, Suplente;

III- Representante da Assessoria de Comunicação:

a- Idan Luiz Souza Santos, Matrícula: *****674, Titular;

b- Beatriz dos Santos Galvão Bicho: *****674, Suplente;

IV- Gerente de Projetos:

a- Umberto Gonçalves Ribeiro, Matrícula *****620, Titular;

- b- Valéria Rodrigues da Silva, Matrícula: *****702, suplente;
V- Gerente de Processos:
a- Luma Damon de Oliveira Melo, Matrícula: *****091, Titular;
b- Regiane Nogueira Frota, Matrícula: *****963, Suplente;
VI- Representante da Gerência de Otimização e Experiência de Usuário:
a- Karine Nogueira dos Santos Matrícula: *****094,
b- Gabriel Fernandes de Oliveira, Matrícula: *****094, Suplente;
VII- Gerente de Serviços:
a- Gener Emanuel Alves Feitosa, Matrícula: *****596, Titular;
b- Mariana de Almeida Melo *****720, Suplente;
VIII- Representante da Coordenadoria de Segurança da Informação:
a- Rogério Eduardo Vieira Alves, Matrícula:*****633, Titular;
b-Arthur Willian Assunção Francisco, Matrícula: ****791, Suplente;
IX- Representante da Assessoria de Conformidade:
a- Tiago Lopes de Aguiar, Matrícula: *****993, Titular;
b- Maria Gabriela dos Santos Galvão Almeida, Matrícula: ****881, Suplente;
X- Representante da Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados:
a- Pedro Henrique de Andrade Gomes, Matrícula: *****214, Titular;
b- Isabella Carvalho Teixeira Lemes da Fonseca, matrícula: *****308, Suplente.

Protocolo 0057249239

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 3316 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de fevereiro de 2024 de 28/02/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, de 04/03/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE CHAVES MESQUITA**, SIBRA - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****887, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

SCHEILA MARGANE SCHNEIDER

Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília

Protocolo DOC38508

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 144 de 19 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor do Ofício nº 1359 (ID: 0057498009), com fulcro no art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a servidora **Terezinha de Sousa Sales**, matrícula nº *****906, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais LC 1117, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, para exercer suas atividades no Núcleo de Patrimônio, subordinado em linha a Gerência de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0057557333

Portaria nº 153 de 23 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor do Ofício 1301 (0057438402), com fulcro no art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a servidora **IZABEL ROSA DE NAZARÉ**, matrícula nº *****876, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais LC 1117, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, para exercer suas atividades laboraisno Posto Fiscal Wilson Souto situado no município de Vilhena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0057669663

Portaria nº 155 de 24 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Memorando 9 SEPOG-GEOG (0057692968), constantes no Processo SEI 0035.006277/2024-24.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício 2024 da servidora: **Sharlene França Rocha**, Assessor VIII, matrícula nº *****089, que estava programado para o período de: 21/07/2025 a 25/07/2025, conforme Portaria nº 646 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF edição 227 de 04/12/2024 , ficando remarcado para o período de: **14/07/2025 a 18/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057705221

Portaria nº 156 de 24 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Memorando 9 SEPOG-GEOG (0057692968), constantes no Processo SEI 0035.006277/2024-24.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício 2024 do servidor: **Auro Guedes de Moura**, Assessor X, matrícula nº *****901, que estava programado para o período de: 07/07/2025 a 11/07/2025, conforme Portaria nº 646 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF edição 227 de 04/12/2024, ficando remarcado para o período de: **21/07/2025 a 25/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057705253

Portaria nº 159 de 25 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no Requerimento SEPOG-GTG (0057496615) e Portaria de Interrupção de férias (0057752070), constante no Processo SEI nº 0035.000668/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o período de 03 (três) dias de férias interrompidas da servidora **Tairine Cristina de Arruda**, Assessor II, matrícula *****685, integrante do quadro de servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de 2024, inicialmente marcadas de 26/11/2024 a 05/12/2024, conforme Portaria nº 9200 de 06/11/2023, para usufruto no período de **22/04/2025 a 24/04/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057752159

Portaria nº 161 de 26 de fevereiro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Seas e Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			22.500,00
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.753.0	2.500,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.753.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.400.000,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319094	1.500.0	1.400.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			100.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			268.336,00
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	28.336,00
23.001.08.244.2163.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339014	1.500.0	90.000,00
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	339039	1.500.0	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			1.676.780,00
23.011.08.243.2087.4176	PROMOVER O PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	339014	1.761.0	600.000,00
		339032	1.761.0	600.000,00
		339039	1.761.0	476.780,00
TOTAL				R\$ 3.467.616,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			22.500,00
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.753.0	2.500,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.753.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 1.400.000,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319096	1.500.0	1.400.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 100.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 268.336,00
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	28.336,00
23.001.08.244.2163.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339030	1.500.0	90.000,00

23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	339030	1.500.0	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			R\$ 1.676.780,00
23.011.08.243.2087.4176	PROMOVER O PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	339048	1.761.0	1.676.780,00
TOTAL				R\$ 3.467.616,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0057796320

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.009295/2021-63,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidora MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA, Técnico Educacional Nível1, matrícula n. *****147, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056508217

EDITAL Nº 1/2025/SEGEP-1CSPAD

O Presidente da 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - 1ªCSPAD/CGA/SEGEP, no uso das atribuições conferidas por força da Portaria n.º 1259 de 15 de março de 2024 (0046859173), FAZ SABER ao servidor PEDRO PAULO LEAL DOS SANTOS, Professor Classe C, matrícula n.º *****307, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO, que no dia 25/11/2024 foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar n.º 116/PAD/SEDUC/2024, conforme a Portaria n.º 7587 de 21 de novembro de 2024 (0054967619), publicada em Extrato ao Diário Oficial do Estado n.º 220, de 25/11/2024, em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria Geral da Administração por meio dos autos do Processo SEI n.º 0029.062590/2024-21, bem como consta no Processo SEI n.º 0031.006525/2024-77.

Ficando para tanto, pelo presente EDITAL, CITADO a comparecer perante a 1ªCSPAD/CGA/SEGEP, que se encontra devidamente instalada na sede da Corregedoria Geral da Administração, localizada nas dependências da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/RO, Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º andar, em Porto Velho/RO, bem como efetuar contato junto ao endereço de correspondência eletrônica <1cspad.cga.cge@gmail.com>, fazendo-se apresentar juntamente com advogado ou defensor constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste e, não o fazendo, será designado Defensor Dativo para o acompanhamento de todos os atos do processo, assegurando, desta forma, o acesso e exercício aos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. E,

para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, o qual fora elaborado e digitado pelo presente subscritor.

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2025.

Ramon de Sousa Alves
Presidente - 1ªCSPAD/CGA/SEGEP

Protocolo 0057700061

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.409511/2021-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Mobilização, pelo período de 1(um) ano, a contar de 12 de outubro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, do servidor HUDSON FABIANO DA COSTA, Delegado de Polícia, matrícula n. *****433, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057645347

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.607806/2021-46,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de março de 2025, os termos do Decreto de 26.11.2024, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa, até 31 de dezembro de 2024, da servidora JOSIRENI VALERIA XIMENES, Professor Classe C, matrícula n. *****845, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057681100

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.414197/2021-96,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor DEMI RICARTE DIAS, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *489, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057646057

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000068/2024-56,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MARLENE SALES VIANA**, Professor Nível I, matrícula n. *60, 25h, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057645770

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0029.059785/2024-94,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 17 de fevereiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ELIZETE DA ROCHA GRITTI**, Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola 40H, matrícula ***85-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057643548

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.003125/2024-59,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SILVANA VEIGA PEREIRA**, matrícula n. ***04-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057645565

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.003791/2024-11,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 26.12.2024, que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de dezembro de 2024, por tempo indeterminado, do servidor RENATO CARVALHO DOS SANTOS, Agente de Sistemas e Saneamento, matrícula n. ***747, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

Onde se lê: com ônus para o Poder Executivo Estadual,

Leia-se: **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057642966

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0036.048413/2023-62,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora THAIS PEIXOTO CARNEIRO, Enfermeira, matrícula n. *****34-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, para desenvolver suas atividades junto a **Equipe da Central de Regulação de Urgência e Emergência (CRUE)**, na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057640951

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.010112/2023-66,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora KATIANE MAIA DOS SANTOS, Enfermeiro, cadastro n. **772, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057640658

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.419740/2018-76,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora IZA CELESTI SEVERINO BELLA, Gestora de Ação Social, matrícula n. ****901, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057638195

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001142/2023-30,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora EDINALVA DA SILVA TOMAZ AURELIANO, Nutricionista, matrícula n. *****256, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Natal - RN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057645162

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000120/2023-52,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 30.1.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora KARLA LEITE BRUNORO, Farmacêutico, matrícula n. *****137, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057656003

Portaria nº 1537 de 21 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento JPII-NUTRI (005545270), Autorização-JP-II (005651052), que consta no Processo n.0050.015371/2024-86 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA SUELY VELASQUES AZEVEDO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo JP II/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 3º quinquênio de 1.11.2015 a 31.10.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057656562

Portaria nº 1610 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento 0054274182) SESAU-GRS4, Despacho (0056469350) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.043849/2023-65,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAUDIOMIRO EBELING**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****593, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Machadinhodo Oeste, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 5º quinquênio de 9.11.2010 a 8.11.2015.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057735071

Portaria nº 1612 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056435974) HICD-GMED, Autorização (0056574819) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.002128/2025-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GABRIELA VALE DE MENEZES SANTANA**, Médico, matrícula n. *****941, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 1º quinquênio de 15.10.2018 a 14.10.2023 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057735150

Portaria nº 1613 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055765295) SESAU-CAA , Despacho (0056107864) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.059658/2024-04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GRACILIANO MAIA NETO**, Enfermeiro, matrícula n. *****859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 28.1.2007 a 27.1.2012 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057735179

Portaria nº 1615 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056273636) COHREC-NLAV , Despacho (0056364198) SESAU-NOP , que consta no Processo n. 0036.000978/2025-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 1º quinquênio de 9.11.2018 a 8.11.2023 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057735250

Portaria nº 1601 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056654219) HRC-NRH, Despacho (0056741993) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.003539/2025-70,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA**, Fisioterapeuta, matrícula n. *****151, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 26.8.2015 a 25.8.2020 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734545

Portaria nº 1623 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055074431) HICD-NOSOCOMIO , Despacho (0055705891) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.055980/2024-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SARA GONÇALVES DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/Porto Velho, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 16.8.2017 a 15.8.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057736553

Portaria nº 1622 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0054411886) HICD-NOSOCOMIO, Despacho (0054844948) SESAU-NOP , que consta no Processo n. 0036.052931/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ**, Técnico em Nutrição Dietética, matrícula n. *****235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD/Porto Velho, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 2º quinquênio de 30.9.2015 a 29.9.2020 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057736454

Portaria nº 1617 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055470263) JPIL-NRAD, Despacho (0055860492) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.015387/2024-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RAIMUNDO SELMO FRANCO PEREIRA**, Técnico em Radiologia, matrícula n. *****783, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 7.8.2018 a 6.8.2023 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057735338

Portaria nº 1604 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056804209) JPII-NOSOCOMIO, Despacho (0056920206) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.000986/2025-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GABRIELLE OLIVEIRA LIMA**, Técnico em Laboratório, matrícula n. *****071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2018 a 22.4.2023 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734661

Portaria nº 1605 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056461057) JPII-NOSOCOMIO, Despacho (0056819081) SESAU-NOP , que consta no Processo n. 0050.000485/2025-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FERNANDA CAMPIM PEREIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 1º quinquênio de 21.8.2017 a 20.8.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734686

Portaria nº 1607 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056762847) JPII-NOSOCOMIO, Despacho (0057046716) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.000927/2025-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TAIS REGINA DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, matrícula n. *****825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 1º quinquênio de 7.5.2015 a 6.10.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734832

Portaria nº 1643 de 25 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Despacho SEDUC-GLMS (9956515403), Despacho SESAU-GLMS (0056808343), que consta no Processo n. 0021.083574/2018-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDINOLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. *****446, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 2º quinquênio de 21.10.2013 a 20.10.2018.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057752336

Portaria nº 1614 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055808709) JPPII-NCE, Despacho (0056031451) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.015700/2024-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSELINA MARIA RAMOS DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula n. *****528, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 1º quinquênio de 6.12.2018 a 5.12.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057735218

Portaria nº 1655 de 26 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento FEASE- MIMPSETORADM (0056466653), Autorização FEASE-ASGP (0056497467), que consta nos autos do Processo n.0065.005184/2023-44,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.2036/SEGEP/NCSR, de 29.4.2024 ao servidor **LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. *****983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024 e **1.3.2025 a 30.3.2025**, referente ao 2º quinquênio de 24.5.2014 a 23.5.2019 .

LEIA-SE:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024 e **1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 24.5.2014 a 23.5.2019 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057767226

Portaria nº 1654 de 26 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023

Considerando Requerimento POC-NTRANS (0057145846), Autorização POC-DG (0057178017), que consta nos autos do Processo n. 0063.000048/2024-69,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.2042/SEGEP/NCSR, de 29.4.2024, ao servidor **VALERIO GONCALVES SANTANA**, Motorista, Matrícula n. *****571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/Sesau/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.3.2025 a 31.3.2025**, 1.10.2026 a 31.10.2026, referente ao 1º quinquênio de 13.4.2015 a 12.4.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.3.2027 a 31.3.2027**, 1.10.2026 a 31.10.2026, referente ao 1º quinquênio de 13.4.2015 a 12.4.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057766605

Portaria nº 1611 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056302293) JPIL-NCE, Despacho (0056583572) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.000181/2025-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PATRICIA DOS SANTOS DE ARAUJO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 11.8.2017 a 10.6.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057735107

Portaria nº 1651 de 25 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEJUS-PEMR (0056905389), Autorização-SEJUS (0057025520), que consta nos autos do Processo n. 0033.026901/2024-20,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.7346/SEGEP/NCSR, de 12.11.2024, ao servidor **FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO**, Policial Penal, Matrícula n. *****684, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período 1.2.2025 a 28.2.2025, **1.3.2025 a 31.3.2025**, 1.4.2025 a 30.4.2025, 1º quinquênio de 27.4.2015 a 26.11.2020 .

LEIA-SE:

no período 1.2.2025 a 28.2.2025, **1.6.2025 a 30.6.2025**, 1.4.2025 a 30.4.2025, 1º quinquênio de 27.4.2015 a 26.11.2020 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057757380

Portaria nº 1600 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056653555) JPII-NOSOCOMIO, Despacho (0056788656) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.000767/2025-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****606, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 1º quinquênio de 15.8.2012 a 14.4.2018.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734506

Portaria nº 1638 de 25 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento LACEN-NRH (0055453357), Despacho SESAU-NOP (0055818856), que consta no Processo n. 0046.0009372024-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LIZIANE ROLIM DANTAS**, Bio Medico, Matrícula n. *****677, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 19.8.2015 a 18.8.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057747688

Portaria nº 1606 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055644270) POC-NUCEN, Despacho (0056523256) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0063.002571/2024-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDINEIA FERRAZ DA CRUZ**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****410, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 3º quinquênio de 19.11.2019 a 18.11.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734721

Portaria nº 1609 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056211624) FHEMERON-NUATHB, Despacho (0056572965) FHEMERON-PRES, que consta no Processo n. 0052.004129/2024-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IAN MELILA SACHA MONTEIRO CARVALHO**, Técnico em Laboratório, matrícula n. *****568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 15.9.2017 a 14.9.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057735024

Portaria nº 1595 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056255381) SEDUC-EEEFMAB, Despacho (0056994386) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.001521/2025-22,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DAIANE PUERARI**, Professor Classe C, matrícula n. *****084, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Urupá, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 1º quinquênio de 5.4.2017 a 10.11.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734175

Portaria nº 1620 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0054249557) SUPERPVHGAB-CRH, Despacho (0056640239) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.063622/2024-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LAIZ DE FRANCA MOREIRA LINHARES**, Professor Classe C, matrícula n. *****477, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Candeias do Jamari, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 1º quinquênio de 4.5.2017 a 9.12.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057736364

Portaria nº 1608 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055962707) HB-NCOB , Despacho (0056160728) SESAU-NOP , que consta no Processo n. 0049.008725/2024-75,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCISCA GONÇALVES VALE**, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. *****787, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 6º quinquênio de 19.3.2016 a 18.3.2021 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734907

Portaria nº 1603 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056505240)HB-NFISIO, Despacho (0056613387) SESAU-NOP, que consta no Processo n.0049.000784/2025-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LARA HELOU MADY**, Fisioterapeuta, matrícula n. *****795, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.4.2027 a 30.4.2027**, referente ao 2º quinquênio de 23.7.2018a 22.1.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734623

Portaria nº 1602 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056339557), Despacho (0056921726) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.000384/2025-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI**, Técnico em Nutrição Dietética, matrícula n. *****883, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 1º quinquênio de 9.8.2017 a 8.8./2022 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734584

Portaria nº 1596 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055452400) PC-DEPCA, Despacho (0057140296) PC-DGA, que consta no Processo n.0019.041415/2024-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILVIANA MIRANDA DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula n. *****942, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734204

Portaria nº 1628 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0054644003) PC-1DP-SFGR, Despacho (0054764704) PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.032940/2024-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NATALINA DA PENHA BRAGA E SILVA**, Agente de Polícia, matrícula n. *****177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/São Francisco do Guaporé, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 3º quinquênio de 28.5.2019 a 27.5.2024 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057736703

Portaria nº 1624 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0054048437) PC-DEAM-COAL, Despacho (0054118022) PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.036691/2024-66,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VALQUIRIA DE SOUZA COSTA CARDOSO**, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****950, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Cacoal, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.7.2027 e 31.7.2027** referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057736594

Portaria nº 1621 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0054364402) PC-1DP-NVBO, Despacho (0054666988) PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.037806/2024-30,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FÉLIX ANGELO SERAFIM**, Agente de Polícia, matrícula n. *****149, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Nova Brasilândia do Oeste, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2015a 4.5.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057736409

Portaria nº 1618 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0054962113) SEJUS-CPPADRDM, Autorização (0055636286) SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.035858/2024-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA**, Policial Penal, matrícula n. *****535, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 2º quinquênio de 4.4.2017a 3.4.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057735525

Portaria nº 1599 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056265898) SEJUS-PEJTAA, Autorização (0056591607) SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.000384/2025-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDAO**, Policial Penal, matrícula n. *****838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 3º quinquênio de 27.10.2019a 26.10.2024 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734444

Portaria nº 1594 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055045367) SEJUS-CRCVHA, Autorização (0055622665) SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.032778/2024-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Policial Pena, matrícula n. *****116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Vilhena, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 1º quinquênio de 23.3.2016a 22.3.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734109

Portaria nº 1629 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0054505898) SEJUS-CRMDO, Autorização (0055226766) SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.034416/2024-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILEDA FERNANDES SANTANA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****188, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Machadinho do Oeste, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 1.3.2017a 6.10.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057736867

Portaria nº 1630 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0051264786) SEJUS-PEMR, Autorização (0051412170) SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.023525/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. *****621, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.9.2027 a 30.9.2027**, referente ao 2º quinquênio de 11.1.2020a 10.1.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057736904

Portaria nº 1598 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0056345486) SEJUS-GAB, Autorização (0056790025) SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.000926/2025-84,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JULIANA OENNING**, Policial Penal, matrícula n. *****905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 4º quinquênio de 1.9.2018a 31.8.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734275

Portaria nº 1597 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055713909) SEJUS-GAPEJIP, Autorização (0056253690) SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.038305/2024-92,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DAIANE BELUSSI BRITO**, Policial Penal, matrícula n. *****459, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 2º quinquênio de 4.4.2017a 3.4.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057734243

Portaria nº 1627 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0054912674) FEASE-USARIQADM, Autorização (0056246585) FEASE-ASGP, que consta no Processo n. 0065.004368/2024-78,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MAXIMILIANO RIBEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ariquemes, no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 11.5.2014a 10.5.2019.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057736662

Portaria nº 1626 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0054725822) FEASE-UIMSIISETORADM, Autorização (0056243905) FEASE-ASGP, que consta no Processo n. 0065.004277/2024-32,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GRACILIANO BARROSO DE MORAES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****418, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 2º quinquênio de 28.10.2014a 1.11.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057736635

Portaria nº 1616 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055103401) FEASE-CASEJIPADM, Autorização (0056231105) FEASE-ASGP, que consta no Processo n. 0065.004427/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HELONEY DA COSTA OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****140, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de

Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de a 18.4.2017a 23.11.2023 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057735303

Portaria nº 1641 de 25 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0053844114), e a Certidão n. 1040/SEGEP-GBP (0057144088), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.049867/2024-31;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.027139/2023-98

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **KATIA REGINA MROCZKOSKI**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativo, matrícula n.*****878, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor/GAB/SEGEP

Superintendente -Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0057751050

Portaria nº 1637 de 25 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049608596), e a Certidão n. 289/SEGEP-GBP (0057677924), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.034942/2024-59;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.034615/2024-05;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SHIRLEY FERREIRA** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****996, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor/GAB/SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0057747551

Portaria nº 1642 de 25 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 57 HB-GRH (0057420869) e, conforme constam no Processo n. 0049.001700/2025-21, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER	
Matrícula: xxxxxx505	Data Admissão: 22/09/1994
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referência Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	22/09/2022 - 21/09/2024	22/09/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057752259

Portaria de férias nº 3356 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/02/2025 a 06/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****619, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/02/2025 a 06/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.**EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC38539

Portaria de férias nº 3362 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, GOV - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/07/2025 a 01/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC38541

Portaria de férias nº 3361 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, GOV - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC38542

Portaria de férias nº 3357 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDER CLEDIONEY REIS**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****371, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC38543

Portaria de férias nº 3358 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOIDE DE MORAES FERNANDES**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****757, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(26/02/2025 a 07/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC38545

Portaria de férias nº 3359 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME SANTOS DA SILVA**, SEGEP - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****457, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (10/03/2025 a 19/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC38546

Portaria de férias nº 3360 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 24/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC38547

Portaria nº 1646 de 25 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 548 SESAU-NDC (0057629617) e, conforme constam no Processo n. 0050.000888/2025-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	
Matricula: xxxxxx289	Data Admissão: 27/11/2009
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	27/11/2021 - 26/11/2023	27/11/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057753925

Portaria nº 1634 de 25 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 492 SESAU-NDC (0057388533) e, conforme constam no Processo n. 0050.000564/2025-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARTA ALVES SEVERINO	
Matricula: xxxxxx417	Data Admissão: 14/10/1994
Cargo: Medico	
Lotação: JPII	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	14/10/2022 à 13/10/2024	14/10/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057739850

Portaria nº 1644 de 25 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 569 SESAU-NDC (0057699713) e, conforme constam no Processo n. 0063.000077/2025-10, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN	
Matricula: xxxxxx976	Data Admissão: 10/01/1998
Cargo: Medico	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	10/01/2020 - 09/01/2022	10/01/2022
14	10/01/2022 - 09/01/2024	10/01/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057752815

Portaria nº 1581 de 25 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 556 SESAU-NDC (0057636814) e, conforme constam no Processo n. 0036.061049/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JONAS MARQUIOLE	
Matricula: xxxxxx181	Data Admissão: 21/08/2015
Cargo: ESTATÍSTICO	
Lotação: SESAU-GAD - Gerência Administrativa	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	21/08/2019 - 20/08/2021	21/08/2021
05	21/08/2021 - 20/08/2023	21/08/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057722817

Portaria nº 1650 de 25 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3505 SESAU-NDC (0055682323) e, conforme constam no Processo n. 0049.015395/2024-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARISA SANTANA BULHOES	
Matricula: xxxxxx431	Data Admissão: 01/04/2003
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação:HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	01/04/2019 a 31/03/2021	01/04/2021
11	01/04/2021 a 31/03/2023	01/04/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057757361

Portaria nº 1633 de 25 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 59 HB-GRH (0057475603) e, conforme constam no Processo n. 0049.013188/2024-85, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA DE ARAUJO	
Matrícula: xxxxxx488	Data Admissão: 07/07/2010
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referência Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	07/07/2022 - 06/07/2024	07/07/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057739379

Portaria nº 1648 de 25 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 528 SESAU-NDC (0057559535) e, conforme constam no Processo n. 0002.001572/2024-71, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAURICIO RODRIGUES CEZAR	
Matrícula: xxxxxx544	Data Admissão: 02/05/1997
Cargo: Fonoaudiologo	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE-AGEVISA	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/05/2021 - 01/05/2023	02/05/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057756574

Portaria nº 1652 de 25 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3520 SESAU-NDC (0055709406) e, conforme constam no Processo n. 0036.055274/2023-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	
Matricula: xxxxxx586	Data Admissão: 23/08/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/08/2021 - 22/08/2023	23/08/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057757647

Portaria nº 1647 de 25 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 498 SESAU-NDC (0057404315) e, conforme constam no Processo n. 0002.003291/2023-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUZIMAR DE SOUTO AMORIM	
Matricula: xxxxxx798/xxxxxx799	Data Admissão: 25/06/1990
Cargo: Médico Veterinário	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE/AGEVISA	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	25/06/2020 - 24/06/2022	25/06/2022

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057754520

Portaria nº 1649 de 25 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 524 SESAU-NDC (0057547439) e, conforme constam no Processo n. 0062.000050/2023-67, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA BOLANHA DE AGUIAR	
Matricula: xxxxxx301	Data Admissão: 15/06/2012
Cargo: Técnico em Laboratorio	
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	15/06/2022 - 14/06/2024	15/06/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057756964

Portaria nº 1645 de 25 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 543 SESAU-NDC (0057615625) e, conforme constam no Processo n. 0046.596385/2021-12, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA LUZIA RIBEIRO GOMES	
Matricula: xxxxxx796	Data Admissão: : 07/02/1995
Cargo: Farmaceutico Bioquimico	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	07/02/2021 a 06/02/2023	07/02/2023

16	07/02/2023 a 06/02/2025	07/02/2025
----	-------------------------	------------

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057753359

Portaria nº 1657 de 26 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 87/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057777762

Portaria nº 1659 de 26 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 88/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057778448

Portaria nº 1660 de 26 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 88/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 105/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 3 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057778832

Portaria nº 1661 de 26 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 90/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 8 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057779409

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.057157/2024-74, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000594/2025-58,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1015 de 06 de fevereiro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057129127

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.030997/2024-09, bem como consta no Processo n. 0031.000592/2025-69,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1010 de 06 de fevereiro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057126850

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.017717/2024-69, bem como consta no Processo n. 0031.000589/2025-45,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1005 de 06 de fevereiro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057122050

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.032397/2024-77,

RESOLVE:

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 31 de julho de 2014, o servidor **CARLOS ROBERTO REISER**, do cargo de Administrador, matrícula n. *****410, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057771743

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.524079/2021-84,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 4 de janeiro de 2025, o servidor **MARTON DE NAZARE MARTINS CAMPO**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****455, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057772590

Portaria nº 1672 de 26 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 96/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 26 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057789742

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90511/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.041915/2024-43

Objeto: Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item, para à aquisição de COLCHÕES HOSPITALARES, TRAVESSEIROS E ROLOS DE POSICIONAMENTO, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Estaduais (Hospitalares e Ambulatoriais), unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 3.104.073,00 (três milhões, cento e quatro mil setenta e três reais)3.104.073,00 (três milhões, cento e quatro mil setenta e três reais)

Data de Abertura: 14 de março de 2025, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de Fevereiro de 2025.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR

Pregoeiro Comissão de Licitação de Saúde SUPEL/RO

Protocolo 0057557800

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90383/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.118035/2022-08

Objeto: Contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Vale do Anari - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, rastreamento veicular satelital, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 210 (duzentos e dez) dias letivos, no município de Vale do Anari - RO e regiões.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista **para o dia 26 de fevereiro de 2025**, às 10h00min (horário de Brasília - DF) **fica adiada para dia 28 de fevereiro de 2025**, às 10h30min (horário de Brasília - DF), em razão da necessidade de resposta a pedidos de esclarecimentos/ impugnações impetrados ao Edital.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0057771244

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90481/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.030260/2024-77

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Cacoal e Ministro Andreazza, jurisdicionado à **Superintendência Regional de Educação de Cacoal**, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Tipo: Maior Desconto Por Lote. **PARA O LOTE 07**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas; PARA OS DEMAIS LOTES (01 a 06)**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 6.781.717,34 (seis milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)

Data de Abertura: 14 de março de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2025

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0057025667

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico nº 90392/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0035.000026/2024-36**

Objeto: Aquisição material permanente e material de consumo (FRAGMENTADORA de Papel, FRIGOBAR, MÁSCARA DESCARTÁVEIS...) para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força da Portaria n. 83/2024/SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"** para responder a pedidos de esclarecimentos. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

Thales Silva Souza

Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Protocolo 0057794662

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo:0004.004995/2023-42**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender as unidades do CBMRO, em todo o Estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço por Item**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ 122.772,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e setenta e dois reais)**Data de Abertura:** 17 de março de 2025, às 10h:00min. (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2025.

MAÍZA BRAGA BARBETO

Pregoeira da SUPEL/RO

Protocolo 0056085278

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 236 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, HÉLIO GOMES FERREIRA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25048>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/02/2025, às 14:06

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, para atender as unidades integrantes desta Secretária de Estado, da Segurança, Defesa e Cidadania.

DIEGO **EDUARDO** DE MOURA - Matrícula *****629 Titular - **Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC**

RICARDO **CLEUDO** ROCHA SOARES *****299 - **Divisão de Projetos Estruturais - PM**

HILÁRIO **ASSIS** DIAS DE SOUZA *****017 - **Divisão de Projetos Estruturais - PM**

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057550120

Portaria nº 237 de 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Contratação de Empresa Para Elaboração do RIT (Relatório de Impacto de Trânsito), para regularização da construção da Nova Central de Flagrantes de Porto Velho.

Núcleo de Engenharia - NENG/SESDEC

Miguel Andrio Gonçalves Piedade - Matrícula: *****097 - Titular

Beatriz Marques Andrade Lira - Matrícula *****059 - Membro

Matheus Macedo Mendes *****367 - Membro

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057552253

Portaria nº 248 de 24 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.001195/2025-54 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0053497974), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao(à) servidor(a) **EVANILSO CALIXTO FERREIRA**, matriculado(a) no **CPF** número *****.327.742-****, Suprimento de Fundos em regime ordinário, na importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Gerência de Aviação de Estado - GAVE, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho **2025NE000244** (0057416888), e 2025NE000245 0057416957 no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) , alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **18/03/2024** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte** ao da realização das despesas.

Art. 6º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053497974) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0053497988)

Elaborado por:

Thalia luiza antunes carvalho

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0057683182

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 1325 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento Temporário para frequentar curso de formação profissional, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0021.005889/2025-30, sobretudo o Requerimento (ID 0057163981) e documentos nele citados, como Ofício nº 12819/2025/PM-BPTRANP1 (ID 0057204617);

CONSIDERANDO a possibilidade de afastamento do servidor público de suas funções para participação de curso de formação de etapa concurso público, pode ocorrer com ou sem a remuneração, a depender do caso concretamente analisado e dos demais dispositivos legais vigentes e aplicáveis à espécie, mais ainda quando se tratar de curso fora do Estado de origem, por não se vislumbrar prestação de serviço ao Estado onde tem lotação efetiva, e que, no caso em apreço, depreende-se que o Requerente receberá a bolsa de estudo mensal a ser paga pelo Estado onde o curso se realiza, evidenciando que o afastamento do servidor deverá ocorrer sem recebimentos de seus vencimentos relativos ao cargo que ocupa no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 86/2022/PGE-PCDS (ID 0034672636), e seus fundamentos, constante no processo Eletrônico SEI nº 0021.122926/2022-21, o qual, em linhas gerais, aponta a omissão do Decreto Lei n. 9A/1982, e, com lastro na aplicação analógica do art. 12, § 2º da LC n. 76/93, do art. 79, IV, alínea "m" do Estatuto da PM de Rondônia, há viabilidade legal de concessão do afastamento temporário ao policial militar para participação em curso de formação como etapa/fase de concurso público;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao **CB QPPM *****939 ANDREI DE LIMA LACERDA**, afastamento temporário de suas funções policiais militares para participar do Curso de Formação Policial, referente ao concurso público para o provimento de

vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal, regulado pelo Edital Concurso PRF nº 88, de 27 de Janeiro de 2025, assim como, Comprovante de Matrícula nº 10009962, a contar de **01 de março de 2025**, com fundamento na alínea "e" do inciso IV do artigo 50, ambos do Decreto-Lei nº 09-A/82, e bem assim nos termos da documentação de regência do curso em apreço, devidamente comprovada no Processo Eletrônico SEI nº 0021.005889/2025-30.

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de concessão, em conformidade com a alínea "m" do inciso IV do § 1º do art. 79, concomitante com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido ao Batalhão de Policiamento de Trânsito- BPTRAN - Sede, no Município de Porto Velho, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que proceda a suspensão temporária da remuneração do militar no sistema da Folha de Pagamento, tendo em vista sua opção por perceber a bolsa de estudo oferecida por aquela instituição, em detrimento à remuneração percebida de Cabo da PMRO, conforme o requerimento (ID 0057163981) dando ciência sobre o afastamento sem ônus para o Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057268268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID0057458563), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057461195) e o Resultado da Análise (ID 0057461384), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOVANA MARUN JACINTO, CPF ***.114.732-**	1	R\$ 2.012,00
Valor Total			R\$ 2.012,00

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0057754061

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 213 de 24 de fevereiro de 2025

A DELEGADA - GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **11.01.2025 a 30.01.2025** o servidor **ÁLVARO RICARDO DE CHAVES FELBER**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****137, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Núcleo **em substituição a servidora ROZELY COLI COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontrava-se de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada -Geral Adjunta da Polícia Civil- RO.

Protocolo 0057690515

Portaria de férias nº 3323 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO FACANHA FERREIRA JUNIOR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****031, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **03/02/2025 a 12/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/02/2025 a 12/02/2025 e 03/02/2025 a 12/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/03/2025 a 27/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38532

Portaria de férias nº 3320 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANKMAR DA SILVA REIS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****369, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38533

Portaria de férias nº 3317 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 26/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAELTON RIBEIRO MENDONCA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****534, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/02/2025 a 26/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38534

Portaria de férias nº 3322 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/02/2025 a 27/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAURO MAGALHAES, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/02/2025 a 27/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38537

Portaria de férias nº 3325 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGELA BARROS GUIMARAES FERREIRA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****885, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/12/2025 a 21/12/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/12/2025 a 17/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38556

Portaria nº 214 de 24 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA(0057700773) do Processo SEI nº 0019.006047/2025-44;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **24.02.2025**, o servidor **SEBASTIÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, SIAPE nº ****693, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente - DERCCMA, anteriormente localizado no Departamento de Polícia Especializada. - DPE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057706575

Portaria nº 210 de 24 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0057671826) do Processo nº 0019.005411/2025-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR, mediante permuta**, a contar de **1º.03.2025**, o servidor **ERASMO AFONSO DE MESQUITA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****193, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia de Polícia Civil de Guajará-Mirim**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e à Proteção à Criança e Adolescente de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057685537

Portaria nº 211 de 24 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0057671826) do Processo nº 0019.005411/2025-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR, mediante permuta**, a contar de **1º.03.2025**, o servidor **CHARLES DE OLIVEIRA CHAVES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****442, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e à Proteção à Criança e Adolescente de Guajará-Mirim**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia de Polícia Civil de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057686214

Portaria nº 217 de 25 de fevereiro de 2025

PC-DRH**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 096297 01 55 2025 1 00260 138 0126737 37 (0057669471) do Processo nº 0019.005066/2025-53;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **21.02.2025 a 12.03.2025**, ao servidor **JACY ALVES LOPES JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****156, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Ji-Paraná**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057748914

Portaria nº 218 de 25 de fevereiro de 2025

PC-DRH**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 096263 01 55 2025 1 00067 247 0020047 67 (0057421793) do Processo nº 0019.005043/2025-49;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **06.02.2025 a 25.02.2025**, ao servidor **DIMAS PINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****654, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Buritis**, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057749464

Portaria nº 220 de 26 de fevereiro de 2025

PC-DRH**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0057756938) do Processo SEI nº 0019.004257/2025-06;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **02.03.2025**, o servidor **ANDERSON LEME OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****845, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057771197

Portaria nº 212 de 24 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2024, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-GABDERF-VILH (0057132217), a Declaração (0057133225) da Fundação HEMERON de VILHENA e o Despacho PC-DGA (0057227949) do Processo nº 0019.004134/2025-67;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **07.07.2025 a 14.07.2025**, ao servidor **LINCOLN OSSAMU MIZUSAKI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****702, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Especializada em Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Vilhena**, em razão de ter realizado 04 (três) doações de sangue nas seguintes datas: 05/10/2022, 28/10/2022, 14/03/2023 e 07.06.2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057688204

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 3411 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRAN CARLOS PASSOS PASTOR**, SEJUS - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****121, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/06/2024 a 01/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38566

Portaria de férias nº 3410 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA**, ENFERMEIRO, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(29/11/2024 a 28/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38567

Portaria de férias nº 3386 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADINALDO GIL DE LIMA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 12/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38568

Portaria de férias nº 3387 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALANA DE FARIA MOURA**, FARMACÊUTICO, matrícula *****156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para

o**03/02/2025 a 17/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**05/02/2025 a 07/02/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/02/2025 a 20/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38569

Portaria de férias nº 3388 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBERVAN DA SILVA MORAIS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****857, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 20/02/2025) e (21/02/2025 a 02/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38570

Portaria de férias nº 3389 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2025 a 04/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/02/2025 a 04/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38571

Portaria de férias nº 3390 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2025 a 24/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANILO MOTA XAVIER, POLICIAL PENAL**, matrícula *****641, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2025 a 24/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38572

Portaria nº 448 de 29 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.007794/2023-50, instaurado através da Portaria nº 932 de 13 de março de 2024, publicada no DOE-RO nº 174, do dia 16/09/2024, pela qual o Secretário de Estado de Justiça, MARCUS CASTELO BRANCO A. SEMERARO RITO, nomeou os servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº *****269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº *****641 e Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula nº *****533, todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 50 dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

CONSIDERANDO, que a policial penal Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula nº *****533, nomeada através da Portaria nº 932 de 13 de março de 2024, publicada no DOE-RO nº 174, do dia 16/09/2024 (0046777283) não mais atua neste setor correccional, sendo substituída pelo o policial penal Magno Oliveira de Sousa Matrícula nº *****561.

CONSIDERANDO, que o prazo de 50 (trinta) dias estabelecidos pela Portaria Inaugural nº 932 ID-0046777283, foram insuficientes para a realização de todos os atos e diligências para o fiel esclarecimento dos fatos em toda sua extensão.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a servidora policial penal Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula nº *****533 pelo policial penal Magno Oliveira de Sousa, matrícula *****561.

Art. 2º - REDESIGNAR a 5ª CPPAD, agora composta pelos servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº *****269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº *****641 e Magno Oliveira de Sousa, matrícula *****561, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco A. Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0056852348

Portaria de férias nº 3391 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DELMAR FERNANDES SILVA FILHO**, SEJUS - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****341, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/05/2025 a 11/05/2025) e (12/05/2025 a 21/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (12/05/2025 a 21/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38581

Portaria de férias nº 3392 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANDRO SALES DE ANDRADE**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2025 a 29/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38582

Portaria de férias nº 3393 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEAN PEREIRA ACRISIO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/04/2025 a 20/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/04/2025 a 30/04/2025) e (20/08/2025 a**

29/08/2025),, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(11/04/2025 a 20/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/08/2025 a 29/08/2025) e (02/09/2025 a 11/09/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38583

Portaria nº 833 de 19 de fevereiro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

Considerando que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.038474/2024-22, instaurado por intermédio da Portaria nº 5713 de 18 de dezembro de 2024, DOE 246 de 30/12/2024 (0055882868), com o objetivo de apurar a notícia de fato de nº 0033.034544/2024-73, nos termos da comunicação feita através do RELATÓRIO DE SEGURANÇA/2024/DIR.SEG./PEMR/SEJUS (ID 0054548367), atinente a suposta irregularidade por falta ao serviço extraordinário pelo servidor **M. S de M.**, policial penal - matrícula *****840, que no dia 27/10/2024, não atendeu a convocação previamente agendada para o período noturno, na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR;

Considerando o Memorando nº 17/2025/SEJUS-CPPAD1 (0057532248), o qual solicita a redesignação de prazo e da comissão para a continuação da instrução do processo.

Resolve:

Art. 1º Redesignar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº *****367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº *****693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº *****956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos do apuratório em toda sua extensão;

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0057532264

Portaria de férias nº 3394 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO SANTOS DE ANDRADE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025),, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(11/07/2025 a 20/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38585

Portaria de férias nº 3395 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GILBERTO SANTOS DE ANDRADE, POLICIAL PENAL**, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38586

Portaria de férias nº 3396 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORDANIO PINHEIRO BATISTA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****660, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **05/02/2025 a 14/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/02/2025 a 14/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/07/2025 a 04/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38587

Portaria de férias nº 3397 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****687, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **07/01/2025 a 16/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/01/2025 a 16/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 15/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38588

Portaria de férias nº 3398 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS MOREIRA COSTA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****364, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38589

Portaria de férias nº 3399 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATÁLIA RÊGO MATIAS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 20/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38590

Portaria de férias nº 3400 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANA SIMINHUK**, MÉDICO - PSQUIATRA, matrícula *****943, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38591

Portaria de férias nº 3401 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL FREIRE DE MENEZES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****073, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2025 a 13/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38592

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO:0033.001692/2025-92

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 177/2025/SEJUS-ACI (0057511804), no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de concessão de

diárias aos servidores **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO, JAIRO BARBOSA PRATA FILHO, FABIO RECALDE E LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO, JAIRO BARBOSA PRATA FILHO, FÁBIO RECALDE E LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES.** No Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Porto Velho-RO, 25 de Fevereiro de 2025.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO/SEJUS
SHEILLA GOMES TAVARES
COORDENADORA DO FUNDO PENITENCIÁRIO/SEJUS

Protocolo 0057752595

Portaria de férias nº 3402 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL RODRIGUES DAS DORES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para **01/02/2025 a 20/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/02/2025 a 20/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/08/2025 a 09/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38594

Portaria de férias nº 3403 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAONI FERNANDES DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****921, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 20/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2025 a 10/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38595

Portaria de férias nº 3404 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA CELI SANT ANA DE FARIAS OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****543, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(19/11/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/05/2025 a 03/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38596

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

EDITAL Nº 4/2025/POLITEC-IC EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela **Portaria nº 315, de 27 de dezembro de 2024**, tendo em sua composição:

- Presidente Leiloeiro: **Adalgisa Patrícia Miranda Fortes**, Perita Criminal.
- 1º Secretário: **Anna Luíza Garção de Oliveira**, Perita Criminal.
- 2º Secretário: **Raimundo Nonato da Silva**, Agente de Criminalística.

FAZ SABER, a todos os interessados, que realizará **Leilão para Destinação de Bens Apreendidos e Doados**, conforme regulamentado pela **Resolução nº 003/2023/POLITEC-CONSUGESPOL** e observando as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, conforme descrito abaixo:

OBJETO

Leilão de bens móveis apreendidos, especificamente 27,3130m³ de madeira essência do tipo Faveira Ferro (Laudo de Perícia Criminal nº 1569/2025/POLITEC-IC) em atendimento a determinação da Exma. Sra. Dra. Juíza Muriel Clève Nicolodi em sentença consignada ID 115167705 do Processo Judicial nº 7058222-10.2024.8.22.0001 do 1º Juizado Especial de Porto Velho. A madeira será destinada ao maior lance, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

DATA E LOCAL

Será realizado através de sessão virtual realizada pelo aplicativo *Google Meet* através do link <https://meet.google.com/gqy-yozt-mar>, no dia 18 de março de 2025, das 09h30 as 10h30h, sendo a execução de responsabilidade da Superintendência de Polícia Técnico-Científica situada na Rua Pinheiro Machado, 1848 - Bairro São Cristovão.

Na oportunidade, os bens serão vendidos, pelo maior lance apresentado, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, cujos os laudos se encontram disponíveis para consulta dos interessados, através do link <https://drive.google.com/drive/folders/1P330iQx3bvzFuhY-vfmw2FLcL4hB5-M5?usp=sharing>. Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, e além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0022.000126/2025-92.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Não enviar ficha de cadastro conforme modelo apresentado no anexo V juntamente com a certificação (via NADA CONSTA) em consulta junto à SEDAM, contendo informações quanto ao licenciamento, acessos, bloqueios ou restrições quanto as condicionantes da licença e/ou acessos no Sistema DOF com no mínimo 01 (um) dia de antecedência do Leilão. A ficha deve ser enviada ao email: icro@politec.ro.gov.br com no mínimo 01 dia de antecedência.

Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de Registro Geral - RG, bem como, detentores de licença ambiental expedida pelo órgão competente, excluídos os membros da Comissão de Licitação, menores de 18 anos, não emancipados.

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO:

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente.

4.2 - Os proponentes deverão enviar suas propostas devidamente assinadas pelo proponente ou por representante legal, ao email: icro@politec.ro.gov.br, até o dia anterior ao leilão, bem como apresentar ficha de cadastro conforme modelo apresentado no anexo V juntamente com a certificação (via NADA CONSTA) em consulta junto à SEDAM, contendo informações quanto ao licenciamento, acessos, bloqueios ou restrições quanto as condicionantes da licença e/ou acessos no Sistema DOF.

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de envio de instrumento particular de procuração (para representantes) com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

4.2.2 - Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

4.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão;

4.4 - Caso o participante não seja credenciado ele poderá enviar proposta, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório

4.5 - O licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá enviar à Comissão Especial de Licitação os documentos, conforme descrito

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- b. Receber os documentos relativos à Habilitação;

- c. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;
- d. Desclassificar os Licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;
- e. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- f. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;
- g. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

5.2. Como o certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo, não cabe comissão onerosa para a mesma.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, o recebimento dos envelopes contendo a proposta inicial;

6.2. Os licitantes passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

6.6. O leiloeiro informará o arrematante do lote e, imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento.

6.7. Após o pagamento será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada na qual figurará o produto arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;

RECURSOS

7.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Leiloeiro.

7.2. Constatada pelo Leiloeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 1 (um) dia, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Leiloeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado arrematante.

7.4. A decisão do leiloeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável do Órgão.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo leiloeiro sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo leiloeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

VISITAÇÃO:

A visitação aos bens apreendidos poderão ser realizadas nos dias 13 e 14 de março, no horário das 07h30min às 13h30min, no PÁTIO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, às margens da Rodovia 364 km 698 (Próximo a cidade de Candeias do Jamari), no município de Porto Velho

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do lance. O sinal será pago com valores em espécie. Este valor será pago em espécie no Instituto de Criminalística "Dr. Gutemberg Mendonça Granja" situado a Rua Flores da Cunha, 4370 Bairro Costa e Silva no município de Porto Velho.

10.1 O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em valor unitário e, tendo como LANCE INICIAL MÍNIMO o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor avaliado.

10.2 O lote de madeira não será leiloado de forma fracionada, sendo condição substancial a aquisição total dos bens leiloados pelo arrematante.

10.3 O arrematante pagará o valor total do lance em espécie, após a certificação (via NADA CONSTA) junto a SEDAM.

10.4 Caso o arrematante não efetue o pagamento, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente, o pagamento do sinal da proposta oferecida

ENTREGA DOS BENS:

Os bens serão entregues aos arrematantes, após pagamento em espécie dos valores. A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante, conforme Cláusula Quinta da MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA.

DADOS DO PROCESSO E DOS BENS

12.1 Sentença consignada ID 115167705 do Processo Judicial nº 7058222-10.2024.8.22.0001 do 1º Juizado Especial de Porto Velho.

Descrição das madeiras, serradas, apreendidas e destinadas a Superintendência de Polícia Técnico-Científica situado a Rua Pinheiro Machado nº 1858 Bairro São Cristovão.

Avaliação Total: R\$ 38.565,88 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

O valor total supra mencionado foi apurado através de avaliação merceológica conforme laudo pericial Nº 3602/2025/CCRIM/JIP/POLITEC/SESDEC/RO, disponível através do link <https://drive.google.com/drive/folders/1P330iQx3bvzFuhY-vfmw2FLcL4hB5-M5?usp=sharing>.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. É facultado o Leiloeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. 14.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Leilão constarão na ata.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Destinação de Bens;

13.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Porto Velho RO.

13.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital do Leilão nº 4/2025/POLITEC-IC

ANEXO II - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão nº 4/2025/POLITEC-IC

ANEXO III - Modelo de propostas

ANEXO IV - Minuta de Termo de Compromisso de parcelamento e confissão de Dívida

ANEXO V - Modelo de Ficha de cadastro

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Instituição e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

ANEXO I

Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância com o Edital do Leilão Nº 4/2025/POLITEC-IC

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concordo com todos os itens do Edital nº 4/2025/POLITEC-IC, por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2025

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R. G. / C.P.F./ Tel.: / E-mail:

ANEXO II

Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão Nº 4/2025/POLITEC-IC

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Produtos Florestais, mas concordo com todos os itens do Edital nº 4/2025/POLITEC-IC, por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2005

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA - EDITAL Nº 4/2025/POLITEC/IC

TERMO DE ARREMATACÃO

Dados do Proponente (Pessoa Física)

Nome:
Carteira de Ident. Nº Orgão Exp./Data Exp.:
Naturalidade: Profissão:
Endereço:
Telefone:

Dados da Empresa Proponente (Pessoa Jurídica):

.....
Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Dados do Representante Legal:

Nome:
Carteira de Ident. Nº Orgão Exp./Data Exp.:
Naturalidade: Profissão:
Endereço:
Telefone:

Valor proposto para o bem objeto do presente Edital nº 4/2025/POLITEC/IC:

R\$ _____

Declaro que li, conheço e aceito as todas as condições e exigências constantes do Edital do presente Leilão.
Porto Velho, xxxx de xxxxx de 2025.

Assinatura do Proponente ou Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TPCPD N.º XXX/2025-/POLITEC. LICITAÇÃO NA MODALIDADE: LEILÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2025/POLITEC-IC

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E XXXXXXXXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO SE DESCREVE.

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica, por meio da sua Comissão de Destinação de Bens Apreendidos e Doados, previamente designada por meio da Portaria nº 315 de 27 de dezembro de 2024, com sede na Rua Pinheiro Machado, 1858 São Cristovão- Porto Velho/RO, 76804-080, neste ato representado por seu Superintendente DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA, Perito Criminal, Classe Especial, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XXX - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, podendo ser encontrado no seu domicílio funcional informado, doravante denominado VENDEDOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, doravante denominada COMPRADOR, neste ato representada pelo Sr .XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXXXX,CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de compromisso de confissão de dívida, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Edital de Leilão, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a alienação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos e destinados a SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, conforme decisão proferida pela Exma. Sra. Dra. Juíza Muriel Clève Nicolodi em sentença consignada ID 115167705 do Processo Judicial nº 7058222-10.2024.8.22.0001 do 1º Juizado Especial de Porto Velho e que se encontram no Pátio da Polícia Rodoviária Federal, situado a Rodovia BR-364 Km 698 próximo ao município de Candeias do Jamari, conforme informações e disposições do Edital do Leilão nº 4/2025/POLITEC/IC;

1.2. Os Produtos objeto deste Termo estão descritos no item 1. OBJETO.

1.3. Os Produtos mencionados no item 1 do Edital serão comprados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo COMPRADOR, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Parágrafo Único: A retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

1.4. Será de inteira responsabilidade do COMPRADOR a identificação das essências florestais e caso seja identificado alguma divergência o COMPRADOR deverá informar imediatamente ao órgão ambiental para que proceda com vistoria para constatação de possível inconformidade. O não cumprimento deste item será de inteira responsabilidade do COMPRADOR não recaindo nenhuma responsabilidade para o VENDEDOR ou ÓRGÃO COMPETENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da entrada foi realizado no momento do arremate com o mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total dos produtos e subprodutos alienados, a serem pagos no Instituto de Criminalística "Dr. Gutemberg Mendonça Granja" situado a Rua Flores da Cunha, 4370 Bairro Costa e Silva no município de Porto Velho.

2.2. O pagamento do valor restante será efetivado tão logo seja o processo adjudicado com a verificação da documentação da empresa, no valor em espécie.

2.3. O comprador, após a assinatura da ata lavrada na sessão do leilão, ficará obrigado a realizar o pagamento do valor à administração.

2.4. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques, somente em espécie.

2.5. Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo de pagamento e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

2.6. Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais além dos demais encargos previstos.

2.7. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto neste Termo de Compromisso de Confissão de Dívida perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 20% (trinta por cento) do valor total deste instrumento contratual.

2.8. É proibido ao COMPRADOR, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESISTÊNCIA

3.1. Caso, por qualquer motivo, haja desistência de quaisquer das partes do negócio ora celebrado, a parte que desistiu arcará com a multa de 10% sobre o valor total deste Contrato, a ser paga à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após o pagamento das prestações na forma acordada, fica o VENDEDOR obrigado a transferir a propriedade através do respectivo registro no, sendo que as despesas de documentação e tributos inerentes a este negócio são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.(trinta por cento);

5.2. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além de TODAS DESPESAS oriundas do transporte, armazenamento, processamento, embalagem e eventuais percas que possam surgir.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O VENDEDOR exercerá a fiscalização da execução do presente instrumento contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

6.2. Cabe ao fiscal deste instrumento receber e atestar o recebimento dos valores pagos pelo COMPRADOR, de acordo com os prazos, horários e na forma estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

6.3. A existência da fiscalização por parte do VENDEDOR, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do COMPRADOR no adimplemento das cláusulas deste instrumento.

6.4. O fiscal será responsável pela elaboração e emissão do Termo de Entrega Definitivo no ato da compensação do pagamento final.

6.5. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria. penalidades:

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o COMPRADOR às seguintes

7.2 - Das Multas:

a) Se o COMPRADOR não efetuar o pagamento da primeira parcela de no mínimo 20% (vinte por cento) ao término da sessão, perderá o objeto deste instrumento contratual.

b) Se o COMPRADOR não efetivar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula segunda, itens 2.1, será cobrado o valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1. O instrumento contratual poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos artigos 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento contratual, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho, RO , xx de xx de 2025

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

VENDEDORA

COMPRADOR

ANEXO V

FICHA DE CADASTRO DE LEILÃO - EDITAL Nº 4/2025/POLITEC/IC

Dados do Proponente (Pessoa Física)

Nome:

Carteira de Ident. Nº Orgão Exp./Data Exp.:

Naturalidade: Profissão:

Endereço:

Telefone:

Dados da Empresa Proponente (Pessoa Jurídica) Segmento de Atuação:

.....

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Dados do Representante Legal:

Nome:

Carteira de Ident. Nº Orgão Exp./Data Exp.:

Naturalidade: Profissão:

Endereço:

Telefone:

Declaro que li, conheço e aceito as todas as condições e exigências constantes do Edital do presente leilão.

Porto Velho, xxxx de xxxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Para maiores informações e esclarecimentos de dúvidas, segue abaixo link para um canal de comunicação e esclarecimentos: <https://chat.whatsapp.com/D4oWM9eFjBcApXFsQINvAW>

ADALGISA PATRÍCIA MIRANDA FORTES

Presidente-Leiloeira da Comissão de Destinação de Bens Apreendidos e Doados

Portaria nº 315 de 27 de dezembro de 2024

Protocolo 0057785025

Portaria nº 47 de 26 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE-AJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, e conforme consta no Processo nº 0022.000271/2025-73,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO, Perito Criminal, matrícula n. *****750, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica, no período de 09.06.2025 a 16.06.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10.04.2024, 03.07.2024, 12.09.2024 e 04.12.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0057781591

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1272 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do processo SEI nº 0036.003764/2025-14.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor(a) **JEFFERSON MOTA RODRIGUES**, matrícula n.º *****048, ocupando o cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado no Núcleo de Desenvolvimento de Carreira, em substituição da servidora **CELI ROCHA MENSCH LIMA**, matrícula n.º *****488, Cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotada no Núcleo de Cálculos - SESAU/NCALC, a desempenhar suas funções com competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **14.02.2025 a 03.06.2025**, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0057747690

Portaria nº 1257 de 24 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação de serviço especializado de Cirurgias Pediátricas, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós-operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar e demais procedimentos pertinentes), para fins terapêuticos, diagnóstico e cirúrgico de forma complementar, visando atender as demandas do Hospital Regional de Cacoal HRC, por um período de 05 (cinco) anos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito do **TERMO DE CONTRATO n.º 105/2025/PGE-SESAU (0057095635)**, conforme quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MEMBROS		
Gina Marise de Moura Gonçalves	*****191	Enfermeira

Ilione Rigon Pereira	*****887	Enfermeira
Jonathan Josias Cosmo de Souza	*****716	Diretor Adjunto
FISCAL/SUPLENTE		
Flavio Pierette Ferrari (Fiscal)	*****874	Médico Pediatra
Marcos Vinicius Tavares Rolim (Suplente)	*****459	Médico Cirurgião Geral

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0057716328

Portaria nº 1258 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **SERVIÇOS DENEUROLOGIA (PLANTÕES E EXAMES), no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS LIGADOS A NEUROLOGIA

NOME	CARGO	MATRÍCULA
EMILHO DE SOUZA ANDRADE	MÉDICO	*****358
NEIVA PRIDONIK	ENFERMEIRA	*****880
FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	ENFERMEIRA	*****843
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
MAYCOL TOMÉ DE SOUZA	ENFERMEIRO	*****916
NEIVA PRIDONIK (Suplente)	ENFERMEIRA	*****880

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 5879 de 27 de agosto de 2024, Dióf. nº 162, publicada em 29 de agosto de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057723088

Portaria nº 1259 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MAYCOL TOMÉ DE SOUZA	ENFERMEIRO	*****916
ABRAHIM MERINO CHAMMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	*****783

FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
EMILHO DE SOUZA ANDRADE	MÉDICO	*****358
MAYCOL TOMÉ DE SOUZA (Suplente)	ENFERMEIRO	*****916

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 7807 de 03 de dezembro de 2024, Diof. nº 227, publicada em 04 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0057723914

Portaria nº 1260 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	ENFERMEIRO	*****843
NATHALIA TABALIPA DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	*****005
JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	MÉDICO ORTOPEDISTA	*****740
BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	ENFERMEIRA	*****977
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
MAYCOL TOMÉ DE SOUZA	ENFERMEIRO	*****916
BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT (Suplente)	ENFERMEIRA	*****977

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 6486 de 23 de setembro de 2024, Diof. nº 185, publicada em 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057724497

Portaria nº 1261 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização na prestação de serviços de saúde na área de **LEITO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI (ADULTO)**, de forma complementar, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
------	-------	-----------

BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	ENFERMEIRA (HEURO)	*****977
SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA	ASSESSORA (HEURO)	*****014
ELIZETE SILVA LARA RANGEL	ENFERMEIRA (HRC)	*****523
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
MAYCOL TOMÉ DE SOUZA	ENFERMEIRO (HEURO)	*****916
ELIZETE SILVA LARA RANGEL (SUPLENTE)	ENFERMEIRA (HRC)	*****523

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 6493 de 23 de setembro de 2024, Diof. nº 185, publicada em 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057725004

Portaria nº 1262 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização na prestação dos **SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA**, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CLAÚDIO GODOY SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	*****726
EMILHO DE SOUZA ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	*****358
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUTCHTENBERG	MÉDICO CLÍNICO GERAL	*****832
BRUNO GUSTAVO CHARGAS	MÉDICO CARDIOLOGISTA	*****217
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
MAYCOL TOMÉ DE SOUZA	ENFERMEIRO (HEURO)	*****916
CLAÚDIO GODOY SILVA (SUPLENTE)	MÉDICO CLÍNICO GERAL	*****726

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 6498 de 23 de setembro de 2024, Diof. nº 185, publicada em 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057726528

Portaria nº 853 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.000458/2025-30.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ANDREY SENA DA CUNHA	*****387	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
2	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	*****061	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35,42
3	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	*****028	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	60
4	VIRGINIA CARLA CASTRO SOUZA	*****177	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	33,27

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057107027

Portaria nº 880 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.000461/2025-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	*****034	MOTORISTA	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057134375

Portaria nº 1094 de 17 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.007820/2025-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****122	AGENTE EM ATIV. ADM.	12,57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057441102

Portaria nº 1120 de 17 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.058567/2024-43.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	CAMILA DE SOUZA RONCONI	*****357	BIOMÉDICA	36
3	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	*****750	FARMACÊUTICO(A)	48
4	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	*****625	ENFERMEIRO	47,24
5	ELESSANDRA SILVA PORCIDONIO OLIVEIRA	*****558	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ELINEIDE ALVES DE SÁ	*****178	ENFERMEIRA	36
7	ELIZETE COSTA PINHEIRO	*****985	ENFERMEIRA	21,47
8	ELZA REGINA ANDRADE BERG	*****980	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
9	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****355	ENFERMEIRO	48
10	JAÍNE VALERIANO PADOVANI	*****148	BIOMÉDICA	24
11	JEANE TEIXEIRA SALES SILVA	*****860	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
12	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,35
13	JOSIELY PAULA DE SOUZA	*****878	FARMACÊUTICO (A)	95,31
14	KESLY DE FREITAS COSTA	*****599	FISIOTERAPEUTA	23,43
15	LINDEMIR ELLER ANTUNES	*****164	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
16	LUCELIA BUENO	*****881	ENFERMEIRA	71,46
17	LUCIANA DA COSTA ROCHA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,42
18	MARIA GERALDA DE ANDRADE GRABOVSKI	*****040	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,26
19	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,42
20	MARLENE PEREIRA	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,35

21	NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA	*****432	BIOMÉDICA	60
22	NELMA INÊS DA COSTA	*****290	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,4
23	NILCE HEINHEIMER	*****782	ENFERMEIRA	72
24	PÂMELA DOMINGUES P. DE SOUZA	*****356	BIOMÉDICA	71,29
25	REGINA FARIA BATISTA	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,08
26	RUMORI DA SILVA PERES	*****602	FISIOTERAPEUTA	21,26
27	SOLANGE DA SILVA MACHADO	*****655	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
28	THAIS PIOLA ALVES	*****873	FARMACÊUTICO(A)	96
29	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****089	FISIOTERAPEUTA	23,23
30	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	*****405	FARMACÊUTICO(A)	84
31	VERA LUCIA PRATES	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,58
32	VIVIANE RAMOS BARBATO	*****936	ENFERMEIRA	23,3

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057477527

Portaria nº 1127 de 18 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.015711/2024-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADERLANNE DA SILVA ABREU	*****557	ENFERMEIRO	12
2	ADRIANA REGINA CORDEIRO	*****549	TEC. EM ENFERMAGEM	48
3	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	*****613	TEC. EM ENFERMAGEM	48
4	ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA	*****920	TEC. EM ENFERMAGEM	60
5	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	*****610	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
6	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	*****130	TEC. EM ENFERMAGEM	82
7	ALINE LOPES SANTOS	*****502	TEC. EM ENFERMAGEM	48
8	ALINE QUEIROZ DE SANTANA C M SOARES	*****541	TEC. EM ENFERMAGEM	48
9	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	*****523	ENFERMEIRO	60
10	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES	*****250	TEC. EM ENFERMAGEM	96
11	AMANDA SERRA FELIX	*****387	ENFERMEIRO	60
12	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	*****030	ENFERMEIRO	24

13	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	*****664	TEC. EM ENFERMAGEM	36
14	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS DA FONSECA	*****147	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
15	ANA PAULA ALVES FONSECA	*****826	NUTRICIONISTA	48
16	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	*****771	NUTRICIONISTA	48
17	ANA TELMA DE CARVALHO	*****067	AUX. EM ENFERMAGEM	48
18	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	*****822	TEC. EM ENFERMAGEM	35
19	ANDREIA LOBATO GOMES	*****863	TEC. EM ENFERMAGEM	59,1
20	ANDREIA PAULA CORDEIRO	*****779	TEC. EM ENFERMAGEM	48
21	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	*****982	TEC. EM ENFERMAGEM	11
22	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	*****336	TEC. EM ENFERMAGEM	24
23	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	*****567	TEC. EM ENFERMAGEM	48
24	ARELI BALDUÍNO FARIAS	*****305	TÉC. EM LABORATÓRIO	12,06
25	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	*****161	TEC. EM ENFERMAGEM	24
26	ARMENIA CRUZ COELHO	*****764	TEC. EM ENFERMAGEM	60
27	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	*****361	TEC. EM ENFERMAGEM	48
28	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	*****469	TEC. EM ENFERMAGEM	60
29	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	*****543	ENFERMEIRO	96
30	AURYANE LIMA PAIVA	*****331	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
31	BARBARA AMANDA FAUSTINO DE AZEVEDO	*****742	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
32	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	*****159	TEC. EM ENFERMAGEM	96
33	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	*****573	ENFERMEIRO	22
34	BRUNA DA SILVA LIMA PASSOS	*****137	TEC. EM ENFERMAGEM	36
35	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	*****806	AUX. EM ENFERMAGEM	36
36	CICERA HEILISSANDRA GONÇALVES DA SILVA FERNANDES	*****523	TEC. EM ENFERMAGEM	48
37	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	*****513	TEC. EM ENFERMAGEM	48
38	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	*****977	TEC. EM ENFERMAGEM	47,52
39	CLEDSON MORAIS DA SILVA	*****336	TEC. EM ENFERMAGEM	48
40	CLEDSON NUNES DA SILVA	*****465	TEC. EM ENFERMAGEM	72
41	CLEIA LUCIA PEREIRA	*****750	AUX. EM ENFERMAGEM	92,37
42	CRISTIANA RODRIGUES NEVES	*****260	AUX. EM ENFERMAGEM	12
43	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	*****623	TEC. EM ENFERMAGEM	58
44	CRISTINA ROCHA DA SILVA	*****455	TEC. EM ENFERMAGEM	60
45	DAIANA ALFARO DE SOUZA	*****486	ENFERMEIRO	48
46	DAIANE ALVES DE SOUZA	*****826	TEC. EM ENFERMAGEM	48
47	DAIANE FERREIRA DA SILVA	*****636	TEC. EM ENFERMAGEM	48
48	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	*****574	TEC. EM ENFERMAGEM	48
49	DANIELE LOPES AGUIAR	*****823	TEC. EM ENFERMAGEM	24
50	DAYANNE MENEZES DA SILVA	*****122	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
51	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	*****252	TÉC. EM LABORATÓRIO	24,14

52	DEBORA FERREIRA ALVES	*****742	ENFERMEIRO	48
53	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	*****777	TEC. EM ENFERMAGEM	83
54	DJOELMA DA SILVA SANTOS	*****074	TEC. EM ENFERMAGEM	21
55	DORLAMES MELGAR MACENO	*****488	TEC. EM ENFERMAGEM	48
56	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	*****925	TEC. EM ENFERMAGEM	36
57	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	*****465	TEC. EM ENFERMAGEM	24
58	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	*****606	TEC. EM ENFERMAGEM	24
59	ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	*****617	TEC. EM ENFERMAGEM	60
60	ELANE RIBEIRO ARRUDA	*****259	TEC. EM ENFERMAGEM	72
61	ELAYNE SANTANA DA SILVA	*****130	TEC. EM ENFERMAGEM	24
62	ELBERTH ALVES NASCIMENTO	*****882	TEC. EM ENFERMAGEM	35
63	ELÉINE MOURA DA CONCEIÇÃO	*****387	FARMACEUTICO	12
64	ELEN GLEBER NASCIMENTO	*****612	TEC. EM ENFERMAGEM	48
65	ELIANE ALVES DA COSTA	*****876	TEC. EM ENFERMAGEM	20,03
66	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	*****849	TEC. EM ENFERMAGEM	24
67	ELIANE VALERIA SILVA DOS SANTOS	*****987	TEC. EM ENFERMAGEM	12
68	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	*****716	FARMAC.-BIOQUÍMICO	48
69	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	*****438	TEC. EM ENFERMAGEM	96
70	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	*****349	TEC. EM ENFERMAGEM	71
71	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	*****477	TEC. EM ENFERMAGEM	12
72	ELISSANDRA SEVERO MELO	*****567	TEC. EM ENFERMAGEM	48
73	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	*****557	TEC. EM ENFERMAGEM	96
74	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	*****071	ENFERMEIRO	60
75	ESTEFANI PAULA DA SILVA BITTENCOURT	*****735	TEC. EM ENFERMAGEM	23
76	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	*****932	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
77	FABIANO SANTIAGO PEREIRA	*****676	FISIOTERAPEUTA	12
78	FABIOLA GOMES DA SILVA	*****551	TEC. EM ENFERMAGEM	48
79	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	*****576	NUTRICIONISTA	12
80	FERNANDA TAMIOSSO	*****595	TEC. EM ENFERMAGEM	72
81	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	*****008	TEC. EM ENFERMAGEM	60
82	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	*****859	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
83	FRANCINALVA AVANI BATISTA	*****427	TEC. EM ENFERMAGEM	24
84	FRANCINETE FREIRE BATISTA	*****834	PSICÓLOGO	17
85	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	FISIOTERAPEUTA	90
86	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	*****645	TEC. EM ENFERMAGEM	59
87	FRANCISCO HERMES MATOS	*****626	TEC. EM ENFERMAGEM	60
88	GABRIELE QUEIROZ RAMOS	*****906	TEC. EM ENFERMAGEM	48
89	GABRIELLE TAYNNARA SILVA CALZAVARA	*****492	TEC. EM ENFERMAGEM	60
90	GEORGE TORQUATO DE SOUZA	*****574	FONOAUDIOLOGO	12,01

91	GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	*****993	TEC. EM ENFERMAGEM	36
92	GESIANE OLIVEIRA SOARES	*****867	TEC. EM ENFERMAGEM	48
93	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	*****676	ENFERMEIRO	96
94	GIGLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****776	TEC. EM ENFERMAGEM	36
95	GINA GUALUO RABBI	*****716	TEC. EM ENFERMAGEM	48
96	GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENÇO	*****779	AUX. EM ENFERMAGEM	42
97	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	*****909	TEC. EM ENFERMAGEM	12,06
98	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	*****861	TEC. EM ENFERMAGEM	48
99	HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI	*****825	FARMAC.-BIOQUÍMICO	60
100	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****224	TEC. EM ENFERMAGEM	46,38
101	IEDA SILVA BARBOSA	*****987	TEC. EM ENFERMAGEM	84
102	INALVA DA SILVA TAVARES	*****019	TEC. EM ENFERMAGEM	72
103	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	*****621	ENFERMEIRO	24
104	IONE FERREIRA ARAUJO	*****636	TEC. EM ENFERMAGEM	36
105	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	*****963	AUX. EM ENFERMAGEM	60
106	IZADORA CABREIRA SETUBAL	*****508	TEC. EM ENFERMAGEM	48
107	JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA	*****344	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
108	JANAINA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	*****609	FISIOTERAPEUTA	30
109	JANAINA PEREIRA DA SILVA	*****673	TEC. EM ENFERMAGEM	22
110	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	*****235	TEC. EM ENFERMAGEM	84
111	JANE LUCIA ARAUJO SILVA LOBATO	*****817	TEC. EM ENFERMAGEM	48
112	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	*****143	TEC. EM ENFERMAGEM	36
113	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	*****125	TEC. EM ENFERMAGEM	17
114	JASMIN DE MIRANDA CHAGAS	*****744	TEC. EM ENFERMAGEM	36
115	JOÃO DA SILVA AGUIAR	*****035	FISIOTERAPEUTA	28,33
116	JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	*****510	TEC. EM ENFERMAGEM	46,12
117	JOCIANDRA SOUSA DO NASCIMENTO	*****777	FONOAUDIOLOGO	12,05
118	JOELMA MONTEIRO PANTOJA	*****259	TEC. EM ENFERMAGEM	12
119	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	*****545	TEC. EM ENFERMAGEM	46
120	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	*****640	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	84,53
121	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	*****604	TEC. EM ENFERMAGEM	60
122	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	*****462	TEC. EM ENFERMAGEM	96
123	JOZIANE BARBOSA LIMA	*****815	TEC. EM ENFERMAGEM	24,26
124	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	*****008	TEC. EM ENFERMAGEM	48
125	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	*****581	NUTRICIONISTA	47,38
126	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	*****021	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
127	LAURA CARLA SANTOS MELO	*****565	TEC. EM ENFERMAGEM	60
128	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	*****850	TEC. EM ENFERMAGEM	48
129	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****236	TEC. EM ENFERMAGEM	60

130	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	*****801	TEC. EM ENFERMAGEM	48
131	LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	*****993	TEC. EM ENFERMAGEM	36
132	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	*****320	TEC. EM ENFERMAGEM	24
133	LORENA FARIAS FALCÃO	*****214	ENFERMEIRO	96
134	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	*****041	TEC. EM ENFERMAGEM	12
135	LOURIVAL FERREIRA GOMES JUNIOR	*****132	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
136	LUCELIA LEMOS PANTOJA	*****361	TEC. EM ENFERMAGEM	60
137	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	*****597	TEC. EM ENFERMAGEM	48
138	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	*****818	TEC. EM ENFERMAGEM	48
139	LUCINDA JULIETA PEREZ	*****476	AUX. EM ENFERMAGEM	36
140	LUCIO FIGHERA	*****743	ENFERMEIRO	93,53
141	LUIZ CARLOS PEREIRA DO CARMO	*****560	TEC. EM ENFERMAGEM	36
142	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****726	AUX. EM ENFERMAGEM	84
143	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	*****607	TEC. EM ENFERMAGEM	24
144	MAISA COELHO DE LIMA	*****494	AUX. EM ENFERMAGEM	47,27
145	MAIZE ALMEIDA LEITE	*****336	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
146	MARCELA ASSIS DE SOUZA	*****451	TEC. EM ENFERMAGEM	42,59
147	MARCELA PORTELA COSTA	*****375	TEC. EM ENFERMAGEM	45
148	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	*****729	TEC. EM ENFERMAGEM	72
149	MARCELO OLIVEIRA BRITO	*****247	AUX. EM ENFERMAGEM	36
150	MARCIA FERREIRA MARTINS	*****185	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
151	MARCIA MOURA RIBEIRO	*****997	TEC. EM ENFERMAGEM	60
152	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****863	TEC. EM ENFERMAGEM	72
153	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	*****758	AUX. EM ENFERMAGEM	96
154	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	*****740	TEC. EM ENFERMAGEM	24
155	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	*****506	TEC. EM ENFERMAGEM	24
156	MARIA DOS ANJOS CORREIA	*****146	TEC. EM ENFERMAGEM	36
157	MARIA FONTENELE DE MELO	*****581	TEC. EM ENFERMAGEM	12
158	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	*****962	TEC. EM ENFERMAGEM	96
159	MARIA LUCELIA REIS	*****091	TEC. EM ENFERMAGEM	11,48
160	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	*****831	TEC. EM ENFERMAGEM	48
161	MARIA OLINDA DE ARAUJO SANTOS	*****899	TEC. EM ENFERMAGEM	72
162	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	*****066	TEC. EM ENFERMAGEM	24
163	MARIA SUELY VELASQUES AZEVEDO	*****460	TEC. EM ENFERMAGEM	12
164	MARIANA DA SILVA COELHO	*****682	TEC. EM ENFERMAGEM	60
165	MARIANA DE LIMA XAVIER	*****631	ENFERMEIRO	60
166	MARIANA RODRIGUES GONDIM	*****400	ENFERMEIRO	48
167	MARILIA DE SOUZA ALVES	*****956	TEC. EM ENFERMAGEM	48
168	MARLENE MARIA DE ALENCAR	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	24

169	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	*****598	PSICÓLOGO	83,08
170	MAXILANE VAILANT DA SILVA	*****502	TEC. EM ENFERMAGEM	24
171	MAYRLA SILVA AMORIM	*****211	AUX. EM ENFERMAGEM	72
172	MELÍCIA GOMES DA SILVA	*****525	TEC. EM ENFERMAGEM	34,36
173	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	*****371	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
174	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775	FARMACEUTICO	48
175	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	*****171	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
176	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS	*****904	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
177	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	*****214	TEC. EM ENFERMAGEM	96
178	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	*****302	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
179	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	*****136	TEC. EM ENFERMAGEM	48
180	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	*****498	ENFERMEIRO	84
181	MÔNICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	*****512	TEC. EM ENFERMAGEM	63,49
182	NATÁLIA CORREIA FONSECA	*****735	ENFERMEIRO	46
183	NAZARENA CARVALHO CUNHA	*****428	AUX. EM ENFERMAGEM	88
184	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	*****595	TEC. EM ENFERMAGEM	36
185	NEUSILENE LIMA VALE	*****441	TEC. EM ENFERMAGEM	72
186	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	*****197	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
187	NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	*****439	TEC. EM ENFERMAGEM	24
188	ODAIR FREITAS DA COSTA	*****166	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
189	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	*****974	TEC. EM ENFERMAGEM	24,14
190	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	*****270	TEC. EM ENFERMAGEM	59,28
191	PAMELLA POLIANNY RATES DE SOUSA	*****726	TEC. EM ENFERMAGEM	48
192	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	*****776	TEC. EM ENFERMAGEM	48
193	PATRICIA MICHELE NASCIMENTO OLIVEIRA	*****744	FONOAUDIOLOGO	36,42
194	PAULA NUNES DA SILVA	*****983	TEC. EM ENFERMAGEM	36
195	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	*****146	TEC. EM ENFERMAGEM	11,18
196	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	*****317	TEC. EM ENFERMAGEM	90
197	RAFAEL NEVES ARAUJO	*****470	FISIOTERAPEUTA	36
198	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	*****089	ENFERMEIRO	96
199	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	*****486	ENFERMEIRO	48
200	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	*****285	TEC. EM ENFERMAGEM	36
201	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	*****529	TEC. EM ENFERMAGEM	48
202	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	*****254	ENFERMEIRO	24
203	RAMIRO REGO NOGUEIRA	*****415	TÉC. EM LABORATÓRIO	71,24
204	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	*****526	TÉC. EM ORTOPEDIA	84
205	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	*****890	TEC. EM ENFERMAGEM	11
206	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	*****770	FISIOTERAPEUTA	96
207	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	*****386	TEC. EM ENFERMAGEM	48

208	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	*****183	TEC. EM ENFERMAGEM	84
209	RONILSON CAMPOS DE LIMA	*****841	ENFERMEIRO	36
210	ROSEANE ALVES DA SILVA	*****212	TEC. EM ENFERMAGEM	48
211	ROSELAINE RIBEIRO	*****555	TÉC. EM LABORATÓRIO	54,53
212	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	*****600	TEC. EM ENFERMAGEM	72
213	ROSILDA DA SILVA CRUZ	*****830	TEC. EM ENFERMAGEM	12
214	ROSILENE FIRMINO MAGNO	*****840	TEC. EM ENFERMAGEM	11,22
215	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	*****257	AUX. EM ENFERMAGEM	72
216	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	*****765	AUX. EM ENFERMAGEM	24
217	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	*****179	TEC. EM ENFERMAGEM	46
218	ROZILDA GOMES RODRIGUES	*****865	AUX. EM ENFERMAGEM	48
219	SÂMIA PEREIRA COSTA	*****793	TEC. EM ENFERMAGEM	60
220	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104	FARMAC.-BIOQUÍMICO	12
221	SARA MARIA DE OLIVEIRA	*****200	TEC. EM ENFERMAGEM	60
222	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA	*****381	FONOAUDIOLOGO	12,1
223	SELMA ANTONIO DA SILVA	*****384	TEC. EM ENFERMAGEM	84
224	SHEILA PACHECO DA SILVA	*****478	TEC. EM ENFERMAGEM	51,07
225	SILMA SENA LUCAS	*****101	TEC. EM ENFERMAGEM	48
226	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	*****765	FISIOTERAPEUTA	48
227	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	*****251	TEC. EM ENFERMAGEM	45
228	SIMONE DE SOUZA PRIMO	*****775	TÉC. EM LABORATÓRIO	89
229	SIMONE NEVES VELASQUE	*****762	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
230	SIRLEY FARIAS DA SILVA	*****861	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
231	SOLANGE APARECIDA DA SILVA SÁ	*****574	TEC. EM ENFERMAGEM	24
232	STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO DE MORAIS	*****112	TEC. EM ENFERMAGEM	72
233	SUELI ROSA DE SOUZA	*****548	TEC. EM ENFERMAGEM	84
234	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	*****390	TEC. EM ENFERMAGEM	96
235	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	*****122	ENFERMEIRO	47,21
236	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	*****915	FARMACEUTICO	36
237	TARSIS DA SILVA OLIVEIRA	*****533	TEC. EM ENFERMAGEM	23,24
238	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	*****677	FISIOTERAPEUTA	18
239	THAIS BRUNO COSTA TORRES	*****564	TEC. EM ENFERMAGEM	84
240	THAÍS CARINE MAIA VIEIRA	*****625	ENFERMEIRO	84
241	THIAGO SILVA MARQUES	*****608	TEC. EM ENFERMAGEM	12
242	TILZE RODRIGUES ALENCAR	*****786	TEC. EM ENFERMAGEM	96
243	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	*****213	FISIOTERAPEUTA	48
244	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	*****283	TEC. EM ENFERMAGEM	59,27
245	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	*****868	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
246	WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	*****689	TEC. EM ENFERMAGEM	48

247	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	*****629	TEC. EM ENFERMAGEM	48
248	WYRDELY CARVALHO RELVAS	*****592	FISIOTERAPEUTA	48
249	ZENAIDE MENEZES TORRES	*****737	TEC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057487337

Portaria nº 1156 de 19 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.007003/2025-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANCIELLE LOVO VIEIRA	*****958	ENFERMEIRO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057533836

Portaria nº 1251 de 24 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.009606/2025-60, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **BRUNO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº *****409, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado na Centro de Dialise de Ariquemes, no período de **19.02.2025 a 10.03.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057711820

Portaria nº 1252 de 24 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art.

135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.009549/2025-19.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **DALTO DE PINA BRANDÃO**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo V, matrícula nº *****968, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) na Coordenadoria de Obras, no período de **24.02.2025 a 03.03.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057712296

Portaria nº 1256 de 24 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002731/2025-08.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **HILTANIA MARCIA SILVA CUELLAR**, Matrícula nº*****449, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **16.02.2025 a 23.02.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057714415

Portaria nº 1148 de 18 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.007000/2025-90 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **GENIS BOONE**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº*****893 e *****523, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **01.04.2025, 03.04.2025, 07.04.2025 e 10.04.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057527417

Portaria nº 1264 de 25 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.001539/2025-57 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 18.07.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **AMANDA SERRA FÉLIX**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº*****387, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **16.03.2025, 20.03.2025, 25.03.2025 e 26.03.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1056 de 14 de fevereiro de 2025, Diof. nº 35, publicada em 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057730592

Portaria nº 1265 de 25 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.002069/2025-49.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **RAYMISSON CORREA DA SILVA**, Matrícula nº*****087, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **14.02.2025 a 21.02.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057732314

Portaria nº 1274 de 25 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.002739/2025-66.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **WANILZA FÉLIX RIBEIRO**, Matrícula nº*****159, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **18.02.2025 a 25.02.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057759167

Portaria nº 1278 de 25 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000197/2025-78.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO**, Matrícula nº*****682, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Servidor da

Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Extrema, no período de **22.02.2025 a 01.03.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057759763

Portaria nº 1277 de 25 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.008267/2025-02;

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0057470386);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****048, lotado no Núcleo de Desenvolvimento e Carreira.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057759702

Notificação nº 22/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): LUIS GUILHERME DA SILVA NERY

Matrícula Nº *****360

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0057715526

Portaria nº 1189 de 20 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.019093/2023-33 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **RENATA TOLENTINO DOS PASSOS**, matrícula nº *****791, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE URGÊNCIA E

EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de setembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057584540

Portaria nº 1202 de 20 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001842/2025-99 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL**, matrícula nº *****524, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de janeiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057600441

Portaria nº 1210 de 20 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.032714/2024-55 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANDREIA MACHADO DE SOUZA**, matrícula nº *****513, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/HRB/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de julho de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057609753

Portaria nº 1217 de 21 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.034491/2024-61 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO**, matrícula nº *****164, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de dezembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057628393

Portaria nº 1221 de 21 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.007118/2025-18 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **APARECIDA MARTINS**, matrícula nº *****247, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057634165

Portaria nº 1225 de 21 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.007667/2025-92 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **PAULO JULIO JUSTINO**, matrícula nº *****968, ocupante do cargo de Auxiliar Oficial de Manutenção/Agente Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057637492

Portaria nº 1230 de 21 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.047806/2023-59 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº *****565, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de janeiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057645564

TERMO**DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0015/SESAU/2025**

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº. **25.531.346/0001-47**, estabelecido na Rua Rio de Janeiro, Nº 3216, Setor 02, Jaru/RO, CEP nº 76.890-000, neste ato representado pelo seu procurador, o Sr. **AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº XXX.613.X68-XX, conforme os poderes previstos nos documentos (0057752455).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.034393/2024-23, e à Justificativa (0057260261), aos termos do Parecer nº 148/2025/PGE-SESAU (0057642585) e Despacho SESAU-SC (0057747375), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 172.556,22 (cento e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços/procedimentos inseridos no subgrupo diagnóstico em laboratório clínico, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) editada pelo Ministério de Saúde (MS), abrangendo as áreas respectivas descritas no edital, em âmbito ambulatorial e hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades dos lotes contratados, correspondentes ao Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) e Hospital Regional de Cacoal (HRC), de forma emergencial, por um período de um (01) ano, até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade ou até que se conclua o processo licitatório nº 0036.006652/2023-45, o que vier primeiro, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0056872816), relacionando o serviço prestado no **Período de novembro parcial de 2024 e dezembro de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0057642585).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0057761780

Portaria nº 1279 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **VICTOR HUGO FERREIRA LANGER**, matrícula nº *****673, cargo de Farmacêutico, para responder pelo Núcleo de Almoxarifado do Centro de Diálise em Ariquemes, como substituto, nas ausências e impedimentos legais da servidora **DANIELLE SOARES DOS SANTOS CARDOSO**, matrícula *****645, cargo de Assessor VI, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057761467

Portaria nº 862 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.001194/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	SÂMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	*****931	AUX.DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057115891

Portaria nº 888 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.001419/2025-99.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNA FERREIRA LIMA	*****820	ENFERMEIRO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057145554

Portaria nº 903 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.001349/2025-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTONIA JOVENTINA SOUSA DOS SANTOS DA GAMA	*****239	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	HAYLANA SOARES PORFIRIO	*****573	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,09

3	RAIARA SARAIVA BEZERRA	*****577	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,48
---	------------------------	----------	--------------------	-------

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057147961

Portaria nº 904 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.001356/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MAURO DOS SANTOS EGIDIO	*****403	AUX. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057148154

Portaria nº 906 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000085/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA	*****376	MEDICO	9,4

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057148306

Portaria nº 7603 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.014003/2024-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JANY MUNHOS CHAVES	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,25

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054974002

Portaria nº 7605 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.014003/2024-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JANY MUNHOS CHAVES	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054974026

Portaria nº 7606 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.014003/2024-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JANY MUNHOS CHAVES	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054974040

Portaria nº 1106 de 17 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.001031/2024-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	*****336	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
2	ALANA KAREN REIS FERRARI	*****669	FARMACÊUTICA	24
3	ALINE PAULINO DE BRITTO	*****117	ENFERMEIRA	60,21
4	ANDREIA SIMONE GONÇAVES	*****319	TÉC. EM ENFERMAGEM	74,04
5	ANDREI DE SOUZA COELHO	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,23
6	DHELLEM SAHAYLA DE LIMA BENTO	*****079	NUTRICIONISTA	59,61
7	ELIETE LEONARDELLI DE MORAIS	*****646	TÉC. EM ENFERMAGEM	37,16
8	FABIANA NERO CARDOSO	*****835	ENFERMEIRA	96
9	IZEQUIAS SOUZA CAVALCANTE	*****474	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	IZULEIDE ALVES DA SILVA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,23
11	JAIR ISSLER BOTONI	*****757	TÉC. EM RADIOLOGIA	120
12	LEUDILENE VIANA DE ALMEIDA	*****933	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,15
13	LUÍS FERNANDO IWAKURA	*****943	FARM. BIOQUÍMICO	95,55
14	LUCIANA FRANÇA DOS SANTOS	*****409	NUTRICIONISTA	24
15	LUZILENE APARECIDA PENHA	*****624	TÉC. EM NUTRIÇÃO	11,32
16	MARIA DINA BRAZ DA SILVA	*****489	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,08
17	MARIA IVONETE DE OLIVEIRA	*****718	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
18	PATRICIA DA SILVA SOUZA	*****732	ENFERMEIRA	71,17
19	ODINALVA BASTOS ROCHA	*****187	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

20	PATRICIA DA SILVA DA MOTA	*****330	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
21	RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	*****835	ENFERMEIRO	24
22	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	*****908	FARMACÊUTICO	30,22
23	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	*****762	ENFERMEIRA	24
24	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,43
25	SIGELMHAN TAVARES DA COSTA	*****873	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,07
26	SILVIANI BARROS DA SILVA SCHALY	*****533	ENFERMEIRA	11,17
27	SILVIA RODRIGUES DE PAULA	*****894	ENFERMEIRA	24
28	SHIRLEY SILVA DA MOTA	*****423	TÉC. EM LABORATÓRIO	95,07

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057463082

Portaria nº 1086 de 17 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.006683/2025-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO**, referente ao mês de **Janeiro/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	*****884	MÉDICO	24
2	ROMULO QUEIROZ PEREIRA DA SILVA	*****618	MÉDICO	66

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057430476

Portaria nº 1088 de 17 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.006682/2025-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO**, referente ao mês de **Janeiro/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	*****934	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	ERICK XIMENES DE SOUZA	*****361	FISIOTERAPEUTA	49,22
3	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	*****761	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
4	JANDIELE SANTOS DA SILVA	*****633	FISIOTERAPEUTA	36,08
5	JAQUELINE MARA CAETANO DE MELO	*****635	FISIOTERAPEUTA	24,21
6	UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	*****484	FISIOTERAPEUTA	73,10

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057430849

Portaria nº 1152 de 19 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.001352/2025-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU-RO**, referente ao mês de **Janeiro/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGAR MALTA BELEZA ACOSTA	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	ALCIONE BENTO PROENÇA DE OLIVEIRA	*****774	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA GAMA	*****634	FISIOTERAPEUTA	30
4	CORINA FERREIRA DE LIMA	*****988	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
7	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	*****297	FISIOTERAPEUTA	12
8	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
9	MÁRCIA VIVIAM PEIXOTO DA SILVA	*****890	FISIOTERAPEUTA	24
10	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	MONALIZA GOMES BARBOZA	*****728	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
12	NAIR FUCHS SILVA	*****553	FISIOTERAPEUTA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057529842

Portaria de férias nº 3420 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZELY PATENE MARCONDES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****483, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/02/2025 a 02/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/02/2025 a 02/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/03/2025 a 30/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC38584

Portaria de férias nº 3421 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDECI LEITE DA CRUZ**, MOTORISTA, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/12/2024 a 02/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC38593

Portaria nº 1283 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando nº 05/2020/SEGEP-NDVS(10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial de Férias em Pecúnia (0057561262);

CONSIDERANDO a Autorização (0057746556);

CONSIDERANDO que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0036.008768/2025-81;

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia de 10 dias não usufruídos, referente ao exercício de **2024**, em favor do servidor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidor da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0057779008

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 3349 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO**, MÉDICO, matrícula *****997, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/04/2025 a 29/04/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38531

Portaria nº 84 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0057716881 Processo nº 0049.000337/2025-27;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Fevereiro de 2025, no NUEIN - Núcleo de Enfermagem Infantil, o (a) servidor(a) **DAGMAR DE AGUIAR BATALHA**, Matrícula nº *****577, Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na NUEMA - Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057719619

Portaria de férias nº 3416 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIELE CRISTINA SOUZA RIBEIRO TRINDADE**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **11/01/2025 a 30/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2025 a 30/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/05/2025 a 01/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38577

Portaria de férias nº 3417 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DE SANTANA LIMA**, MÉDICO, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38578

Portaria de férias nº 3418 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUZIVANIA BARROS DE SOUZA**, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, matrícula *****463, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a**

10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/06/2025 a 30/06/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38579

Portaria de férias nº 3419 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC38580

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 3347 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CLEDINA DA SILVA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****179, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC38529

Portaria de férias nº 3348 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **lucilene silva sampaio**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****764, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(10/01/2025 a 19/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/03/2025 a 16/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC38530

Portaria nº 17 de 17 de fevereiro de 2025

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, **designada através** do o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 (0057103073), publicada no DOE DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

Considerando o Memorando 13 (0056987169)

R E S O L V E:

Art. 1º - ATUALIZAR, a contar de 01.02.2025 os termos da Portaria nº 275 de 16 de setembro de 2024 Publicada no DOE, nº 175 dia 17/09/2024 (0052897625), que designou os servidores abaixo para compor a Comissão de Assinatura dos Laudos de AIH do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, bem como os Laudos de AIH, do Hospital Santa Marcelina, Hospital SAMAR.

Sem prejuízo de suas atividades, conforme quadro abaixo:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO /CARGO	UNIDADE
ANELIESE MARQUES MACHADO DO AMARAL	*****803	MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR	HOSPITAL SANTA MARCELINA
MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	*****024	MÉDICO AUDITOR, AUTORIZADOR	HOSPITAL SAMAR e HOSPITALSANTA MARCELINA

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-Documento Assinado Eletronicamente-

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Adjunta - HEPSJPII

Protocolo 0057479973

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 1247 de 24 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo nº 0036.009128/2025-98

Considerando teor do Despacho 0057619468 de 24 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, no período de **06/03/2025 à 20/03/2025**, o (a) servidor (a) **Elvana Ayres de Medeiros**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº *****843, **para Responder pelo Núcleo de Nutrição e Dietética - NND**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, em substituição ao Servidor (a) Heidy Verônica Orellana Hurtado Alves, ocupante do cargo de Gerente, matrícula nº *****346, por motivo de férias regulares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0057692776

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 1276 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando Comissão de Ética Médica a Direção-Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de ética Médica de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber, conforme votação que ocorreu de 02 a 06 de setembro de 2024.

NOME	CARGO	MATRICULA
Dr. Emilho de Souza Andrade	Médico	*****774
Dr. Lucas Ranieli Miranda Dantas	Médico	*****765
Dra. Naísa Budny de Almeida	Médico	*****579

Art. 2º. Período de atuação 2 anos (2024 a 2026).

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor em **12 de dezembro de 2024**, revogando os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 25 de FEVEREIRO de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0057759343

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 93 de 17 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003;

Considerando o Processo SEI nº 0052.000045/2025-35 e os Despachos 0057418054 e 0057418944

R E S O L V E:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Suprimento de Fundos nº 72 de 05 de Fevereiro de 2025 Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 24ID 0057064312.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057465513

Portaria nº 108 de 25 de fevereiro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando a Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1º - Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à Instituição mantida pelo poder público"; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000575/2024-01).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de **08(oito)** dias de folgas, nos dias **21 a 28/02/2024**, ao(à) servidor(a) **ELINE GLAICY MARTINS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº *****941, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Hemocentro Regional do município de Cacoal da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue, conforme Declaração (0057357420).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0057725318

Pagamento Indenizado de Despesa nº 1/2025/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho, RO, neste ato representado pelo Presidente **Reginaldo Girelli Machado**, portador do CPF/MF nº ***.819.***-72, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 96886/2022 de 30 dezembro de 2022, publicado no DIOF RO nº 251 de 31/12/2022 e

CREDOR: MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA - CNPJ: 06.233.460/0001-46 Avenida Sete de Setembro, nº 2869 - CEP: 76.963-851, Centro - Cacoal, Rondônia/RO, representada por seu representante legal, Rosangela Ramos Balbino, portador do CPF/MF: : ***.969.***-00 .

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.002448/2024-38, aos documentos (ID nº 0057069530, 0057069592, 0057070358, 0057070448, 0057070469, 0057072088, 0057073001, 0057328081, 0057360961, 0057354754, 0057399045, 0057490557, 0057492422, 0057566105, 0057728021, 0057749135 e 0057749578 aos termos do Parecer nº 50/2025/PGE-PA (0057566105), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ **452.196,70 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e seis reais e setenta**

centavos), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento (ID n.º 0057490557), correspondente ao **período de dezembro de 2024 e janeiro de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0057566105) e devidamente aprovada pelo CREDOR (ID n.º 0057069530 e 0057069592).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID n. 0057399045) e Notas de Empenho (ID n. 0056690716, 0056929514, 0057492020 e 0057492117), Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.30); Fonte de recurso: (2.6.00.000001); Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.39); Fonte de recurso: (2.8.99.000001); Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.30); Fonte de recurso: (1.5.00.001002); Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.39); Fonte de recurso: (1.5.00.001002).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

ROSANGELA RAMOS BALBINO

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0057752929

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.004137/2024-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Token e Certificado Digital tipo A3 - Pessoa física, conforme os parâmetros estabelecidos pelas normais do Sistema Nacional Brasileiro de Certificação Digital -

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, com a finalidade de resguardar as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido Termo de Referência, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, as quais poderão ser retiradas das 08h30min às 14h30min (Horário de Brasília) ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

PRAZO: As **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos até o dia **07/03/2025** até às 14:30 horas (Horário de Brasília). Em caso de não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação no prazo estipulado, o licitante estará sujeito à **desclassificação** da proposta e à **inabilitação** para a participação no processo.

As **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar de acordo com os itens 26 e 15 do Termo de Referência, respectivamente, e deverão ser entregues na Sede Administrativa da FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO ou enviadas via e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com, sob pena de desclassificação e inabilitação.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente da Fundação FHEMERON

Protocolo 0057781475

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.003150/2024-45

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Suprimentos para Equipamentos de Impressão (Cartucho e Tóners), para a manutenção das atividades de impressão, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido Termo de Referência, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, as quais poderão ser retiradas das 08h30min às 14h30min (Horário de Brasília) ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

PRAZO: As **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos até o dia **07/03/2025** até às 14:30 horas (Horário de Brasília). Em caso de não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação no prazo estipulado, o licitante estará sujeito à **desclassificação** da proposta e à **inabilitação** para a participação no processo.

As **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar de acordo com os itens 23 e 14 do Termo de Referência, respectivamente, e deverão ser entregues na Sede Administrativa da FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO ou enviadas via e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com, sob pena de desclassificação e inabilitação.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente da Fundação FHEMERON

Protocolo 0057781508

Portaria nº 111 de 26 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.003007/2024-53)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAA Gestão 2024/2025, conforme o quadro abaixo:

NOME	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
LUCILEIA MARIA DA SILVA	*** ** 475	Presidente

SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA

*** ** 917

Vice Presidente

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057782754

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 57 de 17 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 8 (0057462244), constante nos autos do Processo n. 0002.000266/2024-18

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **17/02/2025 a 19/02/2025**, o (a) servidor (a) **MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA, Assessora V**, matrícula n. *******983**, para responder interinamente pela **Direção Executiva** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor Executivo, CDS-10**, matrícula *******738**, tem por finalidade **Para Participação reunião de dirigente de Vigilância em saúde da Secretaria de Saúde Ambientais**. Conforme consta no processo (0002.000277/2025-89).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais 17.02.2025**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057465642

Portaria nº 56 de 17 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 7 (0057461537), constante nos autos do Processo n. 0002.000266/2024-18

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **14/02/2025 a 16/02/2025**, o (a) servidor (a) **MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA, Assessora V**, matrícula n. *******983**, para responder interinamente pela **Direção Executiva** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor Executivo, CDS-10**, matrícula *******738**, que estará participando do **Seminário Crises Climática**, conforme consta no processo 0002.000390/2025-64

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais 14.02.2025**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057464968

Portaria nº 51 de 14 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando Memorando 2 (0056244035), Parecer 143 (0057212170), Autorização 0057265631,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JANEIRO/2025**

NOME	MATRICULA	HORAS
Annemarie Schossig	*****735	21:00
Lourdete Nunes	*****999	20:00
Maria Do Perpetuo Socorro Dos Santos Batista	*****945	18:00
Mariza Saldanha De Azevedo Fonseca	*****954	34:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057383421

Portaria nº 50 de 14 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando Memorando 2 (0056244035), Parecer 143 (0057212170), Autorização 0057265631;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
EDMILSON CARDOSO MARQUES	*****806	27:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor geral/AGEVISA

Protocolo 0057383417

Portaria nº 52 de 14 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 51 (0055776784) e Parecer 124 (0056983073), Autorização 0057265807;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
Eliane Nunes Rodrigues da Silva	*****718	33:09
Marlon Almeida de Carvalho	*****199	16:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057384309

Portaria nº 39 de 06 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Memorando 3 (0056565257), Parecer 116 (0056917362), e Autorização 0057096200;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o Adicional por Serviços Extraordinários e Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de Horas Extras em Regime de Plantão aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de Dezembro/2024

NOME	MATRICULA	HORAS
ALINEDOS ANJOS VILELA	*****624	36:31
EDUARDO REZANDE HONDA	*****858	24:07
EDNALDO LIRA CAVALCANTE	*****317	23:59
EMILIO THEODORO FILHO	*****985	23:46
ROBERTO TESTSURO NALAOKA	*****356	36:43

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057105578

Portaria nº 53 de 14 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando Memorando 126 (0054531774), Parecer 1019 (0054850450), Autorização 0057370058,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários e Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022**, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão** aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
ALINE DOS ANJOS VILELA	*****624	24:52
DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS	*****654	24:01
EMILIO THEODORO FILHO	*****985	36:05
EDNALDO LIRA CAVALCANTE	*****317	25:00
EDUARDO REZENDE HONDA	*****858	12:18
ROBERTO TESTSURO NAKAOKA	*****356	23:59

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057384959

Portaria nº 44 de 10 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Requerimento 0056943038, constante nos autos do Processo n.0002.000249/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º. - **Conceder 3** (três) dias de folga, em conformidade com a Lei n. 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao(a) servidor(a) **FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA**, matrícula nº *******472**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na **AGEVISA-NDITHA**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0056461754	03	03	Ano 2025: 12 á 14/02/2025.	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057233557

Portaria nº 45 de 10 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento (0057221075)** e a **Certidão Eleitoral (0057220570)**, constante nos autos do Processo n. **0002.004841/2024-51**,

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER 03** (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) EDIMAR NUNES DE MESQUITA, motorista, servidor federal à disposição do Estado, Matrícula nº *******878**, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0057220570	04	03	Ano 2025: 10, 13 e 14 de janeiro	01

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10.01.2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057233772

Portaria nº 46 de 11 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando, Requerimento AGEVISA - NDANT (0048870601), que consta nos autos do Processo nº 0002.001510/2023-89,

R E S O L V E:

Retificar, Portaria nº 22 de 29 de janeiro de 2025, que concedeu 22 (vinte e dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **ESPEDITO LIMA DE SOUZA**, motorista, servidor federal à disposição do Estado, Matrícula nº *******601**, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ONDE SE LÊ:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
-------------	-----------	--------------	-------------------	--------------------------	-------

2024	0056290337	22	21	Ano 2025: 06 a 10 de janeiro; 13 a 17 e 20 de janeiro; 03 a 07 de fevereiro e 10 a 14 de fevereiro	01
------	------------	----	----	--	-----------

LEIA-SE:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0056290337	22	22	Ano 2025: 06 a 10 de janeiro; 13 a 17, 20 e 31 de janeiro; 03 a 07 de fevereiro e 10 a 14 de fevereiro	00

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057249851

Portaria nº 47 de 11 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento (0057265094)** e a **Certidão Eleitoral (0057265148)**, constante nos autos do Processo n. **0002.000378/2025-50**,

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) ADRIANO DE MATOS CORDEIRO, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº *******231**, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0057220570	06	06	Ano 2025: 21, 22, 23, 29, 30 e 31 de janeiro	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 21.01.2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057265563

Portaria nº 64 de 26 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Planejamento Anal de Férias - 2024/2025**, que consta nos autos do **Processo n.º 0002.485764/2021-86**,

RESOLVE:

Art. 1º. **Antecipar** 05 (cinco dias) e alterar o **período de férias (de 17/11 a 01/12/2025)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Escala Anual de Férias-2024 - Portaria 12918 de 08 de outubro de 2024 (0057364071) - Planejamento anual/**remarcada**, passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO: 2024			ABONO PECUNIÁRIO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/NÃO	PERÍODO CONVERTER
*****789	DUCIMAR VEIRA TAVARES DE SOUSA	AUX.ATIV.ADM.	19/02 a 04/03/2024	03 a 07/02/2025	19 a 28/11/2025		

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/02/2025.
Acolho e autorizo.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 0057769788

Portaria nº 63 de 26 de fevereiro de 2025

Institui a Coordenação Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CECIRAS) e nomeia a sua composição, no estado de Rondônia.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando que as infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) são um dos eventos adversos mais frequentes associados à assistência à saúde e um grave problema de saúde pública, pois aumentam a morbidade, a mortalidade e os custos a elas relacionados, além de afetar de forma negativa a segurança do paciente e a qualidade dos serviços de saúde. No entanto, uma grande porcentagem das IRAS pode ser prevenida por meio de medidas eficazes de prevenção e controle de infecções (Brasil, 2021).

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que as autoridades de saúde desenvolvam ações com vistas à redução do risco de aquisição de IRAS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.616/1998, que define as competências das Coordenações de Prevenção e Controle de IRAS dos níveis federal, estadual, distrital, municipal e dos serviços de saúde na execução das ações necessárias a serem desenvolvidas para a redução da incidência e da gravidade das IRAS.

Considerando que é imperativo que os estados brasileiros contem com coordenações estruturadas e atuante, com Programa de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PPCIRAS) eficientes, alinhados com o Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS), visando a qualidade dos serviços de saúde locais, bem como a segurança dos seus pacientes.

CONSIDERANDO a importância de uma estrutura administrativa consolidada e formalizada, clara e objetiva, para que assim, evitem disfunções e fluxos confusos de trabalho;

CONSIDERANDO a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno;

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir** a Coordenação Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CECIRAS - VISA) de Rondônia e suas competências:

À CECIRAS compete:

- a) Elaborar e manter atualizado o PEPICIRAS-RM, atendendo aos componentes essenciais previstos pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
- b) Seguir as diretrizes federais de prevenção e controle de IRAS, previstas no PNPICIRAS e outros documentos publicados pela Anvisa.
- c) Definir diretrizes de ação estadual, baseadas na política nacional de controle de infecção relacionada à assistência à saúde, atualizados pelo Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPICIRAS), que são publicados a cada 05 anos;
- d) Estabelecer normas, em caráter suplementar, para a prevenção e controle de infecção relacionado à assistência à saúde, atendendo às necessidades do Estado;
- e) Descentralizar as ações de prevenção e controle de infecção relacionado à assistência à saúde aos municípios;
- f) Prestar apoio técnico e político aos municípios e coordenadores dos Serviços de Controle de IRAS;
- g) Elaborar anualmente e divulgar Plano de Capacitação de prevenção e controle de IRAS para coordenadores de CCIH e dos profissionais que atuam nos serviços de saúde locais, nos temas relacionados à PCI, à vigilância epidemiológica das IRAS, à AMR e a surtos, dos serviços de saúde públicos e privados no Estado;

- h) Coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações de prevenção e controle de infecção relacionado à assistência à saúde, através do PEPCIRAS-RM de Rondônia;
- i) Promover ações com base nas informações notificadas pelos serviços de saúde;
- j) Elaborar os procedimentos operacionais padrão (POP) das atividades rotineiras da CECIRAS, com definição do período de execução da atividade (diária, quinzenal, mensal etc.), que contemple minimamente os seguintes temas: Monitoramento dos dados e indicadores das notificação de IRAS e AMR; vigilância e monitoramento dos surtos infecciosos em serviços de saúde; apuração e monitoramento de denúncias em relação a IRAS e doenças infectocontagiosas em serviços de saúde;
- k) Monitorar, avaliar e divulgar os indicadores de infecção relacionados à assistência à saúde a nível de estado, fornecendo relatórios sobre o estado das metas (resultados e processos) e estratégias locais.
- l) Manter uma comunicação sistemática com as CMCIRAS do estado de Rondônia;
- m) Acompanhar e divulgar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias e implementar medidas estaduais, caso necessário.

Art. 2º **Designar membros** da AGEVISA para compor a CECIRAS:

Consultores:

- Evelyn de Sousa Pinheiro Moreira, enfermeira, servidora estatutária, matrícula: *****492- Coordenadora da Comissão Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde da Agência Estadual de Vigilância em Saúde.
- Lidiane Maria de Araújo, técnica de enfermagem, enfermeira, servidora estatutária, matrícula: *****045- Coordenadora *Suplente* da Comissão Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde da Agência Estadual de Vigilância em Saúde.
- Elissandra Brasil, técnica de enfermagem, servidora estatutária, matrícula: *****577 - Secretária da Comissão Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde da Agência Estadual de Vigilância em Saúde.
- Andréia Godinho Ferreira - enfermeira, servidora estatutária, matrícula: *****932- Membro Consultora da Comissão Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde da Agência Estadual de Vigilância em Saúde.
- Tatiana Ferreira Batista - Técnica em Laboratório - servidora estatutária, matrícula: *****389- Membro Consultora da Comissão Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde da Agência Estadual de Vigilância em Saúde.
- Mariangela Gomes Belarmino - Nutricionista- servidora estatutária, matrícula: *****506 - Membro Consultora da Comissão Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde da Agência Estadual de Vigilância em Saúde.

Executores:

- Evelyn de Sousa Pinheiro Moreira, enfermeira, servidora estatutária, matrícula: *****492- Coordenadora da Comissão Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde da Agência Estadual de Vigilância em Saúde.
- Lidiane Maria de Araújo, técnica de enfermagem, enfermeira, servidora estatutária, matrícula: *****045- Coordenadora *Suplente* da Comissão Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde da Agência Estadual de Vigilância em Saúde.
- Elissandra Brasil, técnica de enfermagem, servidora estatutária, matrícula: *****577 - Secretária da Comissão Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde da Agência Estadual de Vigilância em Saúde.

Art. 3º Os membros do CECIRAS não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria tem validade por período indeterminado, permitida a alteração a qualquer tempo para inclusão ou exclusão de membros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057769495

Portaria nº 62 de 25 de fevereiro de 2025

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 179 (0055805983), constante nos autos do Processo n.0002.000562/2024-19,
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **24/02/2025 a 01/03/2025**, o (a) servidor (a) **EDKLEY PEREIRA TRINDADE**, Técnico em enfermagem, matrícula *****860, para responder interinamente pela **Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica-GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, Gerente, CDS-05, matrícula *****352, que estará realizando treinamento em que estará realizando treinamento em SISLOGLAB - Sistema Logístico Laboratorial dos Testes Rápidos conforme o processo SEI nº (0002.000407/2025-83).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 24.02.2025**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057734994

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.007950/2025-11

A **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da Coordenadoria de Compras e Contratações - CCOM, torna-se público que realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: *Aquisição, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, de Gêneros Alimentícios*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (SEI nº 0057457761).

Valor: R\$ 67.936,95 (Sessenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Critério de julgamento: Menor preço unitário

Abertura da Sessão: As 08h30min (horário de Brasília) do dia **06.03.2025**.

UASG: 926960

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.007950/2025-11, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **compras@seduc.ro.gov.br**.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **UASG: 926960**.

Porto Velho, hora e data do sistema

Aparecida Ferreira de Almeida

Gerente de Aquisições da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0057461125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 290/2025 (ID 0056611180), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056611182) e o Resultado da Análise (ID 0056611184), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	FENIX GRILL LTDA	Polpa de Abacaxi	243,00
		Carne Bovina de 2ª (moída)	595,70
		iogurte, sabores variados	456,30
		Peito de frango, congelado	275,80
Valor Total			1.570,80

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
2	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Alho nacional branco	34,00
		Aveia em Flocos	149,10
		Banana Comprida (da terra)	78,80
		Banana Prata	298,65
		Cebola nacional (branca)	13,50
		Cebolinha	45,00
		Cenoura	6,50
		Coentro	48,00
		Colorau	15,50
		Couve	206,50
		Extrato de Tomate	8,50
		Farinha de mandioca	199,20
		Farinha de milho (para cuscuz)	129,20
		Laranja	215,73
		Leite de vaca integral	478,08
		Limão	4,90
		Maçã nacional	388,29
		Melancia Madura	474,12
		Óleo de soja vegetal	17,00
		Ovos de galinha	841,94
Pimentãoverde	10,00		
Queijo muçarela	95,90		
Sal, refinado	2,50		
Tomate	87,89		
Valor Total			3.848,80

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
3	J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Alface Lisa/Crespa	66,00
		Mamão Comum	180,00
		Manteiga	56,00
Valor Total			302,00

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
-------	------------------------	------	-------------

4	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Pão Francês (50g)	832,20
Valor Total			832,20

Presidente Médici/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0056611186

Portaria nº 2533 de 25 de fevereiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Contratação**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, **sob a presidência do primeiro**, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Suerli Leite - Matrícula *****444 (Presidente);

Luzia Aikanã - Matrícula *****893 (Membro);

Gilmar Aikanã - CPF ***146.422-** (Membro);

Josiane Aikanã - Matrícula *****946 (Suplente).

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 13645 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar

Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0057723261

Portaria nº 2536 de 25 de fevereiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos dos PROGRAMAS PROAFI ESCOLA - REGULAR, PEALE, PNAE, EXCELÊNCIA, E PDDEs, celebrado entre o Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê, CNPJ nº 37.058201/0001-50, que tem por objeto a prestação dos serviços de Técnicos Profissionais, Despesas de teleprocessamento, Serviço de Telecomunicações, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Serviços Gráficos e Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, a serem executados nas respectivas unidades escolares que compõe esse Conselho Escolar.

1 - Eder Gomes da Silva, matrícula *****765, Fiscal de Contrato;

2 - Arildo Sabane, matrícula *****594, Suplente.

Art. 2º - Revoga-se a portaria 4173, de 03 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar

Aikanã Mamaindê Sabanê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0057477684), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057715421) e o Resultado da Análise (ID 0057717013), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Lupi Ltda, CNPJ: 03.174.759/0001-89	7, 8, 9, 11, 21, 25, 26.	R\$1.812,00
2	Papelaria e Cosméticos Nacional Ltda, CNPJ: 13.236.729/0001-03	1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24.	R\$5.002,90
3	M. da Silva Copiadora Eireli - ME, CNPJ: 04.471.458/0001-80	--	R\$--
Valor Total			R\$6.814,90

Rolim de Moura/RO, 25 de fevereiro de 2025.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0057735798

AVISO

CONSELHO ESCOLAR C.E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA
DA E.E.E.F.M VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.028746/2024-45

Objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda ID: 0057530946.***

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/02/2025 A 28/02/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira, C.N.P.J nº 09.269.949/0001-66 localizado na Linha MP-03, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito 5º Bec - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e especificado por profissionais de nutrição alimentar***, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). referente à 10 (dez) parcelas de recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/02/2025 A 28/02/2025, pelo endereço eletrônico: **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço MP3, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito 5º Bec - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e aprovado por profissionais de nutrição alimentar.***

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 25/02/2025 A 28/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Distrito 5º Bec, Machadinho D`Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2025

GLEICIANE RODRIGUES DE MOURA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057754252

Portaria nº 2540 de 25 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.015834/2023-04, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA E SUBESTAÇÃO NA **E.E.E.F. DR. LOURENÇO PEREIRA DE LIMA**, localizada no município de **Ji-Paraná/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Manter** o(s) servidor(es) **KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI (ENGENHEIRA CIVIL) e SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o

recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Substituir o(s) servidor(es) **ÍTALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) pelo GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL) e manter TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 1726 de 07 de fevereiro de 2024 (0045812068).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057728994

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.011037/2025-10

Objeto: Aquisição de Material de Consumo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/02/2025 A 28/02/2025**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição fornecimento de material de consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/02/2025 a 28/02/2025, pelo endereço eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de Material de Consumo para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 25/02/2025 a 28/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO 25 de fevereiro de 2025

Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057706089

Portaria nº 2547 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.005505/2025-17,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS**, ministrado pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS**, ao (a) servidor (a) **MARINEZ BANDEIRA ADRIAO**, matrícula nº **3*****33**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0057740126

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.024666/2024-11**

Objeto: RECARGA DE GÁS DE COZINHA(GLP) - 13kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/02/2025 a 28/02/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33 localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Recarga de Gás de Cozinha(GLP)-13KG**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/02/2025 a 28/02/2025, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Recarga de Gás de Cozinha(GLP)-13KG**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 25/02/2025 a 28/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID: AVISO 0057757270

JARU/RO,25 DE FEVEREIRODE2025

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0057757270

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: SR. DAVI MIRANDA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **5.298,42** (cinco mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.007226/2025-80

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 26 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057759447

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: SR. ILSON PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **906,72** (novecentos e seis reais e setenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025

PROCESSO Nº: 0029.007226/2025-80

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médi, 26 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057759659

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 025/2025 (ID 0057476885), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057478490) e o Resultado da Análise (ID0057479004), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor total
1	DETALHES LIVRARIA E AVIAMENTOS	ALFINETE DE CABEÇA ESTRAFINO N.24	26,55
2	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	APAGADOR: PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, COM FELTRO APROXIMADAMENTE DE 2 MM DEESPESSURA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 143 MM X 50 MM X 28MM. POSSUINDOCOMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	44,90
3	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	BASTÃO DE COLA QUENTE - FINO: DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE,	24,30
4	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	COLA GEL 2 BICOS	20,55
5	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR: FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SEM ODOR E ATÓXICO. FRASCO COM18ML. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	8,45
6	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL: CAPA DURA, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS ASDIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS,	65,60
7	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - AZUL: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	71,84
8	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	ENVELOPE (470mmx370mm): PAPEL KRAFT PARDO TIPO SACO.	23,70

9	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	FACA ESTILETE - 9mm: COM LÂMINAS DESCARTAVÉIS DE 9MM DE LARGURA, CORPO EM METAL COM VESTIMENTO EM PLÁSTICO.	4,80
10	DETALHES LIVRARIA E AVIAMENTOS	FRASCO DE 1 LITRO DE COLA BRANCA	22,58
11	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	FOLHAS DE PLASTIFICAR TAMANHO A4 CX COM 100 FLS	60,64
12	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	FOLHA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) - 4MM: CORES LISAS SORTIDAS, GRAMATURA 4MM, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L: 800MM X 600MM.)	127,50
13	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	SULFITÃO BRANCO	7,50
14	DETALHES LIVRARIA E AVIAMENTOS	PAPEL A4 COLOR SET (AMARELO,ROSA,VERDE,VERMELHO)PCT 24 FOL.	39,92
15	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PAPEL SULFITE BRANC A4: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297MM), BRANCO, GRAMATURA: 75G/M² 10 PACOTE COM 500 FOLHAS.	1.036,00
16	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO 180 GRAMAS PCT COM 50 FLS	13,55
17	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	PAPEL VERGÊ BRANCO 180 GRAMAS PCT COM 50 FLS	13,55
18	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	TINTA IMPRESSORA COLORIDA 544 DE 1 LITRO(VERMELHA,PRETA,AZUL)	279,60
19	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	CLIPES Nº 4/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 4/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 365 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	20,58
20	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO : NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. E DE BOA QUALIDADE (PRETA E VERMELHA)	252,00
21	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	21,00
22	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	8,00
23	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	FITA DUPLA FACE ESTREITA 12X30	19,80

24	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	FITA DUPLA FACE LARGA 48X30	74,04
25	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	FITA ADESIVA CREPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25MM X 30M	10,71
26	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	FITA ADESIVA PLÁSTICA - (18mmx50m): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 18MM X 50M FITA DUREX	6,15
27	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	PAPEL DE FOTO A4 210MM X 297MM 150 GRAMAS PCT COM 50 FLS	67,85
28	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	PAPEL FOTO ADESIVO 130 GRAMAS PCT COM 50 FLS	156,70
29	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	LÁPIS DE COR DE BOA QUALIDADE CX COM 24 CORES	18,00
30	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	TESOURA DE USO GERAL - SEM PONTA: EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO DE ESCRITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 CM (5,1 POLEGADAS	12,00
31	COMERCIAL GIRARDELO LTDA	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	147,00
VALOR TOTAL			2.705,36

Vilhena - RO, 25 de fevereiro de 2025

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057479139

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025****CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**E CONTRATADO:** SR. ODAIR PEREIRA DE FARIAS**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **2.565,80** (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitocentavos).. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025

PROCESSO Nº: 0029.007226/2025-80

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 26 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057759890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar onselho Escolar da Escola E.E.E.F. Nossa Senhora das Graças, inscrito no CNPJ: 00.677.810/0001-87, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº01/2025 0057447246, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0057759514C/C 0057759708) e o Resultado da Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Maya Comércio de Alimentos-Eireli, CNPJ: 30.433.982/0001-76	Alho Nacional - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R\$ 34,03
02	Maya Comércio de Alimentos-Eireli, CNPJ: 30.433.982/0001-76	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 29,40
03	Maya Comércio de Alimentos-Eireli, CNPJ: 30.433.982/0001-76	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 96,00
04	Shopping de Carnes Magalhães, Inscrito no CNPJ: 08.943.947/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 1.175,58
05	Shopping de Carnes Magalhães, Inscrito no CNPJ: 08.943.947/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Cubos) - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 923,67

06	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, Incrito no CNPJ nº 22.847.545/0001-70	Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 44,00
07	Maya Comércio de Alimentos-Eireli, CNPJ: 30.433.982/0001-76	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 109,78
08	Maya Comércio de Alimentos-Eireli, CNPJ: 30.433.982/0001-76	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade , sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 22,08
09	Maya Comércio de Alimentos-Eireli, CNPJ: 30.433.982/0001-76	Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 17,13
10	Maya Comércio de Alimentos-Eireli, CNPJ: 30.433.982/0001-76	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg	R\$ 109,85
11	Shopping de Carnes Magalhães, Inscrito no CNPJ: 08.943.947/0001-10	Frango Inteiro Congelado - congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 95,20
12	M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga- com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas	R\$ 135,84
13	Maya Comércio de Alimentos-Eireli, CNPJ: 30.433.982/0001-76	Milho Verde em Conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R\$ 24,93

14	M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Óleo de soja vegetal - tipo 1 , refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 102,70
15	Maya Comércio de Alimentos-Eireli, CNPJ: 30.433.982/0001-76	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 541,12
16	Maya Comércio de Alimentos-Eireli, CNPJ: 30.433.982/0001-76	Leite em pó- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R\$ 125,10
17	M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 983,40
18	Maya Comércio de Alimentos-Eireli, CNPJ: 30.433.982/0001-76	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$383,64
19	Maya Comércio de Alimentos-Eireli, CNPJ: 30.433.982/0001-76	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 36,99
20	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, Incrito no CNPJ nº 22.847.545/0001-70	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 228,00
Valor Total			R\$ 5.218,44

Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0057759778

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 ID (0054812913), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0055019985) e o Resultado da Análise ID (0055022328) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor
1	BOFF BOLONINI LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade, Batata Inglesa - 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, Frango coxa/sobrecoxa - in natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente,	R\$580,32

2	COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo, congelada, Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo, congelada, sem gordura aparente, Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade, Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, Milho verde em conserva - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos, Repolho Verde- 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, Tomate Extrato- Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal e açúcar.	R\$ 2.400,53
---	---	---	--------------

3	SUPERMERCADO 3 IRMÃOS LTDA	Abóbora Cabotian- 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, Abobrinha verde - 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa, Limão Tahiti- 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos, Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	391,45
Total Geral: (Três mil trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos)			R\$ R\$ 3.372,30

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de novembro de 2024.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0055043341

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2024****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.049328/2024-91**

Objeto: Aquisição de **SERVIÇO DE CALÇAMENTO, BICICLETÁRIO E FORRO** no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/01/2025 a 28/01/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada **SERVIÇO DE CALÇAMENTO, BICICLETÁRIO E FORRO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/01/2025 a 28/01/2025** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: SERVIÇO DE CALÇAMENTO, BICICLETÁRIO E FORRO

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **26/01/2025 a 28/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057734881

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
	SERVIÇOS				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO EM BARRA DE FERRO MECÂNICO DE 3/8 E BARRA CHATA DE 1 1/4 - CHUMBADA AO SOLO EM BROCAS EM CONCRETO ARMADO - CONFORME DETALHAMENTO	M	20		
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC EM TESOURAS METÁLICAS NA COBERTURA DA QUADRA - CONFORME DETALHAMENTO	M ²	110		
1.3	CALÇADA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM	M ²	80		
Valor Total					

Ismael Silva dos Santos
 Presidente da Comissão de Contratação
 Marcia Almeida dos Reis
 Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0057760348

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26
PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40

Objeto: Constitui objeto da presente a **aquisição de carga de gás GLP engarrafado (13 kg)** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/02/2025 A 28/02/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **aquisição de carga de gás GLP engarrafado (13 kg)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/02/2025 A 28/02/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascd@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **25/02/2025 A 28/02/2025** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecda-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0057760355)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecda-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/02/2025 a 28/02/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I					
Pesquisa de Preços / Proposta					
Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade					
Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084					
E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com					
Contato: (69) 9 9967-9737					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado: CEP:					
Telefone: E-mail:					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de gás GLP engarrafado (13 kg)	UN	50		

TOTAL
IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 90 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ___/___/_____
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 25 de fevereiro de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057760501

Portaria nº 2538 de 25 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de janeiro 2025, em conformidade com o Despacho (0055942443), referente a execução do Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022 (0028992564), presente no processo 0029.082934/2022-57, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Vilhena, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0*.***.***/*1-65, situada na Avenida Efigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028024254), Edital PE nº584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028024251), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028024256) e Planilha SEDUC-CAD (0028024250), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Vilhena.

Servidores para fiscais do Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Moacyr Caramello	Fiscal Contrato	Ineide da Silva Soares	*****617
	Fiscal Substituto	Jardel Gomes Da Silva	*****026
	Fiscal Substituto	Luzimeri Messias da Silva Arruda	*****915
EEEFM Francisca Martendal	Fiscal Contrato	Emerson José Campagnolli	*****263
	Fiscal Substituto	Sheila Lopes Santos de Abreu	*****019
	Fiscal Substituto	Diandra Nauna do Nascimento dos Santos	*****585
EEEF Paulo Freire	Fiscal Contrato	Oracira Godinho Augusto	*****588
	Fiscal Substituto	Claudete Da Silva	*****484
	Fiscal Substituto	Valdir Ribeiro da Silva	*****247
CEEJA Vilhena	Fiscal Contrato	Adeval Nunes Gonçalves	*****264
	Fiscal Substituto	Magno Ramos da Silva	*****135
	Fiscal Substituto	Mayra Camargo	*****404
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V	Fiscal Contrato	Michele Daniela de Souza Santos	*****696

	Fiscal Substituto	Eliane Ribeiro	*****859
	Fiscal Substituto	Angela Maria Trindade Silva	*****690
EEEEF Cecília Meireles/Colégio Militar Dom Pedro II	Fiscal Contrato	Patricia Martinez da Silva Pimenta	*****599
	Fiscal Substituto	Dejane Chauvin	*****075
EEEEF Machado de Assis	Fiscal Substituto	Reginaldo Aparecido de Carvalho	*****031
	Fiscal Contrato	Cibeli Casani Moretto	*****486
EEEEF Professor Luiz Carlos Paula Assis	Fiscal Substituto	Fernando Brasil da Silva	*****487
	Fiscal Substituto	Elizangela Gomes Marinho	*****210
EEEFM Alvares de Azevedo	Fiscal Contrato	Valnice Lima De Souza	*****634
	Fiscal Substituto	Ivonete Santos Machado	*****695
EEEFM Maria Arlete Toledo	Fiscal Substituto	Juscely Martins das Neves	*****417
	Fiscal Contrato	Marcella de Oliveira Maia	*****060
EEEFM Shirlei Ceruti	Fiscal Substituto	Adenilda de Jesus dos Santos	*****393
	Fiscal Substituto	Cathiusse Daiane da Luz Barreto	*****753
EEEFM Maria Arlete Toledo	Fiscal Contrato	Claudiane Santana Mendonça Costa	*****346
	Fiscal Substituto	Nélia Siqueira Alves Da Silva	*****735
EEEFM Shirlei Ceruti	Fiscal Substituto	Juliana Bigoni da Silva	*****270
	Fiscal Contrato	Rosilene dos Santos Mello	*****539
CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Fiscal Substituto	Cledemar Jeferson Batista	*****542
	Fiscal Substituto	Wellington Moreno Couto	*****353
EEEFM Manuel Bandeira	Fiscal Contrato	Gerson Zimolong	*****156
	Fiscal Substituto	Marcionedes de Souza	*****775
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal Substituto	Ana da Rocha Vieira Oliveira	*****825
	Fiscal Contrato	Tânia Terezinha Fiametti	*****554
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal Substituto	Margarete Carvalho Dos Santos	*****719
	Fiscal Substituto	Edimar Rodrigues de Almeida	*****191
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal Contrato	Zalmir José Kretikouski	*****635
	Fiscal Substituto	Ione Aparecida Segal	*****539
	Fiscal Substituto	Nelson Romero Soares	*****564

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022 (0028992564), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Roselaine Pereira da Silva Hack	*****387
Membro	Eloisa Cristiane Rehfel'd Vieira	*****068
Membro	Maria Grasiela Barros da Silva Shcwamback	****670
Suplente	Líria Cristina da Silva Morais	*****400

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Vilhena;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 5693 de 29 de abril de 2024 (0048213498).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057727203

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: SR. WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **681,72** (seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025

PROCESSO Nº: 0029.007226/2025-80

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 26 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057760174

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025

PROCESSO Nº: 0029.007226/2025-80

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 26 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057760643

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025****CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RÔNDONIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$3.097,73(três mil e noventa e setecentos e setenta e três centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025

PROCESSO Nº: 0029.007226/2025-80

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 26 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057760865

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025****CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: FABIO SILVA DO CARMO LOPES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **95,71** (noventa e cinco reais e setenta e um centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025

PROCESSO Nº: 0029.007226/2025-80

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 26 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057760991

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **159,60** (cento e cinquenta e nove reais e sessentacentavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025

PROCESSO Nº: 0029.007226/2025-80

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 26 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 0057761052

Portaria nº 2529 de 24 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Prof.ª Aliete Albeto Matto Morhy**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **002/2025**, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR PROF.ª ALIETE ALBERTO MATTA MORHY**, CNPJ nº **84.632.884/0001-97**, que tem por objeto a Compra de **MATERIAL PARA SECRETARIA (CONFECCIONAR PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO COM LOGO DA ESCOLA E DADOS**, a ser executados nas dependências da **E.E.E.F. PAUL HARRIS**, localizada no município de **Guajará-Mirim**.

1 - Saiane Henrique Mendonça, matrícula nº *****975, Fiscal de Contrato;

2 - Francisca Costa Penha, matrícula nº *****320, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaneide Moraes da Silva Dorado

Presidente

Conselho Escolar

Prof.ª Aliete Alberto Matta Morhy

Protocolo 0057718511

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA

ALIETE ALBERTO MATTA MORHY

E.E.E.F. PAUL HARRIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034253/2024-44

Objeto: **PASTA INDIVIDUAIS PARA ALUNOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/02/2025 a 28/02/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAUL HARRIS**, C.N.P.J nº **84.632.884/0001-97** localizado na Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR-ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **PASTA INDIVIDUAIS DE ALUNOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/02/2025 a 28/02/2025**, pelo endereço eletrônico **paulharris@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **PASTA INDIVIDUAIS PARA ALUNOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF PAUL HARRIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolatubarao@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **24/02/2025 a 28/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA EEF PAUL HARRIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR/ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta. (0057718505)

Guajará-Mirim/RO, 24 de fevereiro de 2025.

SALMA IVANEIDE REIS BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO

Presidente

Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy

EEEF Paul Harris

Protocolo 0057718509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0057008466), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057759616) e o Resultado da Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilidade	Descrição do Item	Valor Total
1	Master Tintas Com. materiais para construção LTDA	2,3,4,5,8.	R\$ 668,20
2	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	1,6,7.	R\$ 792,08
Valor Total			R\$ 1.460,28

Cacoal, 25 de fevereiro de 2025.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057761108

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: EMPRESA GOMES & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 04.242.961/0001-63

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de *Serviços de pessoa jurídica contabilidade*

VALOR: R\$ 2.400.00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0057690642

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **09/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05**

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição Gêneros Alimentícios**

VALOR: **R\$ 1.959,60 (Um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias.

DATA DA ASSINATURA: **21/02/2025**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - ME, CNPJ: 11.509.863/0001-05

Contratada

Protocolo 0057663953

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **09/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **COMERCIAL MONTEIRO - GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **63.615.058/0001-15**

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de Gêneros Alimentícios**

VALOR: **R\$ 263,16 (Duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias.

DATA DA ASSINATURA: **21/02/2025**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes -

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Gilson Monteiro da Silva - EPP

Comercial Monteiro

Contratada

Protocolo 0057664285

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro**

CONTRATADA: **C L BATISTA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **59.038.907/0001-92**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização.**

VALOR: **R\$ 3.233,40 (três mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: **90 (noventa)** dias.

DATA DA ASSINATURA: **25/02/2025**

ASSINAM: Celia Conte Alves e Christine Lisandra Batista Lima

Protocolo 0057761709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025 (ID 0057300884), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057761631) e o Resultado da Análise (ID 0057761668), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO CNPJ: 28.349.644/0001-09	Serviço de Dedetização Geral da Escola; Serviço de Desratização Geral; Serviço de Fumaçê; Limpeza de Caixa D'agua; Limpeza de Cisterna	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Responsável pelo levantamento

Protocolo 0057761763

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: Adailson de Souza Comércio e Serviço de Artefatos de Tapeçaria

CNPJ DA CONTRATADA: **18.260.813/0001-86**

Prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias).

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM: **SELMA CRISTINA DIONÍSIA** (Presidente do Conselho Escolar) e ADAILSON DE SOUZA (Representante Legal da Contratada).

Protocolo 0057192532

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04 /2025 (0057761809)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS

CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO

CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação é a Manutenção conservação Predial (Serviço de Dedetização, limpeza de caixa, Fumacê e Limpeza de Cisterna)

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Protocolo 0057761900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 017/2024 (ID 0055994833), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055994833) e o Resultado da Análise (ID 0056235558), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	R\$ 63,54
2	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ALFINETE PARA COSTURA NIQUELADO N 24 50G	R\$ 19,54
3	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ALFINETE PARA COSTURA NIQUELADO N 29 50G	R\$ 19,54
4	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	APAGADOR QUADRO BRANCO	R\$ 57,24
5	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	APONTADOR 1 FURO	R\$ 4,00
6	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	BLOCO ADESIVO 75X75MM AZ NEON 100	R\$ 19,95
7	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	BARRACHA BRANCA N.40	R\$ 60,00
8	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	R\$ 5,00
9	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	BORRACHA N 20	R\$ 12,00
10	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE LILAS PASTEL	R\$ 37,77
11	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CALCULADORA TAMANHO M MANUAL	R\$ 358,80
12	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CALCULADORA MANUAL 12 DIGITOS	R\$ 297,70
13	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	R\$ 7,70
14	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CANETA ESFEROGRAFICA GEL 1.0MM BRANCA	R\$ 70,00
15	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CANETA HIDROCOR 12 CORES ESTOJO	R\$ 37,70
16	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CANETA P/TECIDO TEXTIL PRETO	R\$ 11,80
17	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CANETA TRIGEL 0.8MM GEL BRANCA	R\$ 4,77
18	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CARTOLINA 140GM2 CORES 50X66 CM	R\$ 58,50
19	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CLIPES N 2/0 GALVANIZADO 100 UND	R\$ 27,70
20	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CLIPES Nº4 GALVANIZADO 100 UND	R\$ 27,70
21	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CLIPES Nº 8/0 GALVANIZADO 25 UND	R\$ 34,70
22	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	COLA ADESIVO INSTANTANEO N 2 50 GR	R\$ 67,70
23	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	COLA BRANCA 37G	R\$ 59,40

24	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG	R\$ 147,70
25	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	COLA ISOPOR 900G	R\$ 247,70
26	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11,2X30CM	R\$ 32,00
27	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	COLA QUENTA BASTAO SILICONE FINA	R\$ 13,60
28	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS	R\$ 1.000,00
29	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ENVELOPE SACO BRANCO 176X250MM	R\$ 31,20
30	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ENVELOPE SACO KRAFIT 240X340MM	R\$ 56,00
31	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ESTILETE PLASTICO EMBORRACHADO LARGO 18MM	R\$ 87,20
32	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA 12MMX10MT	R\$ 12,00
33	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA 12MMX 10 MT AZUL	R\$ 12,00
34	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA 12MM X 10MT AMARELA	R\$ 12,00
35	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX30MT	R\$ 90,00
36	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA ROSCA 12MMX10M	R\$ 12,00
37	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50MM	R\$ 34,00
38	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX40MM	R\$ 39,20
39	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	R\$ 12,00
40	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA CETIM 10MTS N.01 04 ROSA BEBE	R\$ 30,00
41	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA CETIM 10MTS N.01 187 AZUL CEU	R\$ 30,00
42	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA CORRETIVO	R\$ 94,40
43	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA CREPE 18MMX50M	R\$ 39,20
44	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA DUPLA FACE DTS 100 PAPEL 24MMX	R\$ 79,20
45	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO 5000 UNID	R\$ 31,20
46	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LAPIS COR SEXTAVADO 12 CORES	R\$ 41,60
47	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LAPIS DE COR 36 CORES	R\$ 79,60
48	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LAPIS DERMATOGRAFICO PHANO BRANCO	R\$ 55,44

49	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LAPIS PRETO ESCOLAR GRAFITE SUPER PRETO	R\$ 191,52
50	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LAPIS PRETO SEXTAVADO COM BORRACHA	R\$ 7,00
51	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LUPA DE MAO 75MM	R\$ 47,60
52	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCA PAGINA SETA NEON	R\$ 2,80
53	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCA TEXTO AMARELO	R\$ 13,20
54	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCA TEXTO FLUORESCENTES AMARELO	R\$ 15,20
55	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA	R\$ 15,20
56	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE	R\$ 15,20
57	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA PRETO	R\$ 71,20
58	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCADOR QUADRO BRANCO RECAR VERMELHO	R\$ 80,00
59	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCADOR QUADRO BRANCO RECAR. AZUL	R\$ 160,00
60	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL 180 GR A4 BRANCO PCT 50 FLS	R\$ 135,20
61	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL CARTAO SIMPLES CORES VARIADAS	R\$ 15,20
62	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 40MIC	R\$ 35,60
63	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL CONTACT PEROBA ROSA 80MX45CM	R\$ 279,60
64	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL FOTO 130G A4 50FLS	R\$ 181,92
65	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SEDA 48X68 VERDE BANDEIRA	R\$ 18,00
66	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75G AMARELO 100 FLS	R\$ 31,68
67	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75GR AZUL 100 FLS	R\$ 31,68
68	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75G ROSA 100 FLS	R\$ 31,68
69	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75GG VERDE 100 FLS	R\$ 79,20
70	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75G VERDE	R\$ 59,60
71	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL VERMELHO 50X65 180G	R\$ 47,20
72	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PASTA ABA ELASTICA OFICIO 40MM VERMELHA	R\$ 45,36
73	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PASTA PLASTICA ABA ELAST OFICIO AZUL	R\$ 15,40

74	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PASTA PLASTICA ACP OFICIO 40MM VERMELHA	R\$ 4,72
75	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PASTA SUSPENSÃO C/PRISILHA	R\$ 3,80
76	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA C PRISILHA	R\$ 45,92
77	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PEFURADOR METAL	R\$ 47,60
78	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ARTIST. N 2	R\$ 39,20
79	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ARTIST. N 4	R\$ 41,20
80	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ARTIST. N 12	R\$ 47,60
81	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ARTIST. N 16	R\$ 58,00
82	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ESCOLAR N 10	R\$ 14,00
83	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ESCOLAR N 12	R\$ 15,60
84	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ESCOLAR N 20	R\$ 30,00
85	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ESCOLAR N.24	R\$ 43,60
86	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PLACA EVA 40X47CM CORES VARIADAS	R\$ 32,64
87	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PLACA EVA GLITTER 40X48CM CORES	R\$ 86,24
88	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	POLASEAL A4 100 FOLHAS 175 MICRAS	R\$ 215,84
89	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	POLASEAL CRACHA 59X86 100 FLS 125MIC	R\$ 9,52
90	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	POLASEAL RG 80X111MM 100 FOLHAS 125	R\$ 30,24
91	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	POLASEAL TITULO/CPF 66X99 100 FLS 125M	R\$ 11,12
92	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PRANCHETA 34X24CM	R\$ 14,24
93	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	SUORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO PRETO	R\$ 30,24
94	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TESOURA MULTIUSO 170MM T404 AZUL	R\$ 31,84
95	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CORANTE 504/544 BACK	R\$ 57,12
96	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CORANTE 504/544 CYAN	R\$ 52,32
97	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CORANTE 504/544 MAG	R\$ 52,32
98	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CORANTE 504/544 YELLOW	R\$ 52,32

99	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA GUACHE 15ML 12 CORES	R\$ 47,60
100	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA GUACHE 06 CORES	R\$ 19,20
101	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AMARELO OURO	R\$ 19,60
102	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AZUL TURQUESA	R\$ 3,92
103	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML PRETO	R\$ 3,92
104	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERDE MUSGO	R\$ 3,92
105	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERMELHO FOGO	R\$ 3,92
106	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TNT 40G 140 CM BRANCO	R\$ 176,00
107	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TNT 40G 140 CM MARRON	R\$ 88,00
108	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TNT 40G 140 CM PRETO	R\$ 88,00
109	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TNT 40G METROS CORES	R\$ 10,00
110	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TNT AMARELO CLARO 40G	R\$ 46,00

Patricia Pires Cherque
 Presidente do Conselho Escolar
 Diretora Unidade Escolar

Protocolo 0057762329

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0057285937), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057285956) e o Resultado da Análise (ID 0057285971), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D. CARDOSO DIAS LTDA - CNPJ: 41.279.783/0001-71	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO DE TODA ÁREA CONSTRUÍDA DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (3.162,20m ² - TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS E VINTE METROS QUADRADOS)	1.000,00
Valor Total			1.000,00

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2025.
 Cibeli Casani Moretto
 Diretora/Escolar
 Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0057286103

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.216.722/0001-27

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviços Gráficos.

VALOR: R\$ R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 01ANO .

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM: JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA

EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0057760611

Resolução CEE/RO N. 1343/2025/CEE-CP

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa in boxe) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO N.º 1.343/25-CEE/RO, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Adverte a entidade mantenedora da Escola Educadora de Porto Velho, conforme especifica.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Ofício n.º 001109/2024-18ªPJ-PVH (Procedimento Administrativo n.º 2023.0001.003.29518) (0056989117);
- Parecer Técnico n.º 1241/2024/NAT/CAOP/MP-RO;
- a Instrução Técnica - CLN/GETEC/CEE/RO do Processo n.º 152/24-CEE/RO;
- o disposto n.º Parecer CEB/CEE/RO n.º 048/23 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 889/23, publicada em 19/10/23;
- a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a entidade mantenedora da Escola Educadora de Porto Velho, pelo não cumprimento das determinações constante no Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 048/23 e da Resolução CEB/CEE/RO n.º 889/23, publicada em 19/10/23.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 0057266703

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48

Objeto: **SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS - Serviços de confecção como bordados, aviamentos de roupas, fardamento e camisetas** para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/02/2025 a 28/02/2025**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA- Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS - Serviços de confecção como bordados, aviamentos de roupas, fardamento e camisetas** para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 28/02/2025**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS - Serviços de confecção como bordados, aviamentos de roupas, fardamento e camisetas** para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº0057297343** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/02/2025 a 28/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº 0057297343

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2025.

Maria de Lourdes Apª Jarola Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0057297423

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0057573316), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057760405) e o Resultado da Análise (ID 0057762834), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EMILLY MOREIRA SILVA	1,2,3,4,5,6,7, 8,9,10,11	R\$3.560,00
2	ELIOMAR SILVA ALVES	-	-
3	AMP MULTTONNER CACOAL	-	-
Valor Total			R\$3.560,00

Cacoal- RO, 25 de Fevereiro de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0057763101

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.057923/2024-09**

Objeto: Serviço de Terceiros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/02/2025 a 28/02/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de terceiros (serviços gráficos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/02/2025 a 28/02/2025 pelo endereço eletrônico mlcassiano@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de terceiros (serviços gráficos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/02/2025 a 28/02/2025, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0057761362

Espigão do Oeste, RO, 25 de fevereiro de 2025.

Elmir Antônio Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0057763437

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057524959), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057524960) e o Resultado da Análise (ID 0057524969), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDERSON CLEITO DE MELO CUTISQUE	Lâmpada de Led 50w	1.794,00
Valor Total			1.794,00

Ji-Paraná/RO, 25 de fevereiro de 2025.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0057524971

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 31/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.004325/2024-29****Objeto: Uniformes, Tecidos e Aviamentos****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/02/2025 a 15/02/2025**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI- Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Uniformes, Tecidos e Aviamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/02/2025 a 15/02/2025, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Uniformes, Tecidos e Aviamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/02/2025 a 15/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 10 de fevereiro de 2025.

Juscely Martins das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0057246203

Portaria nº 2011 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042752/2021-62**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 2917 de 16 de maio de 2021, publicada no DOE nº 129 de 11/07/2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **MARIA NARSIZA DE ARRUDA**, matrícula **XXXXXX878**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **5º quinquênio de 12/11/2009 a 11/11/2014**

LEIA-SE: referente ao **6º quinquênio de 12/11/2014 a 11/11/2019**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057336632

Portaria nº 2010 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.396669/2019-96**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 5432/2019/SEDUC-NLPP de 18 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 135 de 14/07/2020, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **MARIA NARSIZA DE ARRUDA**, matrícula **XXXXXX878**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **4º quinquênio de 12/11/2004 a 11/11/2009**

LEIA-SE: referente ao **5º quinquênio de 12/11/2009 a 11/11/2014**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057336631

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOVERNADOR JERÔNIMO GARCIA SANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 255/2025 (ID 0056560037), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056560040) e o Resultado da Análise (ID 0056560041), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado - CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
2,3,6,7,8,9,10,11,12,14,15 e 16	Livraria e Papelaria Mensagem LTDACNPJ: 05.598.776/0001-79	Tinta para pincel de quadro branco cor Azul (500 ML); Tinta para pincel de quadro branco cor Preto (500 ML); Cartolinas cores variadas;EVA cores variadas; Papel kraft tamanho 66 x 96 cm;Apagadores para quadro branco;Marcador para quadro branco recarregável cx c/ 12 unid. cor azul; Marcador para quadro branco recarregável cx c/ 12 unid. cor preto;Tubo de cola branca 1 kg;Grampeador para 50 folhas;Grampeador para 100 folhas;Grampeador para parede.	R\$2.168,80 (dois mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
1, 4,5 e 13	Alternativa Papelaria e Informática LTDACNPJ: 07.885.343/0001-20	Papel sulfite A4 CX com 10 resmas;Caneta esferog. bico ultra fino cor azulcx 50 unid.;Caneta esferog. bico ultra fino cor verm. cx 50 unid.; Cola Branca para Isopor e EVA a base d` água 40g.	R\$1.766,74 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
Valor Total			R\$3.935,54 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Cerejeiras/RO, 25 de fevereiro de 2025.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056560044

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.

CONTRATADA: MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E VALDIR PIRES SOUZA

Protocolo 0057713429

AVISO**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48**

Objeto: Aquisição do MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA para atender os colabores na E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/02/2025 a 28/02/2025**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição do MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA para atender os colabores na E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 28/02/2025**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, estão incluídos: Sapatos e/ou Botas específicos para atividades laborais, feitos com materiais robustos como couro, borracha e materiais sintéticos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0057311783 Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/02/2025 a 28/02/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nº ID: 0057311783

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2025.

Maria de Lourdes Apª Jarola Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Cibeli Casani Moretto

Diretora/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0057311844

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, CNPJ 63.787.816/0001-27.

CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA ME, **CNPJ 13.129.091/0001-01.**

OBJETO: **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.**

VALOR: R\$ 31.599,35 (Trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: **25/02/2025**

ASSINAM:

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR.

FERNANDO CÉSAR JUSTO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Protocolo 0057763952

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA-COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.322,58 (Cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar

na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008785/2025-15

ASSINAM O CONTRATO VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATADO E ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE -CONTRATANTE

Protocolo 0057571045

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO-ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.948,19 (Dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008785/2025-15

ASSINAM O CONTRATO PEDRO JESUÍNO PENA - CONTRATADO E ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE - CONTRATANTE

Protocolo 0057573026

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 59,80 (Cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008785/2025-15**ASSINAM O CONTRATO WAGNER ROCHA DA SILVA - CONTRATADO E ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE -CONTRATANTE**

Protocolo 0057573039

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025****CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.054,10 (Três mil, cinquenta e quatro reais e dez centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008785/2025-15

ASSINAM O CONTRATO RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO E ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE -CONTRATANTE

Protocolo 0057573051

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR PROFª MIRIAM DA ROCHA PATROCÍNIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 819/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.059374/2024-07**

Objeto: *Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação em centrais de ar condicionado, para atendimento na Logística de Climatização do CEEJA Dr. Claudio Fialho de Guajará Mirim.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/02/2025 a 28/02/2025.

O Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, CNPJ nº 04.633.031/0001-70 localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: *Prestação de Serviços na Manutenção Conservação de Máquinas Equipamentos.*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/02/2025 a 28/02/2025, pelo endereço eletrônico ceejaclaudiofialho@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação em centrais de ar condicionado*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador dos Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0057336189) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/02/2025 a 28/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Prof^a Miriam da Rocha Patrocínio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores/Prestadores de Serviços, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0057336189)

Guajará-Mirim, 24 de fevereiro de 2025.

Eny da Silva Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Patrícia de Andrade Marchi
Presidente do Conselho Escolar
Profª Miriam da Rocha Patrocínio

Protocolo 0057289782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº01/2025 (ID 0056801098) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057281402) e o Resultado da Análise (ID 0057282099), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Albuquerque Comércio CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 157,50
02	Albuquerque Comércio CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 189,50

03	M.M. do Nascimento CNPJ: 04.318.241/0001-34	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$1.525,00
04	EXCECELÊNCIA COMER. SERV. inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 221,60
05	SHOOPING DA CARNE CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$3.554,61
06	Albuquerque Comércio CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 90,00
07	EXCECELÊNCIA COMER. SERV. inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 45,14
08	EXCECELÊNCIA COMER. SERV. inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 121,20
09	M.M. do Nascimento CNPJ: 04.318.241/0001-34	Feijão cariouinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 227,70
10	Albuquerque Comércio CNPJ: 22.847.545/0001-70	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 132,00

11	Albuquerque Comércio CNPJ: 22.847.545/0001-70	Frango Sobrecoxa de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 180,00
12	M.M. do Nascimento CNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 452,80
13	EXECELENCIA COMER. SERV. inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 254,80
14	EXECELENCIA COMER. SERV. inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 78,76
15	Albuquerque Comércio CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$2.291,20
16	Albuquerque Comércio CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 100,00
17	Albuquerque Comércio CNPJ: 22.847.545/0001-70	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 49,00
18	Albuquerque Comércio CNPJ: 22.847.545/0001-70	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$ 300,00

19	M.M. do Nascimento CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$1.266,50
20	Albuquerque Comércio CNPJ: 22.847.545/0001-70	Peito de Frango congelado - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 525,00
21	M.M. do Nascimento CNPJ: 04.318.241/0001-34	Queijo mussarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R\$ 890,00
22	Albuquerque Comércio CNPJ: 22.847.545/0001-70	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 66,00
23	Albuquerque Comércio CNPJ: 22.847.545/0001-70	Sal - marinho , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 30,00
24	Albuquerque Comércio CNPJ: 22.847.545/0001-70	Abóbora madura - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embaladas em caixas de plástico vazadas ou sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	R\$ 88,00
25	Albuquerque Comércio CNPJ: 22.847.545/0001-70	Limão - de 1ª qualidade , fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo. Embalagem em saco de polietileno, atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 28,00
Valor Total			R\$12.864,31

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2025.

Débora Macêdo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo

Protocolo 0057282333

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025****CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25048>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/02/2025, às 14:06

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA- COOPLEAGRI**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 15.442,98 (quinze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.011563/2025-71

ASSINAM O CONTRATO VIVIAN WESTPHAL - CONTRATADO E VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATANTE

Protocolo 0057765473

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL, CNPJ: 84.651.934/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R\$ 252,80 (Duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

PROCESSO: 0029.007734/2025-68

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2025

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025

ASSINAM:

PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar

PEDRO JESUINO PENA / Contratada

Protocolo 0057282421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0057153667), o Quadro

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057153788) e o Resultado da Análise (ID 0057153824), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
01	RT SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.823.917/0001-90	Exaustor Axial Industrial Premium 40cm / medidas do produto 21,5 x42x42 Voltagem 110 volts	R\$ 1.900,00
Valor total			R\$ 1.900,00

Colorado do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057153938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0057518589), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057155134) e o Resultado da Análise (ID 0057155178), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
01	A.C ALBERTASSE ALVES LTDA CNPJ: 23.209.838/0001-95	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis- Serviços de limpeza de fossas séptica e caixas de gordura	R\$ 1.800,00
Valor total			R\$ 1.800,00

Colorado do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057155248

EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: PATRYK JAVARINI CARLOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **2.290,64** (dois mil duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025

PROCESSO Nº: 0029.007226/2025-80

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 26 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 005776698

Portaria nº 2556 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.585352/2021-47**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 1684 de 05 de março de 2021, publicada no DOE nº 144 de 05/08/2024, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **EDITH SCHULTZ BATISTA**, matrícula **XXXXXX583**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **4º quinquênio de 18/09/2012 a 18/09/2017**

LEIA-SE: referente ao **5º quinquênio de 19/09/2017 a 19/04/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057746632

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: FÁBIO SILVA DO CARMO LOPES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 327,12 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007642/2025-88

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0057295425

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025
CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: NATÁLIA SILVA TAVORA GARCIA MICHEWSKI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.593,12(DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007642/2025-88

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0057297805

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025
CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: SIDINEI EVENCIO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 232,75 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007642/2025-88

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0057298765

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

CONTRATADA: **BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA-EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: n.º 44.222.709/0001-07

OBJETO: Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R\$ 2.636,34 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 180/2025 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM: RACHEL BRONELLE

Protocolo 0057762228

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: LEONARDO DE SOUSA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.760,93 (CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007642/2025-88

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0057331086

AVISO

CONSELHO GESTOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041059/2024-15

Objeto: **Aquisição de prestação de serviço para manutenção de conservação de equipamentos: Limpeza e manutenção de centrais de ar-condicionado.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/02/2025 a 03/03/2025**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para manutenção de conservação de equipamentos: **Limpeza e manutenção de centrais de ar-condicionado.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/02/2025 a 03/03/2025**, pelo endereço eletrônico **financremndo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço para manutenção de conservação de equipamentos: **Limpeza de centrais de ar-condicionado., considerando o menor preço global.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/02/2025 a 03/03/2025** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0057715121

Machadinho D'Oeste/RO, 26 de Fevereiro de 2025

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0057766687

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: PEDRO LUIS VIEIRA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 471,75(QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007642/2025-88

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0057691219

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.007933/2025-76

Objeto: Serviços de confecção em pedra de mármore, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/02/2025 a 28/02/2025

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviços de confecção em pedra de mármore, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/02/2025 a 28/02/2025, pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, Nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviços de confecção em pedra de mármore, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/02/2025 a 28/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057550745).

Alvorada do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Daniel Cassimiro Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Irene Moreira Alcantara

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0057310836

ERRATA

No documento ID: 0056845437 (Termo de Homologação de Resultado) , na tabela onde se lê:

5	FENIX GRILL LTDA	CARNE EM CUBOS, CARNE MOÍDA, IOGURTE DE FRUTAS, MELÃO, PIMENTÃO VERDE, PIMENTÃO VERMELHO, PIMENTÃO AMARELO, POLPA DE ACEROLA	R\$ 4.483,26
Valor Total			R\$ 22.552,94

Leia-se:

5	FENIX GRILL LTDA	CARNE EM CUBOS, CARNE MOÍDA, IOGURTE DE FRUTAS, MELÃO, PIMENTÃO VERDE, PIMENTÃO VERMELHO, PIMENTÃO AMARELO, POLPA DE ACEROLA	R\$ 7.483,26
Valor Total			R\$ 25.552,94

Presidente Médici, 26 de fevereiro de 2025.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057745650

EXTRATO

**DO CONTRATO Nº 003/2025
CONSELHO ESCOLAR MARCOS BISPO DA SILVA**

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SÃO GERALDO- ASPROGEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.771,50 (hum mil setecentos e setenta um reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008671/2025-67**ASSINAM O CONTRATO****VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA - CONTRATANTE E PEDRO JESUINO PENA - CONTRATADO**

Protocolo 0057701240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0057465415), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057670371) e o Resultado da Análise (ID 0057670482), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Limpeza e manutenção em aparelho condicionador de ar 24.000 BTUs. Tomb: 1.350.711; 1.350.703; 1.350.704; 1.350.702; 1.350.709; Limpeza e manutenção em aparelho condicionador de ar 18.000 BTUs. Tomb: 030.538.365; 1.350.410; 1.350.411; 1.350.409; 1.350.414;	2.745,00
Valor Total			R\$ 2.745,00

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de fevereiro de 2025.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057745099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057462451), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057670600) e o Resultado da Análise (ID 0057670650), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R. M. DE OLIVEIRA	Reparo de vidros incolor 4mm de janelas, totalizando 1,5 m².	R\$ 570,00
Valor Total			R\$ 570,00

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de fevereiro de 2025.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057745972

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024, DE COMPRA E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JARDIM DOS MIGRANTES E A EMPRESA SUPERMERCADO SANCHES LTDA EPP, CNPJ nº 34.750.281/0001-11.

O Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Ji-Paraná, na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - CEP 76900-716, representado neste ato pela sua Presidente, a Sr(a). **MARIA MADALENA LEITE COSTA**, portadora do RG nº 316738 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 312.128.832-68, e a Contratada **SUPERMERCADO SANCHES LTDA EPP**, de ora em diante denominada Contratada, com sede à Rua Vilagran Cabrita, nº 678, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, CNPJ nº **34.750.281/0001-11**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **DOMINGOS BAENA SANCHEZ**, portador(a) do RG nº 500933-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 143.907.369-49., resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo de aditamento ao contrato nº 003/2024, com fundamento na Lei 14.133/2021, obedecendo às seguintes disposições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 19% (Dezenove por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 21/02/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 16.396,72 (Dezesesseis Mil trezentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos) PROCESSO: 0029.068570/2024-64

VIGÊNCIA: 6 meses

Ji-Paraná/RO, 25 de Fevereiro de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Responsável legal do SUPERMERCADO SANCHES LTDA EPP

VALÉRIA PISSOLATTO DOS SANTOS

Testemunha 1

GEANE BRANDÃO CORREIA E SILVA

Testemunha 2

Protocolo 0057585325

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1212

PROCESSO SEI Nº 002901517\2025-72

Objeto: **Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/02/2025 a 28 /02/2025

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material para Manutenção de Bens e Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/02/2025 a 28/02/2025** pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para **aquisição materiais para manutenção de bens e imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaembrana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/02/2025 a 28/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 25 de Fevereiro de 2025.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0057763363

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2024 (0054273778), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054273779) e o Resultado da Análise (0054273781), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	VASSOURA EM PIAÇAVA: em pé, medida da base: no mínimo 40 cm, base de polipropileno. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	R\$ 218,40
2	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME/ CNPJ 19.677.787/0001-59	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 486,00
3	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	ÁLCOOL 92, 8 º INPM: Álcool Etílico ,hidratado para uso doméstico (limpeza), 1 litro. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	R\$ 126,40
4	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	AVENTAL DE TECIDO: com bolso na frente e amarras no pescoço e costas, na cor branca.	R\$ 477,60
5	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	CESTO DE LIXO LIXEIRA PLÁSTICA : vazada plástico ,capacidade: 10 litros material: Polipropileno altura: 25,5 cm Largura: 28 cm comprimento: 28 cm peso: 143 g.	R\$ 110,00
6	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME/ CNPJ 19.677.787/0001-59	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. Embalagem: plástica, contendo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 548,70

7	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME/ CNPJ 19.677.787/0001-59	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro ,concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas),biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R\$ 1.344,00
8	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente identificado.	R\$ 74,00
9	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil elado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	R\$ 23,40
10	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	ESTOPA: para limpeza em geral e polimento diversos, cor branca, 100% algodão. Pacote com 1kg. Produto devidamente identificado	R\$ 120,00
11	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	FLANELA: 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), nas cores laranja ou branco sendo aproximadamente 50% de cada cor.	R\$ 39,00
12	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	LUVA G: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela, hipoalérgica .	R\$ 56,00
13	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	LUVA M: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela, hipoalérgica .	R\$ 56,00
14	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME/ CNPJ 19.677.787/0001-59	PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25cmx22cm aproximadamente, com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação .	R\$ 4,00
15	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante .	R\$ 151,00

16	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R\$ 204,00
17	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	RODO PARA PISO - 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	R\$ 120,00
18	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 180 g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	R\$ 167,00
19	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001-76	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 180 g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	R\$ 220,40
Valor Total			R\$ 4.545,90

São Felipe d'Oeste Ro 25 de fevereiro de 2025

Robson Alves Botelho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057766467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0057553522), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057751262) e o Resultado da Análise (ID0057766299), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	K.A. Serviços Ltda - CNPJ nº 39.529.692/0001-00	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização e desratização Serviço de limpeza de uma caixa da água de 1.000 litros	R\$750,00
Valor Total			R\$ 750,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0057766351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID0057266499), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057744994) e o Resultado da Análise (ID0057757914), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BEST INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,2	R\$1.397,00
Valor Total			R\$1.397,00

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 26 de Fevereiro de 2025.

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0057758358

Portaria nº 2391 de 20 de fevereiro de 2025

Designar escolas no município de Porto Velho para oferecer atendimento educacional nas etapas e modalidades da Educação Básica a adolescentes e jovens sujeitos ao cumprimento de medidas socioeducativas no Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei nº 9394/1996, Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei nº 12.594/2012, (SINASE), na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, na Resolução nº 03/2016-CNE/CEB, Resolução 1.334/2023/CEE/RO-SE, Resolução n. 1.314/21-CEE/RO, Resolução n. 1.315/21-CEE/RO, Resolução nº. 960/2011- CEE/RO e Portaria nº 719/2020-SEDUC, em cumprimento às políticas públicas de atendimento educacional no Sistema Socioeducativo do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar escolas no município de Porto Velho para prestar atendimento educacional nas etapas e modalidades da Educação Básica aos adolescentes e jovens sujeitos ao cumprimento das medidas socioeducativas no Estado de Rondônia.

§ 1º Os adolescentes e jovens sujeitos ao cumprimento das medidas socioeducativas deverão realizar matrícula nas modalidades e etapas do Ensino Fundamental, anos finais, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz

§ 2º Os adolescentes e jovens sujeitos ao cumprimento das medidas socioeducativas deverão realizar matrícula nas modalidades e etapas do Ensino Médio na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire.

§ 3º Será garantido aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa o acesso, ingresso e continuidade dos estudos em qualquer fase do período letivo.

Art. 2º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve ofertará Educação Básica aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que necessitam de atendimento escolar nas unidades de internação e que não atendem à faixa etária para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º O ingresso dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será realizado por meio de matrícula na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade I, respeitando a idade mínima exigida pela legislação vigente.

§ 1º O atendimento escolar dos socioeducandos do Ensino Fundamental, anos iniciais, será organizado em classes ou turmas com série/anos escolares distintas (multisseriada) no turno vespertino, com carga horária de 20 horas semanais. A forma de organização será definida no Regimento Escolar, antes de sua implantação efetiva.

§ 2º A matrícula dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas poderá ser realizada a qualquer momento, independentemente do bimestre letivo.

§ 3º O atendimento educacional nas etapas e modalidades da Educação Básica, no Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio, aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, que atendam aos requisitos de idade para cursar a Educação de Jovens e Adultos, será oferecido nas Unidades de Internação Socioeducativas pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Domingos Sávio - Unidade I.

Art. 4º Toda a documentação relacionada à escolarização dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas será emitida pela instituição de ensino onde foi realizada a última matrícula.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057579431

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade.

CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 2.148,00 (dois mil, cento quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM: Luciane Di Domenico Pereira

Protocolo 0057699688

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025****CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****CONTRATADO: ANNA ISHIY NOGUEIRA**, pertencente à Associação ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI representada pelo(a) presidente TEREZINHA DE LURDES MACHADO.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 1.559,46 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007226/2025-80**ASSINAM O CONTRATO :ANNA ISHIY NOGUEIRA,/TEREZINHA DE LURDES MACHADO.- CONTRATADO E MARLY ALVES DE OLIVEIRA - CONTRATANTE.****MARLY ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0057769977

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1210/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.053463/2024-31**

Objeto:

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Serviço de limpeza, Higienização da Caixa de água, Dedetização, Desratização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/02/2024 a 28/02/2025.**

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de Limpeza, Higienização da Caixa de água, Dedetização, Desratização*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/02/2025 a 28/02/2025** pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Limpeza, Higienização da Caixa de água, Dedetização, Desratização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar EEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaembrana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/02/2025 a 28/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA- REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0057761243

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 25 de Fevereiro de 2025.

Joanil da Silva Campos Fabre

Presidente do Conselho Escolar Emburana

Fanny Felix Macedo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057760981

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52

Objeto: Aquisição de Gás de cozinha para confecção da merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/02/2025 a 28/02/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, CNPJ nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de Monte Negro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo GÁS ENGARRAFADO PARA COZINHA, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO para a confecção da merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/02/2025 a 28/02/2025, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de GÁS ENGARRAFADO PARA COZINHA, com o objetivo de confeccionar a merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todas as cargas de gás deverão ser entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por conta da empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maila proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 25/02/2025 a 28/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, deque deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 03 de março de 2025, (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057717570

Monte Negro/RO, 24 de Fevereiro de 2025.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057716998

Portaria de férias nº 3350 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO SILVA VASCONCELOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****487, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(24/02/2025 a 15/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/06/2025 a 13/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38535

ATA

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DE REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, por convocação do Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, situada na Av. Vitória Régia, 821, São Bernardo - Jí-Paraná/RO, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas e demais pessoas da comunidade escolar presentes, para tratar da aprovação e adoção do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Iniciou-se a reunião com a explanação das mudanças legislativas e da necessidade do regulamento, com a apresentação da proposta de regulamento, elaborada com base no modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc, no "Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras", explicando sua finalidade, seus objetivos sobre os procedimentos envolvidos, a sua estrutura, os princípios que o regem, e ainda os recursos financeiros e respectivos programas que serão submetidos ao regulamento para as contratações de bens, produtos e serviços destinados ao atendimento das necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, sendo definido que serão submetidos ao regulamento as contratações a ser realizadas com os recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE, em razão da previsão legal que consta nas legislações que regem os referidos programas.

Após a apreciação de todos e os debates inerentes, à pauta, a proposta de regulamento apresentada foi aprovada, pela maioria dos presentes, ficando adotado portanto o regulamento, doravante denominado "Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas", cujo escopo é pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, celeridade, vinculação ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, julgamento objetivo e segregação de funções, e o mesmo estabelece a forma, os critérios e as condições a serem observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas.

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas agradeceu a presença de todos os membros presentes e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu, **Zenaide Chaves da Silva Oliveira**, Secretário (a) do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino

Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, encerro a presente ATA que será lida e assinada pelos presentes.

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA
Presidente do Conselho Escolar
ZENAIDE CHAVES DA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho Escolar
JOVAEL PEREIRA DOS SANTOS
Tesoureiro do Conselho Escolar
Lucilene Campos da Silva
Vice Presidente do Conselho Escolar
Adriano Pereira de Queiroz
Presidente da comissão de Contratação
Izaura Gripp Cardoso
Presidente da Comissão de Recebimento
Janaira Alves de Santana
Membro Conselho Fiscal
Rene Rodrigues da Silva
Membro Conselho Fiscal

Protocolo 0057598451

Portaria de férias nº 3351 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTEMIR PEREIRA GOMES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 20/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 22/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38536

Portaria nº 7061 de 29 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.069509/2023-53, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA E REFORMA NA ESCOLA SOWAINTE**, de interesse do Conselho Escolar de Vilhena Educação Escolar indígena, localizada no município de Vilhena/RO Aldeia Sowainte, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **VILHENA/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO (ENGENHEIRO CIVIL) pelo servidor RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL). **MANTENDO** o servidor EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JÚNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA), lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do

material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor **LEANDRO RODRIGO MOMENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**. **MANTENDO** o servidor **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de AUSÊNCIA do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 1672 (0045775119), publicada em 09 de Fevereiro de 2024.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049233087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0056378103), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056378105) e o Resultado da Análise (ID0057739788), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUGIFER MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.277.775/0001-75.	Adesivo Plástico 75 gr; Assento vaso Sanitário; Cadeado 40mm, material do corpo: latão maciço, material haste: aço temperado e cromado ,acompanha duas chaves; Cimento, saco 50 Kg CP II 32; Cumeeira, material fibrocimento, comprimento 110 CM, espessura 5 MM, largura 50 CM; Caixa de descarga , material pvc, capacidade de armazenamento de 9 litros, cor branca; Cano Pvc Para Esgoto 40mm, 6 Mt; Fechadura para Porta, Material metal; Sifão sanfonado, modelo sanfonado, uso: pia, tanque, lavatório e válvula americana, cor: branca; Telha Fibrocimento 5mm, 2,44 X 1,00 X 0,05 Mt; Torneira Ducha inox bancada de cozinha; Torneira mesa, material metal cromado, tipo lavatório, diâmetro 1/2 polegadas; Torneira de jardim, material latão, bitola 1/2, tipo longa, comprimento 11cm, bico para acoplar mangueira;Vaso sanitário, material cerâmica, cor branca, tipo convencional.	R\$ 4.913,68
2	SALATIEL COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 11.824.986/0001-30	Quadro de distribuição de embutir com barramento trifásico 100 Amperes, 30 disjuntores; Luva Pvc Para Esgoto 40mm	R\$ 1.164,80
Valor Total			R\$ 6.078,48

Rolim de Moura, 26 de fevereiro de 2025.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0056378107

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 20/02/2025, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, localizada no município de Ji-Paraná.

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 0057602736

ERRATA

No documento ID: 0057383811 (Extrato), onde se lê:

VALOR: R\$ 4.483,26 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Leia-se:

VALOR: R\$ 7.483,26 (sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Presidente Médici, 26 de fevereiro de 2025.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057747622

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1222/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.011329/2025-44**

Objeto: Aquisição de material de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/02/2025 a 06/03/2025.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de processamento de dados, a aquisição se dará com aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2025 a 06/03/2025, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0057758929 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/02/2025 a 06/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso

da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0057758929.

Rolim de Moura - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Luciene Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Compras e Contratação

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057771397

Portaria nº 2537 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 9/2025/SEDUC-CPROG (0057652278), contido no Processo n. 0029.010657/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, de **Jaqueline da Silva Almeida**, matrícula 300115***, lotada na SEDUC-SE-CPROG, **para gozo no período de 31/3/2025 a 4/4/2025**, tendo em vista que por interesse da administração pública a servidora não o usufruiu no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324 de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0057726741

Portaria nº 2531 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 9/2025/SEDUC-CPROG (0057652278), contido no Processo n. 0029.010657/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao **exercício de 2023**, de **Jaqueline da Silva Almeida**, matrícula 300115***, lotada na SEDUC-SE-CPROG, **para gozo no período de 24 a 28/3/2025**, tendo em vista que a servidora não o usufruiu na data concedida pela Portaria n. 9659/SEDUC-GFE (0048449357), por interesse da administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0057721608

TERMO**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024/2025 (ID 0056760157), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056760161) e o Resultado da Análise (ID 0057763749), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇUCAR	KG	97	R\$ 3,75	R\$ 363,75
2	ALHO	KG	33	R\$ 30,00	R\$ 990,00
3	ARROZ	KG	887	R\$ 5,15	R\$ 4.568,05
4	CARNE BOVINA 2º CUBOS	KG	265	R\$ 23,99	R\$ 6.357,35
5	CARNE BOVINA 2º MOÍDA	KG	255	R\$ 23,99	R\$ 6.117,45
6	FEIJÃO PRETO	KG	121	R\$ 7,50	R\$ 907,50
7	FRANGO PEITO	KG	174	R\$ 15,49	R\$ 2.695,26
8	FRANGO COXA SOBRE COXA	KG	23	R\$ 10,50	R\$ 241,50
9	OVOS BRANCO	DZ	55	R\$ 15,00	R\$ 825,00
10	PÃO FRANCES	KG	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
TOTAL					R\$ 30.815,86

Ariquemes/RO, 25 de fevereiro de 2025

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057763851

TERMO**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos

atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024/2025 (ID 0056760157), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056760161) e o Resultado da Análise (ID 0057763749), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

R. COSTA SANTOS LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BETERRABA	KG	33	R\$ 6,20	R\$ 204,60
2	CEBOLA	KG	62	R\$ 5,98	R\$ 370,76
3	CENOURA	KG	57	R\$ 6,98	R\$ 397,86
4	EXTRATO DE TOMATE	KG	46	R\$ 8,98	R\$ 413,08
5	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	16	R\$ 5,45	R\$ 87,20
6	LEITE DE COCO	LT	23	R\$ 15,98	R\$ 367,54
7	MANTEIGA	KG	29	R\$ 49,98	R\$ 1.449,42
8	MILHO VERDE	KG	19	R\$ 17,70	R\$ 336,30
9	OLEO DE SOJA	LT	126	R\$ 7,98	R\$ 1.005,48
10	REPOLHO VERDE OU ROXO	KG	47	R\$ 5,95	R\$ 279,65
11	PIMENTÃO VERDE	KG	13	R\$ 11,98	R\$ 155,74
12	SAL	KG	53	R\$ 2,29	R\$ 121,37
13	TOMATE	KG	138	R\$ 7,98	R\$ 1.101,24
TOTAL					R\$ 6.290,24

Ariquemes/RO, 25 de fevereiro de 2025

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057764067

Portaria nº 816 de 16 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 150 de 06 de janeiro de 2025 que **Conceder a conversão de 30 (trinta) dias de férias em pecúnia**, referentes ao exercício de 2024, a **ADRIANA AMÂNCIO RODRIGUES CARVALHO, SEDUC-SUPERBURGAB** - Coord. de Recursos Humanos III, matrícula n. *****499, os quais estavam programados para gozo no período de **02/01/2024 a 31/12/2024.**, interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 81 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0056552004

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta

CONTRATADA: Fenix Grill LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 5.692,60 (cinco mil seiscentos e noventa e dois e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Carolina da Rocha Sanches

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025 (Republicação de Aviso)
PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19**

Objeto: **Serviços de Reparos e Manutenção em Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/02/2025 a 03/03/2025**

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a realização de: **serviços de reparos e manutenção em bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 03/03/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de reparos e manutenção em bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057578763)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alvaresvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/02/2025 a 03/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação

MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO- I

PLANILHA Pesquisa de Preço

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de reparos e manutenção nos portões laterais de acesso; estacionamento e quadra esportiva; com substituição das cremalheiras de plástico por cremalheiras de alumínio; roldanas, reparos nos trilhos, substituição dos motores dos portões por motores industrial; colocação de trava de segurança juntamente com a configuração de novos controles.	serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 21/02/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0057776113

TERMO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 02/2024/2025 (ID 0056760157), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056760161) e o Resultado da Análise (ID 0057763749), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME DE LEITE	KG	40	R\$ 14,94	R\$ 597,60
2	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	KG	156	R\$ 7,18	R\$ 1.120,08
TOTAL					R\$ 1.717,68

Ariquemes/RO, 25 de fevereiro de 2025

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057764100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - EEEFARJ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (0057361901), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057632190) e o Resultado da Análise (0057670769), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	FENIX GRILL LTDA - ME CNPJ 13.504.249/0001-86	Carne bovina de 2ª Cubos	1.022,20
2	FENIX GRILL LTDA - ME CNPJ 13.504.249/0001-86	Carne bovina de 2ª Moída	880,60
3	FENIX GRILL LTDA - ME CNPJ 13.504.249/0001-86	logurte de Frutas	98,32
4	FENIX GRILL LTDA - ME CNPJ 13.504.249/0001-86	Frango Congelado Peito	1.068,75
5	FENIX GRILL LTDA - ME CNPJ 13.504.249/0001-86	Queijo Muçarela	211,60
6	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ 01.076.944/0001-05	Pão francês	610,90
7	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ 01.076.944/0001-05	Pão forma Integral	18,80
8	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Arroz agulhinha	461,10
9	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Arroz Integral	6,50
10	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Alho nacional	26,00
11	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Aveia em Flocos	15,50
12	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Banana da Comprida (da Terra)	8,50
13	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Banana Prata	52,50
14	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Beterraba	14,40
15	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Cebola nacional (branca)	31,20
16	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Colorau	11,50
17	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Creme de leite	63,96
18	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Extrato de Tomate	86,40
19	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Farinha de Mandioca	26,50
20	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Feijão Cariquinha	43,60

21	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Laranja	30,00
22	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Leite de Coco Industrializado	14,10
23	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Leite Integral Zero Lactose	7,50
24	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Leite Integral UHT	70,40
25	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Maça Madura	514,50
26	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Macarrão Tipo Espaguete	175,50
27	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Macarrão Tipo Espaguete Integral	7,50
28	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Manteiga	49,90
29	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Melão Amarelo	93,50
30	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Melancia	73,50
31	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Sal	4,60
32	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Tomate	153,40
33	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:34.593.287/0001-22	Açúcar	10,50
34	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:34.593.287/0001-22	Alface	18,87
35	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:34.593.287/0001-22	Cenoura	95,84
36	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:34.593.287/0001-22	Couve	12,58
37	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:34.593.287/0001-22	Flocos de Milho pré-cozido	19,20
38	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:34.593.287/0001-22	Mamão	47,94
39	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:34.593.287/0001-22	Óleo de Soja Vegetal	169,80
40	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:34.593.287/0001-22	Ovo de Galinha	168,00
41	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:34.593.287/0001-22	Pimentão Verde	16,98
42	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:34.593.287/0001-22	Repolho Verde	42,21
Valor Total			6.555,15

Presidente Médici/RO, 26 de Fevereiro de 2025

Ilda Dos Santos Silva

Presidente do Conselho Escolar

EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 0057763263

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: J.S. Comércio de Água e Gás Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 29.387.557/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação Combustível- GLP (gás liquefeito de petróleo) de 13 kg para uso doméstico.

VALOR: R\$ 5.396,00 (Cinco mil trezentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Jaime Queiroz da Cunha

Protocolo 0057371718

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52

Objeto: Aquisição de Gás de cozinha para confecção da merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 26/02/2025 a 03/02/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, CNPJ nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de Monte Negro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo GÁS ENGARRAFADO PARA COZINHA, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO para a confecção da merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/02/2025 a 03/02/2025, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de GÁS ENGARRAFADO PARA COZINHA, com o objetivo de confeccionar a merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todas as cargas de gás deverão ser entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por conta da empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 25/02/2025 a 03/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia **03 de março de 2025**, (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057716109

Monte Negro/RO, 24 de Fevereiro de 2025.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057772560

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi

CONTRATADA: Zaqueu Comércio

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios: Açúcar Cristal, Alho nacional, Carne bovina em cubos, Carne bovina moída, Frango-coxa e sobrecoxa, frango-peito e óleo de soja.

VALOR: **8.893,53 (Oito mil Oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM: **Marineide Moreira da Silva Pilatti e Maria Vilma Santos dos Reis**

Protocolo 0057775214

Portaria de férias nº 3367 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/02/2025 a 06/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/02/2025 a 06/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38548

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **08/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de e Ensino Fundamental Albina Marció Sordi

CONTRATADA: Zaqueu Comércio

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios: **Pão Francês**

VALOR: **R\$ 3.407,80** (Três mil quatrocentos e sete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM: **Marineide Moreira da Silva Pilatti e Maria Vilma Santos dos Reis**

Protocolo 0057768085

EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025/PNAE
CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADO: JOÃO BATISTA ELIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor global da contratação é de **R\$ 5.444,68** (Cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº:0029.007422/2025-54

ASSINAM O CONTRATO JOÃO BATISTA ELIAS - CONTRATADO E KEILA ROBERTA DE SOUZA CONTRATANTE

Protocolo 0057647105

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025/PNAE CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADO: GEOVANI SEMENTINO ELIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor global da contratação é de **R\$ 3.170,76** (Três mil e cento e setenta reais e setenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº:0029.007422/2025-54

ASSINAM O CONTRATO GEOVANI SEMENTINO ELIAS - CONTRATADO E KEILA ROBERTA DE SOUZA CONTRATANTE

Protocolo 0057573653

Portaria de férias nº 3368 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 26/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA DERMANI DE AGUIAR, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/02/2025 a 26/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38550

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025/PNAE
CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADO: MARINÊS ANASTACIO DA SILVA SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor global da contratação é de **R\$ 2.191,05** (Dois mil e cento e noventa e um reais e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007422/2025-54

ASSINAM O CONTRATO MARINÊS ANASTACIO DA SILVA SOUZA - CONTRATADO E KEILA ROBERTA DE SOUZA CONTRATANTE

Protocolo 0057439947

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº06/2025**PROCESSO SEI Nº0029.011594/2025-22**

Objeto: Material de Consumo - Uniformes, tecidos e aviamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/02/2025 a 28/02/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX] localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material - Uniformes, Tecidos e aviamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 28/02/2025** pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Uniformes, tecidos e aviamentos *para aquisição de Uniformes destinados às merendeiras e cozinheiros da escola, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro, higiênico e profissional.*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/02/2025 a 28/02/2025**, - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0057768318)

Ji-Paraná-RO, 26 de fevereiro de 2025.

Cleide Eny Carvalho das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Mara Cristina Berg da Luz

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0057768319

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0057411269), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057411272) e o Resultado da Análise (ID 0057411273), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	Escritório Contábil Arno Ltda, CNPJ: 84.555.119/0001-10	-	R\$ 0,00
02	Izael Gomes de Campos, CNPJ: 35.519.023/0001-91	-	R\$ 0,00
03	C&A Contabilidade e Assessoria Ltda, CNPJ: 35.773.872/0001-77	1,2,3,4,5,6.	R\$ 2.650,00
Valor Total			R\$ 2.650,00

Rolim de Moura/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057411275

Portaria de férias nº 3369 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DA SILVA DE ALMEIDA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****123, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 03/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 21/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38551

Portaria de férias nº 3370 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON SALES DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****605, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 01/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 ID.0057546221 e errata ID. 0057603553, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID. 0057752309 e o Resultado da Análise ID. 0057775897, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JÃO B. DA SILVA - ME CNPJ: 18.955.163/0001-93	DESINNETIZAÇÃO, DESRRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO	R\$: 1.530,00
Valor Total			R\$: 1.530,00

Presidente Médici/ RO, 26 de Fevereiro de 2025.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057778734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4505/2025 (ID 0052097835), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057762469) e o Resultado da Análise (ID 0057763574), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

1	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 22.871.544/0001-61	Recarga de Gás (Extintor de Pó Químico Pressurizado),	R\$ 510,00
		Recarga de Água Pressurizada (Extintor de Água Pressurizada)	R\$ 290,00
Valor Total			R\$800,00

Presidente Médici/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0057763801

Portaria de férias nº 3371 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ MENEZES DE FREITAS**, ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **19/02/2025 a 28/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/02/2025 a 28/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 10/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38553

Portaria de férias nº 3372 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDIMARA ALVES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38554

Portaria de férias nº 3373 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDVAN JUVENCIO SOBRINHO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 20/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38555

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.052590/2024-13

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/02/2025 a 03/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 03/03/2025** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/02/2025 a 03/03/2025**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEFM. Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0057778353)

Cacoal, 26 de fevereiro de 2025.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057779836

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049947033), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID(0057773583), vem **DIVULGAR** o Resultado do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA	Formatação completa com Backup	1.289,40	habilitado
2	AGROVALE COM. SERVIÇOS LTDA	NENHUM ITEM	0,00	habilitado

3	ELEXSSANDRO FAGUNDES ME	MEDINA	NENHUM ITEM	0,00	Não habilitado
Total Geral				1.289,40	

Costa Marques - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057775226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6939/2024 0055047697, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057714822) e o Resultado da Análise (ID 0057763068), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MASTER MED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	material educativo esportivo	R\$ 4.010,00
Valor Total			R\$ 4.010,00

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0057780231

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0057506039), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057507529) e o Resultado da Análise (ID 0057779985), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI-ME	1- Serviço dedetização manutenção preventiva em todo o ambiente escolar com emissão de certificado. 2- Serviço de controle de bombo com revisão a cada 2 dias por 60 dias 3- Serviço de desinsetização em todo ambiente escolar interno e externo. 4- Serviço de manutenção preventiva e limpeza de caixas d' agua de 10.000,00 mililitros. 5- Serviço de manutenção preventiva e limpeza em caixas d' agua de 1.000, 00 mililitros.	R\$ 3.900,00
Valor Total			R\$ 3.900,00

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2025

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0057780072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2024 (ID 0056539349), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057729444) e o Resultado da Análise (ID 0057734667), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Duarte Comercial Eireli - ME CNPJ: 29.210.391/0001-50	Extintor de incêndio Pó Químico 6kg tipo ABC	290,20	290,20
02	Duarte Comercial Eireli - ME CNPJ: 29.210.391/0001-50	Extintor de incêndio CO ²	640,00	1.280,00
Valor Total				1.570,20

Jaru/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Willian da Silva Viana - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0057742266

Portaria de férias nº 3376 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE DI DOMENICO PEREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 01/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38559

Portaria de férias nº 3377 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA APARECIDA CORREA ZAQUEL**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****439, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/03/2025 a 12/03/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2025 a 19/06/2025) e (14/10/2025 a 23/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38560

Portaria de férias nº 3378 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA**, ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(27/02/2025 a 08/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/04/2025 a 03/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38561

Portaria de férias nº 3379 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILTA MOREIRA BRAGA NUNES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****746, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **13/02/2025 a 22/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/02/2025 a 22/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/08/2025 a 04/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38562

Portaria de férias nº 3380 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILTA MOREIRA BRAGA NUNES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****143, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **13/02/2025 a 22/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/02/2025 a 22/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/08/2025 a 04/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38563

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA VILHENA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.049546/2024-26

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/02/2025 a 05/03/2025.**

O Conselho Escolar do CEEJA Vilhena, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani, nº. 757, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/ RO, CEP 76.980-002, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 05/03/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejavilhena@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani, nº. 757, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/ RO, CEP 76.980-002, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejavilhena@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejavilhena@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **26/02/2025 a 05/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins. Os itens PERECÍVEIS poderão ser entregues de maneira Fracionada.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0057783177 .

Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

MARILDA EIDANS FARIAS

Presidente da Comissão de Contratação

ADEVAL NUNES GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 0057782753

Portaria de férias nº 3381 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MONTEIRO**, ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA, matrícula *****892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (02/06/2025 a 21/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38564

Portaria de férias nº 3382 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZILETAI PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA**, ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 15/04/2025) e (14/07/2025 a 28/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 19/05/2025) e (14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38565

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº0029.011528/2025-52

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/02/2025 a 28/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65 localizado na Rua das Flores, Nº, 618, Bairro: São Francisco - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais de limpeza produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 28/02/2025**, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Ruadas Flores, Nº 618 Bairro: São Francisco - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de limpeza produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofranciscoa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/02/2025 a 28/02/2025**- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/PropostaID 0057774693 .

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Fabio de Castro Dias

Presidente da Comissão de Contratação

Deuzenir Ferreira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057774764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0049947033) e Aviso (ID0057664096), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057773583) e a respectiva Adjudicação (ID 0057781775), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
-------	-----------------------	-------------------	-------

1	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA	Formatação completa com Backup	1.289,40
Total Geral			1.289,40

Costa Marques- RO, 26 de fevereiro de 2025.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057783097

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALBINO BUTTNER

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022735/2024-51

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 26/02/2025 a 28/02/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, C.N.P.J nº 07.334.828/0001-25 localizado na Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/02/2025 a 28/02/2025, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/02/2025 a 28/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0057761104

Candeias do Jamari/RO, 25 de Fevereiro de 2025.

Maria das Graças Cavalcante Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0057761573

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: José Batista dos Santos Supermercado - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.473.496/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino.

VALOR: R\$ 2.202,90 (dois mil duzentos dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon - Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 0057724263

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017360/2024-16

Objeto: Material de Papelaria

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2025 a 05/03/2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada no fornecimento de material de papelaria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2025 a 05/03/2025**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material de papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/02/2025 a 05/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1kx-NVo68k8DQNmKmTxK_WaMyYxmu9ZL/view?usp=sharing).

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

NELMA CORRÊA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação
EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057783607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2024 (ID 0057478382), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057595289) e o Resultado da Análise (ID 0057599785), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
4	RT Comércio e Distribuição LTDA	BORRACHA ESCOLAR C/ CAPA PROTETORA	R\$ 24,00
		CANETA, Tipo: Esferográfica, Cor: Azul, em material plástico transparente, poliestireno cristal, Sextavado, Tipo ESCRITA FINA 0.8, cx c/ 50 unid.	R\$ 63,00
		CAIXA ARQUIVO, Tipo: POLIONDA, 250x130x350mm	R\$ 101,52
		FITA DUPLA FACE 16mmX30m	R\$ 74,10
		FITA ADESIVA 45MM TRANSPARENTE	R\$ 59,00
		GRAMPOS GALVONIZADOS 26/6 cx c/5000 unid.	R\$ 13,98
		PASTA CATÁLOGO 50 folhas média	R\$ 301,20
		PAPEL A4 210mm X 297mm, Resma de 500 Folhas, (caixa com 10 resmas)	R\$ 1.882,30
		MARCA TEXTO, material pvc,tipo ponta: chanfrada 1-5 mm, cor AMARELO fluorescente, tipo: base água.	R\$ 38,11
		MARCA TEXTO, material pvc,tipo ponta: chanfrada 1-5 mm, cor VERDE fluorescente, tipo: base água.	R\$ 33,67
		PAPEL VERGÊ A-4 pct., 50 folhas	R\$ 39,24
		PASTA L A4 (CORES VARIADAS)	R\$ 22,00
1	Sol Arte Papelaria LTDA	PASTA GRAMPO TRILHO DE METAL	R\$ 24,00
		PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA CAST. C/ ARAME E GP (caixa c/ 50 unid)	R\$ 1.288,20
Valor Total			R\$ 3.964,32

Espigão Do Oeste/RO, 26 de Fevereiro de 2025

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Portaria nº 2618 de 26 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e fiscal de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PENAÉ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Paulo Francisco de Araújo Junior CPF: ***.062.502-** MAT/*****327

Elaine Cristina de Moraes Rodrigues CPF: ***.452.562-** MAT/*****279

Edilene da Silva Almeida CPF: ***.483.032-**MAT/*****638

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Regivaldo Lopes Coelho CPF: ***.423.532-** MAT/*****030

Evaneide Vieira de Paula Silva CPF: ***.574.352-** MAT/*****257

Ilda Alves Nunes da Silva CPF: ***.532.882-** MAT/*****259

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de fiscal de Contrato, sob a Presidência do primeiro:

Dalva Tozi Leite CPF: ***.973.488-** MAT/*****369

Vanderleia de Oliveira Fiorati CPF: ***.116.302-** MAT/*****099

Flávia de Lima Ayres CPF: ***.537.222-** MAT/*****497

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eder Aparecido Ferreira

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057785370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2025 (ID 0057627374), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057627377) e o Resultado da Análise (ID 0057627378), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Casa do Papel Artigos de pap. LTDA	01-06	R\$: 6.717,90
2	Aguida Maria Pereira Rios-me	nenhum item vencedor	R\$
4	Souza e Silva Comer. De Artigos de pap. E mag. LTDA-ME	nenhum item vencedor	R\$
Valor Total			R\$ 6.717,90

Buritit-RO, 25 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0057627380

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.042648/2024-11

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras e computadores para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/02/2025 a 06/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras e computadores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 06/03/2025**, pelo endereço eletrônico **jdpedras@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras e computadores para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/02/2025 a 06/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
(https://drive.google.com/file/d/15k71HwaF_yri2w_9ebO2NDzgWYIOk2v4/view?usp=sharing)

Ariquemes/RO, 26 de fevereiro de 2025.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057773411

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.010540/2025-40

Objeto: MATERIAIS DE CONSUMO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/02/2025 a 07/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/02/2025 a 24/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE CONSUMO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/07/2024 a 09/08/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação de esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 26 de fevereiro de 2025.

Sandra da Silva Batista

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0057635681

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.011643/2025-27

Objeto: Material de Manutenção de Bens Imóvel

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/02/2025 a 06/03/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870, setor 03, Buritis-RO, CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de Material de manutenção predial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/02/2025 a 06/03/2025, pelo endereço eletrônico escolaburiti@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaburiti@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaburiti@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/02/2025 a 06/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0051468544

Buritis-RO 26 de fevereiro de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0057774572

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES RECURSO PEALE DO EXERCÍCIO DE 2025**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25.02.2025, por deliberação do Conselho Escolar da **E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de gêneros alimentícios, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da **E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Conselho Escolar da **E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, localizada no município de Porto Velho -RO.

ROSANA RIBEIRO PANTOJA

Presidente do Conselho Escolar da **E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

Protocolo 0057773144

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **SÃO PEDRO****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **SÃO PEDRO****CONTRATADO:** JACKSON APARECIDO NOGUEIRA PERTENCENTE À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI - **APRUSM****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 846,09 (oitocentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007710/2025-17**ASSINAM:** LÚCIA DA COSTA ROCHA e JACKSON APARECIDO NOGUEIRA

Protocolo 0057279759

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **SÃO PEDRO**

PARTES**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **SÃO PEDRO****CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - **ASPROGEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.723,80 (um mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007710/2025-17**ASSINAM:**LÚCIA DA COSTA ROCHA e PEDRO JESUINO PENA

Protocolo 0057279937

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12**

Objeto: (MATERIAL DE EXPEDIENTE, para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/02/2025 a 28/02/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de reparos no telhado do refeitório com Retirada de goteiras com troca de três telhas de fibrocimento de 5mm e conserto na porta de entrada do refeitório com reposição de vidro e Limpeza geral de áreas internas e externas com remoção de entulho*, conforme planilha de pesquisa de preço, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 28/02/2025**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação de *AQUISIÇÃO Serviço de reparos no telhado do refeitório com Retirada de goteiras com troca de três telhas de*

fibrocimento de 5mm e conserto na porta de entrada do refeitório com reposição de vidro e Limpeza geral de áreas internas e externas com remoção de entulho,, considerando o menor preço por item, discriminados em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/02/2025 a 28/02/2025**- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o *prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0057748867)

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2025

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057747942

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **SÃO PEDRO**
CONTRATADO: **WAGNER ROCHA DA SILVA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.
PROCESSO Nº: 0029.007710/2025-17
ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA e WAGNER ROCHA DA SILVA

Protocolo 0057280754

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PROAFI/2024/2024/SEDUC-EEEFMPAR-DIR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO
CONTRATADA: PRESTARON - PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME
OBJETO: Altera a redação da Cláusula oitava do Contrato Nº 008/PROAFI/2024/2024/SEDUC-EEEFMPAR-DIR, mudando a vigência de 31 de dezembro de 2025 para 31 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: pela contratante ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI e pela contratada JOÃO LUIZ FRONER

Protocolo 0057785898

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **SÃO PEDRO**
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - **COOPPECA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$1.439,79 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007710/2025-17

ASSINAM O CONTRATO LÚCIA DA COSTA ROCHA e RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 0057281005

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº972 - 18/2024 (0057491914), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057597417), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Escritório Contábil Rolim de Moura Eireli	01	R\$ 2.400,00	Habilitado
2	Contabitec/Ricardo Machado Borges	--	R\$0,00	Não Habilitado
3	Conceito/ Escritório de Contabilidade Oliveira	--	R\$0,00	Não habilitado
Valor Total			R\$2.400,00	R\$2.400,00

Rolim de Moura/RO,25 de fevereiro de 2025.

Maria Marques Fagundes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057597504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025(ID 0057201221), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057201332) e 0057201411) o Resultado da Análise (ID 0057201569), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

1	A. DE SOUZA & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal , Canjica Branca, Canjiquinha, Carne bovina Acém Cubo, Colorau, frango congelado coxa e sobrecoxa Extrato de tomate, Farinha de Mandioca, Feijão , Leite Integral UHT, , Oleo de soja, Repolho, Sal, Vinagre.	R\$ 4.686,93
2	C.R. do Carmo e Cia Ltda EPP	alho, amido , arroz, batata, carne moída, cebola, cenoura, fubá, leite em pó, leite de coco, macarão parafuso , milho verde, pepino, frango congelado peito, tomate, pimentão	R\$ 5.607,31
3	Ezequias Muniz Loiola Eirel	pão francês	R\$ 2.340,00
Valor Total			R\$ 12.634,24

Cacoal/RO 26 de fevereiro de 2025.

Adenildo Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar/ Diretor

Protocolo 0057784854

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 016/2026 (ID 0057550261), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057550303) e o Resultado da Análise (ID 0057783674), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MILTON NUNES VIEIRA 32563329272	1-Limpeza e conservação do pátio, corte de arvores e retiradas de entulhos.	R\$ 2.198,00
Valor Total			R\$ 2.198,00

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2025

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0057783748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (0057491914), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0057597417) e o Resultado da Análise ID(0057597504), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	Escritório Contábil Rolim de Moura Eireli	01	R\$2.400,00
Valor Total			R\$2.400,00

Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2025

ANGELA CUTOLO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057597688

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO e

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - **COOPLEAGRI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$4.400,15 (quatro mil e quatrocentos reais e quinze centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007710/2025-17

ASSINAM O CONTRATO LÚCIA DA COSTA ROCHA e VITALINA ORNELES DE SOUZA

Protocolo 0057281161

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.008522/2025-06**

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/02/2025 a 03/03/2025**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 03/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/02/2025 a 03/03/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisonetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0057382992

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.011653/2025-62

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/02/2025 a 03/03/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva-Presidente Médici/RO- CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/02/2025 a 03/03/2025, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva -Presidente Médici/RO- CEP 76916-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/02/2025 a 03/03/2025 - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0057775910

Presidente Médici, 26 de fevereiro de 2025.

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057775911

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.008772/2025-38

Objeto: Material de Limpeza

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/02/2025 a 03/03/2025**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 03/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/02/2025 a 03/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisonetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0057408394

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.006647/2025-93

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/02/2025 a 03/03/2025**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J. nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 03/03/2025**, pelo endereço eletrônico: candidoportinari@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/02/2025 a 03/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0057151591).

Rolim de Moura/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057151443

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.059356/2024-17

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/02/2025 a 03/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 03/03/2025**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@educ.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@educ.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços)**, quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/02/2025 a 03/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR EEFM PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0057785564)

Cacoal, 26 de fevereiro de 2025.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057788441

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1241/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.011704/2025-56

Objeto: Aquisição de material elétrico e eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/02/2025 a 06/03/2025.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material elétrico e eletrônico, a aquisição se dará com os recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2025 a 06/03/2025, pelo endereço eletrônico escola.cda@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de material elétrico e eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0057790469 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/02/2025 a 06/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057790469.

Rolim de Moura - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Luciene Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Compras e Contratação

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057790582

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025 - M.P.

PROCESSO SEI Nº 0029.052198/2024-74

Objeto: Aquisição de Material Permanente como Refrigerador e Liquidificador Industrial

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/02/2025 à 06/03/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de material permanente como refrigerador e liquidificador industrial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2025 À 06/03/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@educ.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente como Refrigerador e Liquidificador Industrial, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 27/02/2025 Á 06/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0057768299)

-

Vilhena, 26 de fevereiro de 2025

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052034079

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025- M.P.

PROCESSO SEI Nº 0029.052198/2024-74

Objeto: Aquisição de Material Permanente com impressora multifuncional

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2025 à 06/03/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de material permanente - impressora multifuncional, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2025 À 06/03/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente como uma impressora multifuncional, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 27/02/2025 À 06/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0057768207)

Vilhena, 26 de Fevereiro de 2025

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057767079

ERRATA

Do Aviso 0057724932

Onde se lê:

...

Anexos. Integram o presente Aviso:

0057724675- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Leia-se

...

Anexos. Integram o presente Aviso:

0057791914 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2025

Eliane Dias de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da Associação Conselho Escolar

Euclides da Cunha

Protocolo 0057791987

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0057545620), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057787807) e o Resultado da Análise (ID 0057787846), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	João B. Da Silva - ME	Serviço de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água.	R\$ 1.880,00
Valor Total			R\$ 1.880,00

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057787921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 04/2025 (ID 0057181767), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057181768) e o Resultado da Análise (ID 0057748692), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. da Silva Copiadora LTDA	Toner compatível com impressora HP LASER 408dn toner W1330 com chip (TOMB: 031.001.681)	R\$ 149,00
2	M. da Silva Copiadora LTDA	Toner compatível com impressora HP LASER JET M1522n toner CB-435/436/285/287A com chip (TOMB: 000.104.348)	R\$ 110,00
3	M. da Silva Copiadora LTDA	Toner compatível com impressora HP LASER JET PRO MFP N428fdw toner CF258A com chip (TOMB: 031.179.102)	R\$ 411,80
4	M. da Silva Copiadora LTDA	Toner compatível com impressora HP LASER JET PRO M404dw toner CF258A com chip (TOMB: 030.062.610)	R\$ 617,70
Valor Total			R\$ 1.288,50

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de fevereiro de 2025.

IVONE SCHNEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057749687

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.052350/2024-19

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/02/2025 a 05/03/2025**

A **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, C.N.P.J nº **01.5559.188/0001-75** localizado na **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gás Engarrafado destinado a recarga de extintores de incêndio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2025 a 05/03/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gás Engarrafado destinado a recarga de extintores de incêndio**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/02/2025 a 05/03/2025**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0057767295 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste, 26 de fevereiro de 2025

Eliane Dias de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0057768131

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025/CONSELHO ESCOLAR EEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADO: LEANDRA FRANCISCA FERREIRA SANTANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 665,23 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.010087/2025-38

ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 0057764035

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADO: SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.010087/2025-38

ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA

Protocolo 0057764096

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025/CONSELHO ESCOLAR EEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI**PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ****CONTRATADO: ILSON PEREIRA DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 145,14 (Cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.010087/2025-38**ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe ILSON PEREIRA DA SILVA**

Protocolo 0057767770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057145809), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057145810) e o Resultado da Análise (ID 0057145811), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ABACAXI -IN NATURA, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande,coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 13,00
2	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL -BRANCO, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 196,10
3	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ALHO NACIONAL BRANCO - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 647,40

4	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ARROZ AGULHINHA, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 4.734,52
5	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	AVEIA EM FLOCOS - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250 g.	R\$ 98,70
6	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	BETERRABA- Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 172,20
7	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	CARNE BOVINA de 2ª (CUBOS) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 5.705,00
8	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	CARNE BOVINA 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 9.835,00
9	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	R\$ 379,50
10	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 207,90
11	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	CENOURA - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 1.683,60
12	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	CHICÓRIA- De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	R\$ 55,50

13	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	CREME DE LEITE - Características técnicas: Leve UHT homogeneizado, acondicionado em embalagem tetrapak de 200g. 17% gordura. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 1.177,10
14	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	EXTRATO DE TOMATE - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$669,50
15	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 204,59
16	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega).	R\$ 9,00
17	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	FRANGO CONGELADO, PEITO - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	R\$ 6.674,29
18	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	R\$ 4.610,10
19	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	LARANJA MADURA - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 1.575,50
20	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 141,00
21	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	MAÇÃ NACIONAL (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 1.105,77
22	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 1.354,70

23	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	MAMÃO COMUM - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 570,00
24	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untuosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	R\$ 79,80
25	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 712,50
26	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	MILHO VERDE - In natura, apresentação em espiga sem palha, limpa, integra, tamanho de médio a grande, recém colhidas, bem desenvolvida, com grão de maturidade adequada ao consumo, inteiros, macios, leitosos e amarelo claro. Ausência de podridão ou marcas de praga, fungos, larvas e insetos, apresentar odor característicos. Deverão ser embalados em bandejas limpas ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a vácuo, contendo peso médio de 1Kg.	R\$ 787,50
27	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ÓLEO DE SOJA REFINADO - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 902,00
28	SHALON COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	PÃO (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.235,00
29	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 92,50

30	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	R\$ 22,00
31	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 54,00
32	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	QUEIJO MUÇARELA - fatiado, de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, Informações nutricionais, nº de lote, peso médio de 500 g, com selo de inspeção SIM, ou SIE ou SIF. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega.	R\$ 1.885,50
33	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	REPOLHO VERDE - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	R\$ 307,50
34	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	SAL - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 30,40
35	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 3.714,90
36	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	TOMATE - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 217,30
37	M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	VINAGRE DE ÁLCOOL -Embalagem de 750 ML. Validade mínima de 06 meses.	R\$ 134,40
Valor Total			R\$ 52.711,77

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Regina Maria de Almeida Lopes
 Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0057145813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva - Cívico - Militar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (0057423477), o Quadro

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057785520) e o Resultado da Análise (0057785610), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 49.496.216/0001-89	01 ao 22	31.547,61
Valor Total			31.547,61

Porto Velho/RO, 26 de Fevereiro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva - Cívico - Militar

Protocolo 0057785722

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037349/2024-64

Objeto: Material de limpeza e conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/02/2025 à 05/03/2025**.

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 à 05/03/2025**, pelo endereço eletrônico candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/02/2025 à 05/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0057795705

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024.

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.

CONTRATADA: Vieira & Nunes Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 11.538.539/0001-15.

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 3.381,29(três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

ASSINAM: Maria Nunes Vieira de Paula e Antônio Lima Muraro Vidal.

Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057729877

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 021

PROCESSO SEI Nº 0029.017267/2024-01

Objeto: **Serviços de Manutenção e Conservação de Impressoras.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/02/2025 a 28/02/2025 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresas para a aquisição de serviços para manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados**, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/02/2025 a 28/02/2025 PROAFI REGULAR**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para a aquisição de Serviços para Manutenção e Conservação de Impressoras**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/02/2025 a 28/02/2025 PROAFI REGULAR**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0057796143

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem Lote	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Manutenção e conservação de impressoras brother DCP-L 5652 Serviço de limpeza com troca de fusor e fornecimento de peça. Tombamentos: 639.237, 30.797.928.	UND	03		
02	Substituição de rolo pressão mais película com fornecimento de material. Impressora Brother DCP-L 5652. DCP- 8157DN. Tomb. (1.404.894); Tomb. (1.404.893); Tomb. (1.404.187);	UND	03		
Valor Total					

Machadinho do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2025.

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

Elisabeth de Azevedo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0057796314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Profª Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 0057463007, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0057765511) e o Resultado da Análise (ID: 0057765513), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 320,00
02	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açafrão - de 1ª qualidade , sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 90,00
03	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 168,00

04	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 250,00
05	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 50,00
06	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 400,00
07	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001- 10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 5.793,93
08	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001- 10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 7.837,20
09	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 188,00
10	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 350,00
11	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 150,00

12	M.M. do Nascimento CNPJ: 04.318.241/0001-34	Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 95,52
13	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 888,00
14	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	R\$ 536,00
15	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Farinha de tapioca da região , Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 740,00
16	M.M. do Nascimento CNPJ: 04.318.241/0001-34	Feijão carioca - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	R\$ 1.210,40
17	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 238,00
18	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 555,00
19	M.M. do Nascimento CNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 588,64
20	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Macarrão tipo Espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 708,00

21	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 210,00
22	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 3.108,00
23	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$ 630,00
24	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 475,00
25	M.M. do Nascimento CNPJ: 04.318.241/0001- 34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 4.291,20
26	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001- 10	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 3.079,40
27	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 420,00
28	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Sal - marinho , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 36,00
29	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 1.140,00

Valor Total	R\$ 34.546,29
-------------	------------------

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

Gerliany Fernandes de Lima
 Presidente do Conselho Escolar
 E.E.E.F.M PROFª Daniel Neri da Silva

Protocolo 0057765515

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024 (0057795785)
 CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva - Cívico-Militar
 CONTRATADA: EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
 OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
 VALOR: R\$ 31.547,61 (Trinta e hum mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e hum centavos).
 VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 26 de Fevereiro de 2025.

Gerliany Fernandes de Lima
 Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva - Cívico - Militar

Protocolo 0057797580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 21/2024/SUPEROPOGAB-CAF (0054835956), Análise Técnica e Financeira nº 293/2025/SEDUC-GPCP (0057310728), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 310/2025/SEDUC-GPCP (0057449075) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 301/2025/SEDUC-GAPC (0057546744) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
OURO PRETO DO OESTE	63.790.307/0001-53	EEEFM MONTEIRO LOBATO	2022	0029.099239/2022-24	0029.058524/2024-57	R\$ 329.527,27

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057749336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 332/2024/SEDUC-GPCCF** (0052897696) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1543/2024/SEDUC-GAPC** (0053166717), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CNPJ:	08.112.130/0001-28
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 024/PGE-2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL E EQUIPAR O PEDAGÓGICO COM CARRINHO INTELIGENTE, TABLETES E NOTEBOOKS PARA ATENDER O PEDAGÓGICO DA UNIDADE ESCOLAR
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.131562/2022-08
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.049961/2024-80
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057492563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 2/2024/SEDUC-CRERDMGAF (0044956713), Análise Técnica e Financeira nº 1230/2024/SEDUC-GPCP (0054880484), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 323/2025/SEDUC-GPCP (0057504616) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 320/2025/SEDUC-GAPC (0057670963) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	01.671.354/0001-20	E.E.E.F.M. Carlos Drumond de Andrade	2022	0029.130983/2022-11	0029.070705/2023-71	R\$ 208.899,91

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057750112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 21/2025/SEDUC-GPCPEP (0056695526) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 248/2025/SEDUC-GAPC(0057254578), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Seringueiras	01.757.435/ 0001-48	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	2023	0029.010837/ 2023-43	0029.068682/ 2023-34	R\$ 10.000,00
--------------	------------------------	------------------------------	------	-------------------------	-------------------------	---------------

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057764268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 64/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0044187432), Análise Técnica e Financeira nº 1268/2024/SEDUC-GPCP (0055160444), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1363/2024/SEDUC-GPCP (0055775888) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1962/2024/SEDUC-GAPC (0055922772) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CASTANHEIRA	00.710.792/0001-98	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	2022	0029.113066/2022-64	0029.068328/2023-18	R\$ 319.515,87

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057749821

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 26/2025/SEDUC-GPCPEP (0056873911) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 262/2025/SEDUC-GAPC(0057325084), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Machadinho do Oeste	84.736.727/ 0001-21	CEEJA Paulo Freire	2023	0029.017483/ 2023-68	0029.065977/ 2023-59	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057766011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise nº 118/2024/SEDUC-**

GPCTE (0056107635) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar, e **Parecer nº 251/2025/SEDUC-GAPC** (0057270926) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PARECIS
CONVENENTE:	PREFEITURA
CNPJ:	63.787.097/0001-44
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 007/PGE - 2022
OBJETIVO:	Custear o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal. (0057270926).
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.064919/2022-27
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.036270/2023-35
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 822.155,19

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057639129

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 6/2025/SEDUC-GPCPEP (0056397919) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 252/2025/SEDUC-GAPC(0057273291), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	01.201.370/ 0001-50	EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2022	0029.075722/ 2022-13	0029.002882/ 2023-24	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057764235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 33/2025/SEDUC-GPCPEP (0057080953) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 227/2025/SEDUC-GAPC(0057230723), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/	ANO	PROCESSOS	VALOR
-----------	------	--------------------	-----	-----------	-------

		CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO		PRESTAÇÃO CONTAS	
Espigão do Oeste	12.925.147/ 0001-71	EEEE Maria Di Sancti Santos	2022	0029.075555/ 2022-19	0029.119744/ 2022-01	R\$ 11.750,00	

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057764767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 17/2025/SUPERVHAGAB-GAPERF (0056617630), Análise nº 712/2024/SEDUC-GPCP (0051309884), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 90/2025/SEDUC-GPCP (0056626866) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 189/2025/SEDUC-GAPC (0056917340) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	07.410.864/0001-20	E.E.E.F PROF. LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	2021	0029.385669/2020-02	0029.084996/2022-01	R\$ 112.252,05

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057541349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 3/2022/SEDUC-CREMDOGAF (0023921118), Análise Técnica e Financeira nº 874/2024/SEDUC-GPCP (0052481176), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1343/2024/SEDUC-GPCP (0055695549), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 335/2025/SEDUC-GPCP (0057563069) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 34/2025/SEDUC-GAPC (0056337733) e Despacho (0057658945) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MACHADINHO D'OESTE	08.538.095/0001-03	E.E.E.F.M PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	2021	0029.123307/2021-01	0029.604261/2021-18	R\$ 88.560,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765508

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

No documento de Homologação de produtos de limpeza (ID0057198168)

Onde se lê item 3: Papel higiênico fardo c/24x4 unidades no valor de R\$2.037,60

3	Supermercado Neves Eireli	Papel higiênico fardo c/ 24x4 unidades	2.037,60
---	---------------------------	--	----------

Leia-se: Papel higiênico fardo c/ 24x4 o valor de R\$2.035,00

3	Supermercado Neves Eireli	Papel higiênico fardo c/ 24x4 unidades	2.035,00
---	---------------------------	--	----------

Alto Alegre dos Parecis - RO, 26 Fevereiro de 2025.

Zenilda Costenaro Duarte
Chefe da Seção Pedagógica

Protocolo 0057746653

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 28 de 26 de fevereiro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022, publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

Considerando o efetivo exercício da servidora a baixo relacionada, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala Anual de Férias da servidora do quadro de pessoal da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, referente ao Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****043 Nome KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA Cargo ASSESSOR II	Início (16-06-2025) Fim (25-06-2025)	Início (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		Início (01-05-2025) Fim (10-05-2025)

Protocolo 0057776322

AVISO

AVISO DE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.000151/2025-85

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Coffee Break para atendimento aos eventos e ações educativas inseridas nas Programações das unidades culturais desta Fundação, conforme as especificações descritas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	unidade de medida	Quantidade
------	---------------------	-------------------	------------

01	<p>COFFEE-BREAK servido no local do evento. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS, de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINITORTELETES, SONHO, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatias/unid., min 60g); 02 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml.</p> <p>Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa. OBS: Seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento em Porto Velho e Ariquemes.</p> <p>LOTE I (PORTO VELHO/RO) :</p> <ul style="list-style-type: none"> • MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE • CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS • BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DR. JOSÉ PONTES PINTO • COMPLEXO TEATRAL PALÁCIO DAS ARTES 	unidade	1.575
02	<p>COFFEE-BREAK servido no local do evento. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS, de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINITORTELETES, SONHO, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatias/unid., min 60g); 02 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml.</p> <p>Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa. OBS: Seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento em Porto Velho e Ariquemes.</p> <p>LOTE II (ARIQUEMES/RO):</p> <ul style="list-style-type: none"> • TEATRO DE ARIQUEMES 	unidade	225

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que poderá ser solicitado juntamente com a SAMS, **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico: **setordecomprasfuncer@gmail.com**

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso.

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

TALITA ARAÚJO DOS SANTOS

Setor de Compras e Licitações - FUNCER

HÉGIO FEITOSA REIS

Diretor Administrativo e Financeiro em Substituição - FUNCER

Portaria nº 26 de 29 de fevereiro de 2024

Protocolo 0057740262

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 44 de 21 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 73/2025/PGE-PA e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 53 de 30 de janeiro de 2025 e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência (id. 0049015957) e Termo de Contrato nº 73/2025/PGE-PA (0056681714) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhando e fiscalizando relativos ao processo 0048.001386/2023-25 - Manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) - **(Salas descentralizadas - IDEP)**.,

Os serviços e materiais/bens deverão ser entregues/executados para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP situada situada na Av. Tiradentes, nº 3009, Bairro Embratel, CEP: 76.821-001 - Porto Velho - RO; de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 13h:30min; nas salas descentralizadas do instituto nos endereços abaixo:

E.E.E.M ULISSES GUIMARÃES, localizada à Rua Goiás, 10015 - Jardim Santana, Porto Velho - RO as salas, 19, 20, 21 e o Laboratório de Informática

E.E.E.F.M CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA, localizada à Rua João Elias de Souza, 301 - Cidade do Lobo, Porto Velho - RO, sala 19.

E.E.E.M MAJOR GUAPINDAIA, localizada à Rua Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 02 (dois) espaços físicos, sendo a sala 12 e o Laboratório

E.E.E.F.M PROF Eduardo Lima e Silva, localizada à Rua Prof. Daniel Neri, 1089 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 01 (uma) sala, onde funciona o Laboratório de Informática do Bloco do Projeto Alvorada.

E.E.E.F.M PROF FLORA CALHEIROS COTRIN, localizada à Rua Assis Chateaubriand, 7643 - Esperança da Comunidade, Porto Velho - RO, Bloco do Projeto Alvorada com 04 (quatro) salas.

E.E.E.F.M RIO BRANCO, localizada à Rua Rafael Vaz e Silva, 1250 - Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, o Laboratório de Informática; ex sala de jogos/música; ex biblioteca e o bloco composto por 5 (cinco) salas de aula, perfazendo no total 08 (oito) salas.

EEEFM. PROF. ORLANDO FREIRE, situada à Av. Rio de Janeiro, 4864 - Lagoa, Porto Velho - RO, o espaço do Projeto Alvorada.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Ricardo Wehbe Filho	Engenheiro civil	*****883	Fiscal de Contrato
Sylvana Ventura da Silva Nunes	Diretora Pedagógica	*****823	Fiscal de Contrato -Suplente

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 53 de 30 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 20 de 30 de janeiro de 2025.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056647581

EDITAL Nº 25/2025/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.000176/2024-09, torna público a **homologação do resultado preliminar da avaliação de títulos (com pontuação)** do Processo Seletivo Simplificado para **Contratação Temporária de Professor-Instrutor da Educação Profissional para ministrar cursos de Qualificação Profissional** no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, referente ao **EDITAL Nº 1/2025/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 07 de janeiro de 2025.

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (COM PONTUAÇÃO) REFERENTE AO EDITAL Nº 1/2025/IDEP-GRH

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS

CURSO: Agente de Informações Turísticas

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
------------------	------------	--------------	------------------

GESSIANE BATISTA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	0
MARILÉIA APARECIDA TOLEDO JULIANI	NÃO	NÃO	30
ROSIANE MARIA GARCIA	NÃO	NÃO	0

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ**CURSO: Agente de Informações Turísticas**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO DO OESTE**CURSO: Agente de Informações Turísticas**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	56

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA**CURSO: Agente de Informações Turísticas**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	49
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	56
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**CURSO: Agente de Informações Turísticas**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Agricultor Familiar**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	49
FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	72
IDOMAR FERNANDES MILINDRO	NÃO	NÃO	33
JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	NÃO	NÃO	0
MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33
RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	30
SCHEILA HAESE	NÃO	NÃO	0
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30
VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	NÃO	NÃO	25

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Ajudante de Obras**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	83

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE**CURSO: Ajudante de Obras**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	83
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Almoxarife**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	80

ELISA BEZERRA DE BARROS	NÃO	NÃO	45
FERNANDO ROQUE GURGEL	NÃO	NÃO	35
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	59
IURI VANESSA KRENKEL SANTIN	NÃO	NÃO	0
RAFAEL DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	43

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	64

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO DO OESTE**CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ**CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO DO OESTE**CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	64
SIMONE SEGURO GUARNIER	NÃO	NÃO	0

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	64

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO D'OESTE**CURSO: Artesão em Bordado à Mão**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ROSEMEIRE SANCHES VASCONCELOS	NÃO	NÃO	0

MUNICÍPIO/DISTRITO: THEOBROMA**CURSO: Artesão em Bordado à Mão**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES			

MUNICÍPIO/DISTRITO ARIQUEMES**CURSO: Assistente Administrativo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADIONE CRUZ GONÇALVES	NÃO	NÃO	0

ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	83
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33
CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	0
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	66
FLÁVIA BONGIOLO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	0
HELOÁ DA COSTA SANTOS	NÃO	NÃO	58
JAINÉ FERREIRA DE OLIVEIRA MIGUEL	NÃO	NÃO	69
JEFFERSON ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	NÃO	NÃO	50
JUCELI GARCIA JOSE DOS SANTOS RAMOS	NÃO	NÃO	0
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	30
KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	NÃO	NÃO	50
KIZE DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	NÃO	0
MAKALISTER ANDRADE DA SILVA	NÃO	NÃO	20
MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	NÃO	SIM	19
ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	78
SIDNEY RIVERO TAVERNARD	NÃO	NÃO	53
SOLANGE DA SILVA LINHARES	NÃO	NÃO	33
WILLIANE DOS SANTOS MACUIAMA	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA**CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	83
ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	NÃO	NÃO	53
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	66
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	59
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA**CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	83
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	66
DANIEL BALBINO	NÃO	NÃO	53
EDENISE DA SILVA CORRÊA AFONSO	NÃO	NÃO	0
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	59
HANNS-MULLER MARQUES LOPES	NÃO	NÃO	0
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	30
LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	NÃO	NÃO	0
ROGER GIOVANE RODRIGUES	NÃO	NÃO	67
SIDNEIA DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	35
STEFHANI KETLEN ALEIXO MACHADO	NÃO	NÃO	0
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	0

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	83

AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	0
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	66
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	69
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	NÃO	0
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	59
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	30
KAMILA LEVINO DA SILVA	NÃO	NÃO	0
LAUDICEIA LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	38
NAYARA CRISTINA CÓRDOBA SILVA	NÃO	NÃO	43
ROSANGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	NÃO	NÃO	93
SANDRA MARIA LEVINO DA SILVA	NÃO	NÃO	51
STHEFANY KAUAENE MOREIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	0
VANUZA DA SILVA FELICIO	NÃO	NÃO	0
VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	68

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA**CURSO: Assistente de Contabilidade**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: CUJUBIM**CURSO: Assistente de Contabilidade**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
EHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	NÃO	NÃO	33
MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	NÃO	SIM	0

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Assistente de Contabilidade**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
FERNANDO ROQUE GURGEL	NÃO	NÃO	35
KARINA CIBELY SOUZA DE MIRANDA MAURÍCIO XISTO	NÃO	NÃO	30
RAFAEL DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	64
TALLIS TAUAN GOMES DE ALCÂNTARA	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES**CURSO: Beneficiador de Minérios**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
BISMARCK BISPO DOS SANTO	NÃO	NÃO	40

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Atendimento ao Público**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	83
ALESSANDRO DE SOUZA REIS	NÃO	NÃO	0
ERICA ROBERTA GOMES DA SILVA	NÃO	NÃO	0
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	59
LETÍCIA DA SILVA BRITO	NÃO	NÃO	0
MÁRCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	57
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	53
PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	NÃO	NÃO	0
VÍTOR PEREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	0

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI**CURSO: Atendimento ao Público**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	83
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	59
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	NÃO	NÃO	0
ELIZANGELA GONÇALVES NUNES	NÃO	NÃO	0
FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	NÃO	NÃO	0
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	59

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Atendimento ao Público**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVESGUA	NÃO	NÃO	30
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	42
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	64
ELAINE COSMI DA COSTA	NÃO	NÃO	39
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	39
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	49
LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	41

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO DO OESTE**CURSO: Atendimento ao Público**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	49
DAIANE MALDONADO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	33
JÉSSICA ALVES SILVA	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ**CURSO: Atendimento ao Público**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	49
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	42
JEFFERSON LUIZ TEIXEIRA	NÃO	NÃO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**CURSO: Atendimento ao Público**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	60
ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**CURSO: Atendimento ao Público**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	49
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	60
FÁBIO POGIAN MOREIRA	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES**CURSO: Auxiliar Administrativo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	49
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33

JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33
---	------------	------------	-----------

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Auxiliar Administrativo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES	NÃO	NÃO	30
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	64
EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	55
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	39
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	49
LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	41
MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA COSTA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	35
NICKI DANIEL GUARI TRIGO	NÃO	NÃO	0
ROSIMILDA MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ**CURSO: Auxiliar Administrativo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	49
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	42
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33
JÉSSICA ZABALA MELGAR TEIXEIRA	NÃO	NÃO	40
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: SANTA LUZIA**CURSO: Auxiliar Administrativo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	49
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33
HANNS-MULLER MARQUES LOPES	NÃO	NÃO	55
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33
MARIA DA SILVA ROCHA	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: SERINGUEIRAS**CURSO: Auxiliar Administrativo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	60
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Auxiliar de Agroecologia**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	49
FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	75
MATEUS CRUS FONSECA	NÃO	NÃO	33
RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	30
SIDINEIA PAREDES LINO	NÃO	NÃO	43
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30
TALITA FERNANDES BALEEIRO	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Auxiliar de Agropecuária**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	49
MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33
RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	30
SCHEILA HAESE	NÃO	NÃO	33
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30
VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	NÃO	NÃO	25

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU**CURSO: Balconista de Farmácia**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
JÉSSICA SILVA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	33
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	NÃO	0
MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	NÃO	SIM	26

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE**CURSO: Balconista de Farmácia**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA**CURSO: Balconista de Farmácia**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**CURSO: Balconista de Farmácia**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÃO	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU**CURSO: Barbeiro**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Barbeiro**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75
IÚNA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	0

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO DO OESTE**CURSO: Barbeiro**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75
KEILYANE FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	0

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO D'OESTE**CURSO: Barbeiro**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CURSO: Barbeiro

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Barbeiro**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Cafeicultor**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	49
MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Condutor de Turismo e Pesca**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	46

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Condutor de Turismo e Pesca**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	27

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS DO OESTE**CURSO: Condutor de Turismo e Pesca**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	49
JEANE BRANDÃO	NÃO	NÃO	46

MUNICÍPIO/DISTRITO: BURITIS**CURSO: Depilador**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75
KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Depilador**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	56
FRANCINE NACONECHNY	NÃO	NÃO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Depilador**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
CILCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	NÃO	NÃO	35
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Depilador**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75
OZEIR FERREIRA DA FONSECA	NÃO	NÃO	53

VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	46
-------------------------------------	------------	------------	-----------

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES**CURSO: Empreendedorismo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	49
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	63
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO DO OESTE**CURSO: Empreendedorismo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ANA PAULA NOARO NINKE	NÃO	NÃO	33
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**CURSO: Empreendedorismo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ARIELE LAIA CARVALHO	NÃO	NÃO	33
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Empreendedorismo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	42
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	64
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	49

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Empreendedorismo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
CAROLINE LORENA FORTE DA SILVA TOMAZ	NÃO	NÃO	30
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	63
IUNA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	30
JAQUELINE INACIO AZEVEDO	NÃO	NÃO	30
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	30
JULIANE ESTEVO EVANGELISTA CASTILHO	NÃO	NÃO	30
JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	0
OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	33
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	33
SIDNEIA DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	35
SIMONE PRATA FROTA	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ**CURSO: Empreendedorismo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: PRESIDENTE MÉDICI**CURSO: Empreendedorismo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**CURSO: Empreendedorismo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ROSEMERE GONÇALVES DOS SANTOS GARBREK	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Fruticultor**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	55
FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	56
MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33
RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	30
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Gestão da Propriedade Rural**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ**CURSO: Gestão da Propriedade Rural**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Gestão da Propriedade Rural**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	55
RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	30
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**CURSO: Gestão da Propriedade Rural**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	45

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Gestão de Vendas**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	40
CAROLINE LORENA FORTE DA SILVA TOMAZ	NÃO	NÃO	40
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	30
INGRID DA SILVA BENEVENUTTI	NÃO	NÃO	30
IUNA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	30
JAQUELINE INACIO AZEVEDO	NÃO	NÃO	30
OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	33
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	54
SIMONE PRATA FROTA	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA**CURSO: Gestão de Vendas**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	35

FATIMA ADRIANA ROMERO FONTES	NÃO	NÃO	33
FERNANDO FELIX DE LIMA	NÃO	NÃO	33
ROGER GIOVANE RODRIGUES	NÃO	NÃO	38
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Horticultor Orgânico**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU**CURSO: Horticultor Orgânico**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	55
SIDNÉIA DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE**CURSO: Horticultor Orgânico**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
AMANDA DE OLIVEIRA POLETTO	NÃO	NÃO	44
FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Inglês Aplicado a Serviços Turísticos**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Inglês Aplicado a Serviços Turísticos**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	61

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Inglês Aplicado a Serviços Turísticos**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES**CURSO: Inspetor Escolar**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	37
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	30
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	NÃO	NÃO	30
CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	0
CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	33
FRANCIELI VALERIO	NÃO	NÃO	0
GRACIELE SILVA DE CASTRO	NÃO	NÃO	33
LEONIDIO GOMES DA SILVA	NÃO	NÃO	25
LORAINY GONÇALVES ESCOBAR	NÃO	NÃO	0
RODRIGO CARLOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	33
ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Inspetor Escolar**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	37
CARLA DA COSTA CONT JATOBA	NÃO	SIM	30
CAROLINE LORENA FORTE DA SILVA TOMAZ	NÃO	NÃO	0
DAYCIANE RODRIGUES DUARTE MOTA	NÃO	NÃO	30
ELENICE APARECIDA DA SILVA JUSTINO	NÃO	NÃO	33
JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	0
OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	33
PATRINNE MARA PIRES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	0
REBECA SANTANA ELIAS	NÃO	NÃO	30
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	30
ROSE FARIA	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Inspetor Escolar**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	37
ELISANGELA PEREIRA BATISTA	NÃO	NÃO	30
LUCIANA BARRO DA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	33
MAGNO ROSA PIRES	NÃO	NÃO	30
PACIFICA CÓRDOBA ORTIZ NETA SILVA	NÃO	NÃO	33
SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	NÃO	NÃO	30
VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES**CURSO: Manicure e Pedicure**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40
FRANCIELI VALERIO	NÃO	NÃO	15

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Manicure e Pedicure**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Manicure e Pedicure**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40
IRENILDA DA SILVA CARDOSO ROLDÃO	NÃO	NÃO	0

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO D'OESTE**CURSO: Manicure e Pedicure**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
CILCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	NÃO	NÃO	11
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Marketing Digital**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ELTON ESDRAS SOUZA	NÃO	NÃO	25
JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	0

OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	36
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	39

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Marketing do Turismo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	33
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	30
LARISSA SANTOS KEMPIM	NÃO	NÃO	25
MARCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Marketing do Turismo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	53
JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	0

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Marketing do Turismo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	35
JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	33
RENATO SILVA MACIEL	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Marketing do Turismo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	53

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Operador de Computador(Informática Básica)**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ARIELTOM VIEIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	25
CLEIDIANE TRAVESANI	NÃO	NÃO	35
JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	33
JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	NÃO	NÃO	77
LUAN HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	NÃO	NÃO	0
VINÍCIUS LEONEL MENDES	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Operador de Computador (Informática Básica)**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
AKIRA ISHIGAMI MAGALHÃES	NÃO	NÃO	0
LUAN HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	NÃO	NÃO	0
VERÔNICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Operador de Drones (PILOTO)**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Operador de Drones (PILOTO)**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
------------------	------------	--------------	------------------

FERNANDO FELIX DE LIMA	NÃO	NÃO	36
-------------------------------	------------	------------	-----------

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Operador de Tratores**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	NÃO	NÃO	56
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30
VITOR HUGO PEREIRAR PEDROSO	NÃO	NÃO	25

MUNICÍPIO/DISTRITO: Ariquemes**CURSO: Operador de Mina**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADIONE CRUZ GONÇALVES	NÃO	NÃO	33
BISMARCK BISPO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Organizador de Eventos**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	61
MARCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	53
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	53
NICOLI VOLFF DOS SANTOS	NÃO	SIM	3
SILVANE VALIM	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE**CURSO: Organizador de Eventos**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	61

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Organizador de Eventos**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	61
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	35
POLIANE NEVES DA SILVA	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA**CURSO: Organizador de Eventos**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**CURSO: Organizador de Eventos**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Pedreiro de Alvenaria**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	64
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE**CURSO: Pedreiro de Alvenaria**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
-----------	-----	-------	-----------

ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	64
JOSÉ LUIZ XIMENES DE SOUZA	NÃO	NÃO	0

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Preparador de Doces e Compotas**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Produtor de Mandioca**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
IDOMAR FERNANDES FERNANDES	NÃO	NÃO	33
MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Produtor de Olerícolas**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Promotor de Vendas**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	53
POLIANE NEVES SILVA	NÃO	NÃO	33
SCHEILA HAESE	NÃO	NÃO	33
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA**CURSO: Recepcionista**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA**CURSO: Recepcionista**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	NÃO	NÃO	33
ROGER GIOVANE RODRIGUES	NÃO	NÃO	53

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Recepcionista**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	53
SANDRA MARIA LEVINO DA SILVA	NÃO	NÃO	48
STHEFANY KAUANE MOREIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	5
VANUZA DA SILVA FELICIO	NÃO	NÃO	43
VERÔNICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Recepcionista de Eventos**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	58
MARCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	53

SILVANE VALIM	NÃO	NÃO	30
----------------------	------------	------------	-----------

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ;
CURSO: Relações Interpessoais

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	30
IÚNA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	30
JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	17
KARINA COSTA DELGADO	NÃO	NÃO	30
OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	56
RÂNILA JENIFFER DA SILVA	NÃO	NÃO	33
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	36
SIMONE PRATA FROTA	NÃO	NÃO	33
SUELI AGUIAR	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Relações Interpessoais

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	35
FABIANA GOMES AGUIAR	NÃO	NÃO	33
JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	NÃO	NÃO	59
MARIA ELIENE SIMÕES	NÃO	NÃO	33
RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	30
SCHEILA HAESE	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA
CURSO: Relações Interpessoais

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	35
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	50
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	59
ESCILDA MANIQUE BARRETO MESQUITA	NÃO	NÃO	55
FATIMA ADRIANA ROMEIRO FONTES	NÃO	NÃO	53
HANNS-MULLER MARQUES LOPES	NÃO	NÃO	65
LEILIANE ADRIESE REIS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Suinocultor

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33
RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	30
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSO: Técnicas de Vendas

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	53

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU
CURSO: Técnicas de Vendas

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	53

JÉSSICA SILVA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	33
-------------------------	-----	-----	----

MUNICÍPIO/DISTRITO: MIRANTE DA SERRA**CURSO: Técnicas de Vendas**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
MAYARA PACHECO FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: MONTE NEGRO**CURSO: Técnicas de Vendas**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	NÃO	NÃO	50
GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	NÃO	NÃO	33

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO D'OESTE**CURSO: Técnicas de Vendas**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Turismo Receptivo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE	NÃO	NÃO	40
MÁRCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	53

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Turismo Receptivo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	40
ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Turismo Receptivo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
IUNA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	30
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	35
JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	0
TÂNIA MARA SASSE	NÃO	NÃO	53

MUNICÍPIO/DISTRITO: PRESIDENTE MÉDICI**CURSO: Turismo Receptivo**

CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	56

Relação de Professores-instrutores da Educação Profissional avaliados como PCD, conforme a Lei Ordinária nº 515/1993, e Lei Complementar Estadual nº 68/1992:

SEM INSCRIÇÕES

Relação de Professores-instrutores da Educação Profissional avaliados como Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) conforme Lei Estadual n. 5.732/2024 e Portaria nº 79 de 21 de março de 2024:

CARGO/MUNICÍPIO	CANDIDATO
Inspetor Escolar - JI PARANÁ	CARLA DA COSTA CONT JATOBÁ
Inspetor Escolar - JI PARANÁ	CARLA DA COSTA CONT JATOBÁ
Organizador de Eventos - CACOAL	NICOLI VOLFF DOS SANTOS
Assistente de Contabilidade - CUJUBIM	MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA
Assistente Administrativo - ARIQUEMES	MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA

Balconista de Farmácia - JARU	MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA
Empreendedorismo - PRESIDENTE MÉDICI	OSMIR PAULO DOS SANTOS
Turismo Receptivo - PRESIDENTE MÉDICI	OSMIR PAULO DOS SANTOS
Relações Interpessoais - JI PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS
Inspetor Escolar - JI PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS
Marketing Digital - JI PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS
Gestão de Vendas - JI-PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS
Empreendedorismo - JI-PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0057673925

EDITAL Nº 26/2025/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.000176/2024-09, que trata do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor-Instrutor da Educação Profissional para ministrar cursos de Qualificação Profissional no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, torna pública a Retificação do ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO, referente ao EDITAL Nº 1/2025/IDEP-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 07 de janeiro de 2025, para seleção de Professor-Instrutor da Educação Profissional, passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	07 de janeiro de 2025
Período de Inscrições on-line	17 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025
Homologação das inscrições e resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	13 de fevereiro de 2025
Período de recurso da homologação das inscrições e do resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	15 de fevereiro de 2025
Resposta de Recurso da homologação das inscrições e do resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	19 de fevereiro de 2025
Edital de homologação do resultado preliminar da avaliação de títulos (pontuação)	26 de fevereiro de 2025
Período de recurso do resultado preliminar da avaliação de títulos (pontuação)	27 de fevereiro de 2025
Resposta de recurso do resultado preliminar da avaliação de títulos (pontuação)	07 de março de 2025
Homologação do Resultado Final, com a lista geral de candidatos credenciados	11 de março de 2025

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0057763691

Portaria nº 43 de 21 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato DESC 852/2020 - CUSD (Contrato de Uso Sistema de Distribuição de Energia) - CENTEC Abaitará/Pimenta - Pimenta Bueno-RO e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei

Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Portaria nº 74 de 04 de março de 2024 (0046485381), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição de Energia DESC 852/2020 - CUSD atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de uso do sistema de distribuição e conexão das instalações elétricas do consumidor, para atender ao Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Mateus Bezerra Frata	Assessor III	*****875	Fiscal de Contrato
Cristielly Thamirys Bertacco	Assistente Administrativo	*****845	Fiscal Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 74 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 45 de 11 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056646960

Portaria nº 42 de 21 de janeiro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Portaria nº 71 de 04 de março de 2024 (0046466572), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, **CONSTITUIR** a Comissão de Fiscalização de Serviços, que tem como objetivo receber e examinar os serviços prestados, conforme estabelecido no Processo nº 0048.069204/2022-32 (Compras: Dispensa) e Contrato nº 0796/IDEP/PGE/2022 (0033460986), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens terrestres, compreendendo os serviços de: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem terrestre, no âmbito do Estado de Rondônia:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Dáphine Silveira Torres	Assessora	*****453	Fiscal de Contrato
Alicya Mayara Feitosa de Lima	Assessora	*****525	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 71 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 41 de 5 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056646414

Portaria nº 38 de 21 de janeiro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Portaria nº 68 de 04 de março de 2024 (0046456881) e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, **CONSTITUIR** a Comissão de Fiscalização de Serviços, que tem como objetivo receber e examinar os serviços prestados, conforme estabelecido no Processo nº 0048.067858/2022-21 e Contrato Nº 0715/IDEP/PGE-2022 (0031455713), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos para recrutamento/seleção e disponibilização de estagiários da educação superior e da educação básica (ensino médio), bem como procedimentos administrativos de pagamento das respectivas Bolsa-Estágio e do Auxílio Transporte:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Arisson Caiqui Gama Martins	Assistente administrativo	*****787	Fiscal de Contrato
Suzy Marques Ramos de Lima	Técnica de Planejamento	*****666	Fiscal de Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Portaria nº 68 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 41 de 5 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056639620

Portaria nº 40 de 21 de janeiro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição de membros da Portaria nº 70 de 04 de março de 2024 (0046459123), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, **CONSTITUIR** a Comissão de Fiscalização de Serviços, conforme estabelecido no Processo nº 0048.068772/2022-16 e no objeto do Contrato Nº CNT/0916/IDEP/PGE-2023 (0043031561) atuem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial (com 1 (um) posto de serviço - diurno e 01 (um) posto de serviço - noturno) para atender o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, localizado na Avenida Tiradentes, 3009 - Bairro Industrial - CEP. 76.821-001 - Município de Porto Velho - RO.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Função
Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	Gerente	*****682	Gestor de Contrato
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Fiscal de Contrato
Sabrina Maciel Pires	Assessora	*****984	Fiscal Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 70 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 41 de 5 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

o

Protocolo 0056643643

Portaria nº 37 de 21 de janeiro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição dos membros constantes na Portaria nº 180/2021/IDEP-GAB, e **DESIGNAR** o(a) servidor(a) abaixo indicado para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência (0015748099) e Apólice de Seguro nº 0531.12.1723012 (0021267232), para atuar como Fiscal de Contrato de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando

e fiscalizando todos os processos relativos à Contratação de empresa especializada em seguros, visando assegurar os os veículos pertencentes à frota do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti de Lima	Gerente de Administração	*****542	Gestor de Contrato
Dáphine Silveira Torres	Assessor	*****453	Fiscal de Contrato
Alicya Mayara Feitosa de Lima	Assessor	*****525	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 54 de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 41 de 5 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056638287

Portaria nº 35 de 20 de janeiro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição de membros da Portaria nº 65 de 04 de março de 2024 (0046446959), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, **CONSTITUIR** a Comissão de Fiscalização de Serviços, que tem como objetivo receber e examinar os serviços prestados, conforme estabelecido no Processo nº 0048.427704/2021-12 e Contrato nº 0658/IDEP/PGE/2022 (0031778441), cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação e manutenção de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso), Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, inclusive papel, visando atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Daphine Silveira Torres	Assessora	*****453	Fiscal de Contrato
Alicya Mayara Feitosa de Lima	Assessora	*****525	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 65 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 41 de 5 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de OliveiraPresidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056629358

Portaria nº 33 de 20 de janeiro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 04.04.2023, publicado no Doe nº 65 de 06.04.2023.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 75 de 08 de março de 2024(0046636180), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato Nº 387/PGE/2020 (0013303222) que constam no processo 0048.114355/2020-91, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos o processo relativo à Contratação de empresa especializada na “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP” para atender o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e as Unidades executoras:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Daphine Silveira torres	Assessora	*****453	Fiscal de Contrato
Cristielly Thamirys bertacco	Assistente	*****845	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 75 de 08 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 45 de 11 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056628388

Portaria nº 49 de 28 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 778/2024/PGE/PA e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição dos membros constantes na Portaria nº 187 de 18 de setembro de 2024 e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 778/2024/PGE/PA(0051446208) e em especificamente no objeto do Termo de Adesão (0051446387) que constam no processo 0048.000962/2024-06 atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, do Município de Porto Velho/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
JAQUELINE DEZENATTI LIMA	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA	Técnica de Planejamento	*****666	Fiscal de Contrato
JOÃO BATISTA DE LIMA	Técnico Administrativo	*****138 (SIAPE)	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de

problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo

Art. 4º - O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º - O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revoga-se a Portaria nº 187 de 18 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 177 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056823835

Portaria nº 31 de 20 de janeiro de 2025

"Designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do Contrato nº 472/PGE-2021"

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição de membros da Portaria nº 59 de 29 de fevereiro de 2024 (0046364867), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato nº 472/PGE-2021(0019460703) para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à prestação de serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	Gerente	*****682	Gestora de Contrato
Sabrina Maciel Pires	Assessora	*****984	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 59 de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 41 de 5 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056626695

Portaria nº 23 de 17 de janeiro de 2025

"Designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do CONTRATO nº 0271/IDEP/PGE/2022"

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 154 de 23 de julho de 2023 (0040214647), dos servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência (0027966595) e no Contrato nº N° 0271/IDEP/PGE/2022 (0028529333) que constam no processo 0048.067645/2022-08, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, tipo Split com Fornecimento de Peças, para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP e suas unidades executoras, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência IDEP-GAAC (0027966595):

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA	Local
Jaqueline Dezenatti lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato	

Mateus Bezerra Frata	Assessor	*****875	Fiscal de Contrato	Centec abaitará
Raiele Guimarães Rodrigues	Assessor	*****878	Fiscal de Contrato	Idep-sede

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 154 de 23 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 144 de 01 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0056572663

Portaria nº 22 de 17 de janeiro de 2025

"Designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do Contrato nº 111/PGE-2021"

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do membros constantes na Portaria nº 52 de 27 de fevereiro de 2024, e DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato Nº 127/PGE2021 (0016378908) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com 1 (um) posto de serviço) para atender o Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, localizado na Rodovia RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural do Município de Pimenta Bueno-RO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRIÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Mateus Bezerra Frata	Assessor III	*****875	Fiscal de Contrato
Marcos Luis Simões Alves	Chefe de Núcleo	*****974	Fiscal de contrato

Art. 2º ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 54 de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 41 de 5 de março de 2024..

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056569124

Portaria nº 21 de 17 de janeiro de 2025

"Designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do Contrato nº 111/PGE-2021"

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 54 de 27 de fevereiro de 2024 (0046274630) e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do **Contrato nº 111/PGE-2021 (0016196600)**, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, visando atender às necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRIÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Dáphine Silveira Torres	Assessora	*****453	Fiscal de Contrato
Alicya Mayara Feitosa de Lima	Assessora	*****525	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 54 de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 41 de 5 de março de 2024..

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056567179

Portaria nº 47 de 22 de janeiro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Portaria nº 69 de 04 de março de 2024 (0046457903), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no Contrato nº 0737/IDEP/PGE/2022 (0033034005), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, no âmbito da SEDE administrativa e unidade executora CENTEC do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

Nome	Cargo / Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente Administrativo	*****542	Gestor de Contrato
Ricardo Wehbe Filho	Engenheiro Civil	*****883	Fiscal de Contrato
Sylvana Ventura da Silva Nunes	Diretora Pedagógica	*****823	Fiscal Suplente

Art. 2º ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido se for o caso;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 69 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 47 de 13 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056678200

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000878/2024-53, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Carnavalesca Escola de Samba Unidos do Guaporé, inscrita no CNPJ/MF de n.º 11.472.544/0001-72, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do Projeto Fortalecendo a Cultura Carnavalesca no Vale do Guaporé, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0057173737).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - Interino

Protocolo 0057462551

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesa da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n ° 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora: 23.0002, em cumprimento ao disposto no artigo 5º c/c artigo 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de materiais de consumo, para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do tipo, **menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais Vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 0091.000084/2025-76.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo, para suprir as demandas do ano vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MINIMA
------	-----------	---------------	-------------------

01	Café	CAFÉ em PÓ superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes, Prazo de validade não inferior 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	300 pacote
02	Açúcar	AÇÚCAR CRISTAL, branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	200 pacote
03	Copo Descartável	Copo Descartável para ÁGUA - material poliestireno, transparente, 1ª linha capacidade 180ml. aplicação uso água/sucos/refrigerantes. pacote com 100 unidades.	150 pacote
04	Papel Toalha	Papel Toalha 20/23 cm: pacote como mínimo de 100 Fls, interfolhado.	100 unidade
05	Álcool	Álcool líquido: 70% (setenta por cento), etílico hidratado, conteúdo mínimo de 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual, para limpeza de superfícies, com registro no ministério da saúde e ANVISA.	30 unidade

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 27/02/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 27/02/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br.

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI
SUPERINTENDENTE ESTADUAL SI/RO

Protocolo 0057691646

Portaria nº 42 de 25 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a contar de 10/02/2025 até 19/02/2025 (10 dias), por motivo superior de interesse público, o gozo de férias do servidor **ERITON GONCALVES DAMASCENO**, cargo de Coordenador Administrativo, Financeiro e Patrimonial, Matrícula *****271, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual do Indígena - SI, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de 10/02/2025 até 19/02/2025, convalidando a fruição em 29/12/2025 a 07/01/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GASODÁ SURUI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0057726690

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria de férias nº 2822 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA MARIA DE SOUZA MEDEIROS**, SEAS - Assessor VI - CDS-6 *, matrícula *****152, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC38526

Portaria nº 298 de 24 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 005, de 09/01/2019;

Considerando o Requerimento id (0057477029) e Despachos ids (0057515224), (0057522410), (0057670485), que constam no Processo nº 0026.001284/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a contar de 06/03/2025, a servidora **Eunice Leandra Fabiano**, matrícula nº:*****980, ocupante do cargo de Analista em Desenvolvimento Social: Letras Português, na unidade Regional de Jarú da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º A servidora manterá o cumprimento de suas atividades junto à Gerência de Educação Permanente - GEP, da Coordenadoria Estadual de Assistência Social - CAS/SEAS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057688418

Portaria de férias nº 3345 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****255, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(15/01/2025 a 24/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/04/2025 a 29/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2025 a 24/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC38527

Portaria de férias nº 3343 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GESSICA XAVIER DE SOUZA**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****682, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(14/04/2025 a 28/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2025 a 12/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC38528

Portaria nº 301 de 24 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id.(0057529969), Termo de Posse id (0057538111), Certificado de Pós-Graduação id.(0057539650) e demais documentos constante no processo nº0026.001329/2025-66;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de **19/02/2025**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, o servidor **VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA**, Analista em Desenvolvimento social - Arquitetura, matrícula nº *****071 lotado nesta Secretaria.

Art. 2º A Pós-graduação em **Perícias e Avaliações em Obras**, cursado pelo servidor é compatível com as áreas de **Ciências Exatas**, e cumpre os requisitos do inciso IV, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

IV - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em **Engenharia Civil**, Arquitetura e Estatística: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0057691751

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 0026.410365/2020-11

Contrato Nº 876/PGE-2021 (0022520106)

PRAZO PREVISTO PARA EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS: O prazo previsto para execução total dos serviços é de 120 (Cento e vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao Edital de Licitação.

CONTRATADA: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 03.587.444/0001-63

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: 0018005186

VALOR DO CONTRATO: R\$ 715.976,49 (setecentos e quinze mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

NOTA DE EMPENHO: 0057253284

TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO: 0057701232

TERMO DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO: 0052048354

ATESTADO GESTOR DE CONTRATO: 0057770483

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, autoriza nesta data, o início dos serviços de reforma e ampliação da Casa do Ancião "São Vicente de Paula", localizada no Município de Porto Velho - Rondônia, conforme as condições e especificações estabelecidas no Contrato Nº 876/PGE-2021 (0022520106), Projeto Básico 0018172346, Edital 0018257747 e seus anexos.

Porto Velho, 26 de fevereiro 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0057383060

Portaria nº 312 de 25 de fevereiro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 11/2025/SEAS-GAB, de 25 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias às servidoras abaixo relacionadas, para o Município de Ariquemes, para a Entrega de cheque à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (0057719209), objetivando alinhamento e fortalecimento de ações a serem executadas.. A concessão de diárias no período de 19/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
lasmin Brandão Nogueira	*****617	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Lucilene Caldeira de Oliveira Soares	*****535	Porto Velho
Adrielly Lorryne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057752716

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 151 de 25 de fevereiro de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando a Decisão nº 39/2024/FEASE-CPPAD, (0052174511), prolatada nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI ID. 0065.001364/2024-38, instaurado, inicialmente, através da Portaria nº 975/2016/GAB/SEJUS, de 12 de Maio de 2016, em desfavor dos Servidores G. dos S; Socioeducador, Matrícula nº ***,***.136, M. P. da S; Policial Penal, Matrícula nº. ***,***.319, sendo na época dos fatos ocupante do cargo de Socioeducador, Matrícula: ***,***.893e M. S. V; Agente Penitenciária, Matrícula nº ***,***.129, para apurar faltas ao trabalho durante o Mês de Janeiro e Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo administrativo disciplinar nº 057/2016/COGER/SEJUS, em atendimento a Portaria N. 975/2016/GAB/SEJUS, nos seguintes termos:

I- No caso em tela, o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2016/COGER/SEJUS, teve sentença prolatada pela excelêntíssima juíza de diretório Eloise Moreira Campos Monteiro Barreto, determinando que seja declarado sua **PRESCRIÇÃO** e por consequência **ARQUIVADO**, por haver perca da pretensão punitiva do Estado.

É certo que a decisão aqui prolatada não analisa a questão de mérito da suposta infração disciplinar praticada pelo servidor, limita-se tão somente a questão formal e prevista na legislação vigente, bem como ao cumprimento da determinação Judicial alhures mencionada.

Diante de todo o exposto, nos termos artigo 179, caput e § 1º da Lei n. 68/1992, **DECLARO A PRESCRIÇÃO** do presente Processo e determino o seu **ARQUIVAMENTO**, em favor do servidor Marcos Pereira da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº ***,***.893.

II- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 25 fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 0057743410

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 47 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 85/2025/SEAGRI-SPA (0057629632) e Autorização (0057686463), que consta no Processo nº 0025.000491/2025-77.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a alteração da **FOLGA COMPENSATÓRIA**, da servidora **FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, - Chefe de Núcleo de Estatística e Agrodados - CDS - 03, matrícula nº *****361, desempenhando atividades na SEAGRI-SPA, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, conforme Portaria nº 2 de 03 de janeiro de 2025, publicada DIOF ed. 2 - 196 - 03/01/2025 (0057645313), inicialmente estão marcadas no período de **2 (dois)** dias úteis, de **(06/03/2025 à 07/03/2025)**, a qual fica transferida para fruição no período de **2 (dois)** dias úteis de **(20/03/2025 a 21/03/2025)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0057744651

Portaria nº 46 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 85/2025/SEAGRI-SPA (0057629632) e Autorização (0057686463), que consta no Processo nº 0025.000491/2025-77.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a alteração do abono pecuniário, da servidora **FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, CHEFE DE NUCLEO DE ESTATISTICA, matrícula nº *****361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, do período previsto na Portaria de férias nº 13911 de 07 de novembro de 2024, publicada DIOF ed. 210 - 426 - 07/11/2024 (0057644480), inicialmente estão marcadas no período de **10 (dez) dias de (18/03/2025 a 27/03/2025)**, a qual fica transferida para fruição no período de **10 (dez) dias de (24/03/2025 a 02/04/2025)** - referente ao **Abono pecuniário**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0057743991

Portaria nº 45 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 2º, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO Requerimento(0057235913), Certidão de Nascimento do filho (0057236626) e Autorização (0057694217), que constam no Processo nº 0025.000395/2025-29.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER 20 (vinte) dias consecutivos de **08/02/2025 a 27/02/2025**, de Licença Paternidade, ao servidor **CRISTIAN CAMPOS MAGNO**, ASSESSOR X, matrícula nº *****048, com exercício de suas atividades na Rondônia Rural Show Internacional - RRS, da Secretaria de Estado da Agricultura, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0057732335

Portaria nº 44 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022(0043227458), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2023;

Considerando o Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023 (0041541481), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2023;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0044395070), Memorando nº 21/2025/SEAGRI-CI (0057693816), Ciente e de acordo SEAGRI-GAB (0057693816), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenhas suas atividades no **Controle Interno**, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103), Memorando nº 21/2025/SEAGRI-CI (0057693816), Ciente e de acordo SEAGRI-GAB (0057693816), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75, acerca da necessidade de permanência da mesma quanto ao encerramento do Exercício Financeiro de 2023, durante o recesso administrativo, em conformidade ao disposto no Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023.

Servidor	Cargo	Matrícula nº	Período Previsto	Período remarcado
SCHEYLA PESSOA DE FREITAS	CONTROLADOR INTERNO	*****558	24/02/2025 a 28/02/2025 Portaria nº 143 de 10 de outubro de 2024 (0053681283)	10, 11, 14, 15 e 16/04/2025 (5 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0057729198

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 16238 de 20 de dezembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/12/2023 a 09/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ELISA SANTOS BUCAR, IDARON - GERENTE DE PECUÁRIA - CDS-06 ***, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(26/12/2023 a 09/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/12/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Portaria de férias nº 428 de 09 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA GUTIERRES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****505, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/07/2023 a 19/07/2023)**,, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/08/2023 a 01/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/01/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.433924/2021-62,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MARINALVA NOGUEIRA DE SOUZA MARINHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, matrícula nº ***5, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 3336 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO VITOR QUEIROZ NORMANDO**, SEDAM - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38524

Portaria de férias nº 3346 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA DORNELAS DE LUNA**, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(17/06/2025 a 26/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/03/2025 a 28/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC38525

EXTRATO

PLANO DE DESOCUPAÇÃO DOS SEMOVENTES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

1. OBJETO

Em atendimento à **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA SEI Nº 5/2024/14ª, 15ª, 16ª (0055023244)** e em conformidade com a ATA DE REUNIÃO Nº **000006/2024** - 14ª PJ - PVH (0054521219), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), apresenta o **Plano de desocupação voluntária, gradual e completa dos semoventes (animais de criação)** nas **Unidades de Conservação situadas nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste**.

Para garantir a eficiência do processo de desocupação, a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)** contará com o apoio de outros órgãos da administração pública estadual, conforme suas competências, como a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON)**, a **Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN)** e demais órgãos pertinentes.

O plano será implementado por esta **Secretaria de Estado**, no âmbito de suas atribuições legais e administrativas, com **execução prevista para até 24 meses após sua implementação**.

2. INTRODUÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através da Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUC), tem como uma de suas principais atribuições a proteção das Unidades de Conservação (UCs) no **âmbito estadual**, conforme estabelecido pela Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), bem como, a Lei Estadual nº 1.144/2002 que institui o Sistema Estadual de Unidade de Conservação-(SEUC). Essas UCs estão divididas em duas categorias: **proteção integral** e **uso sustentável**. As

áreas de **proteção integral** visam preservar a natureza em sua forma mais primitiva, permitindo apenas o uso indireto dos recursos naturais, sem consumo, coleta ou dano aos ecossistemas. Já as UCs de **uso sustentável** permitem a exploração dos recursos naturais de forma sustentável, conciliando a conservação da biodiversidade com atividades econômicas que não comprometam a integridade ambiental.

Essas áreas são fundamentais para a preservação da biodiversidade, a regulação climática e a manutenção dos ecossistemas amazônicos. No entanto, elas enfrentam ameaças constantes de invasores e grileiros, que frequentemente utilizam queimadas ilegais como estratégia para consolidar o desmatamento e apropriar-se ilegalmente de terras públicas.

Unidades de Proteção Integral:

1. Estação Ecológica Umirizal – Decreto 22.682 de 20/03/2018
2. Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos – Decreto 4.584 de 28/03/1990
3. Estação Ecológica Soldado da Borracha – Decreto 22.690 de 20/03/2018

Unidades de Uso Sustentável:

1. Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Madeira B – Decreto 7.600 de 08/10/1996;
2. Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Vermelho C – Decreto 4.567 de 23/03/1990;
3. Floresta Estadual de Rendimento Sustentável do Rio Pardo – Lei Complementar 581/2010 de 30/06/2010;
4. Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Machado – Decreto 4.571 de 23/03/1990;
5. Área de Proteção Ambiental do Rio Pardo – Lei Complementar 581/2010 de 30/06/2010;
6. Área de Proteção Ambiental Rio Madeira – Decreto 5.124 de 07/07/1991;
7. Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado – Decreto 4.571 de 23/03/1990;;
8. Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim – Decreto 22.689 de 20/03/2018;
9. Reserva Extrativista Jaci Paraná – Decreto 7.335 de 17/01/1996.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PERMITIDAS E PROIBIDAS EM CADA UC:

DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS UMIRIZAL, TRÊS IRMÃOS E SOLDADO DA BORRACHA;

Acerca das Unidades de Conservação de Proteção Integral, no caso das **Estações Ecológicas**, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), em seu artigo 7º considera:

Art. 7º As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

Tratando-se de Estação Ecológica, cabe ressaltar que esta categoria possui particularidades e peculiaridades, passando a ser a Unidade de Conservação com menor abertura para realização de atividades em seu interior, sendo permitido apenas, o seu uso indireto, conforme preconiza o artigo 9º.

A categoria supracitada está entre as **mais restritas** previstas no LEI Nº 9.985/00, da qual até mesmo o acesso para pesquisa em seu interior é rigorosamente apreciado para que não colide com os apontamentos previstos no seu plano utilização. Por esta razão **não se reconhece a existência legítima de acampamentos e/ou loteamentos nas Estação Ecológicas Estaduais**, sendo que os indivíduos localizados no interior destas UCs incorrem em crime ambiental previsto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passíveis de sanções administrativas dispostas no Decreto Federal nº. 6.514 de 22 de julho de 2008, cabe ressaltar que tais instrumentos legais são acobertados pela Constituição Federal de 1988.

As Estações Ecológicas (ESEC) são unidades de conservação criadas para proteger a biodiversidade e os ecossistemas, permitindo apenas atividades que não comprometam sua integridade (indiretas).

As principais atividades permitidas em Estações Ecológicas incluem:

1. **Pesquisa Científica:** Estudo da biodiversidade, ecologia e outros aspectos ambientais, que visa aumentar o conhecimento sobre os ecossistemas.
2. **Educação Ambiental:** Programas educativos para conscientizar comunidades entorno sobre a importância da conservação.
3. **Atividades de Conservação:** Projetos voltados para a recuperação de áreas degradadas e a preservação da biodiversidade.
4. **Reprodução de Espécies:** Programas de conservação de espécies ameaçadas.

DAS FLORESTAS ESTADUAIS DE RENDIMENTO SUSTENTÁVEL (FERS) RIO MADEIRA B, RIO VERMELHO C E RIO MACHADO;

Tratando-se de Floresta Estadual, cabe ressaltar que esta categoria possui particularidades e apresentam maior abertura quanto ao uso dos recursos naturais, conforme dispõe Lei Estadual nº 1.144/2002.

As Florestas Estaduais são unidades de conservação que têm como objetivo a proteção dos recursos florestais e a promoção do uso sustentável.

As atividades permitidas em Florestas Estaduais geralmente incluem:

1. **Manejo Florestal Sustentável:** Extração controlada de madeira e outros produtos florestais, respeitando normas que garantam a regeneração e a conservação da floresta.
2. **Pesquisa Científica:** Estudos sobre biodiversidade, ecologia, manejo florestal e conservação ambiental.
3. **Turismo:** Atividades de ecoturismo e lazer que promovem a visitação e a educação ambiental, desde que não comprometam a integridade da floresta.
4. **Extrativismo Não Madeireiro:** Coleta de produtos como frutas, sementes, resinas e plantas medicinais, desde que realizada de forma sustentável.
5. **Educação Ambiental:** Programas e atividades que visam conscientizar visitantes e comunidades sobre a importância da conservação das florestas.
6. **Agricultura e Pecuária de Baixo Impacto:** Práticas que não comprometem a vegetação nativa e que são compatíveis com a conservação ambiental **para as populações tradicionais, desde que sejam permitidas no plano de manejo das unidades.**

DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) RIO MADEIRA E RIO PARDO;

Em Áreas de Proteção Ambiental (APAs), a legislação visa equilibrar a preservação ambiental com o uso sustentável dos recursos naturais. As atividades permitidas e proibidas podem variar de acordo com as especificidades de cada APA.

Atividades permitidas em Áreas de Proteção Ambiental geralmente incluem:

1. **Uso Sustentável dos Recursos Naturais:** Práticas que permitem a exploração de recursos, como agricultura, pecuária e extração de produtos florestais, desde que realizadas de forma sustentável.
2. **Turismo:** Atividades de ecoturismo, caminhadas, observação de fauna e flora, e outras formas de lazer que respeitem as normas de conservação.
3. **Educação Ambiental:** Programas voltados para a conscientização das comunidades e visitantes sobre a importância da conservação ambiental.
4. **Pesca:** Práticas de pesca que respeitem os ciclos naturais e garantam a sustentabilidade dos recursos hídricos.
5. **Monitoramento e Pesquisa Científica:** Estudos e pesquisas que visem compreender e monitorar os ecossistemas locais.
6. **Atividades Agrícolas e Pecuárias:** Cultivo e criação de animais, desde que adotadas práticas sustentáveis que minimizem o impacto ambiental, **para as populações tradicionais, desde que sejam permitidas no plano de manejo das unidades.**
7. **Atividades Industriais:** Atividades industriais de baixo impacto, como pequenas indústrias que utilizem recursos de forma sustentável e não causem danos ao meio ambiente, podem ser autorizadas, mas isso depende de uma análise rigorosa e da obtenção de licenças ambientais específicas.

No caso da APA Rio Pardo as atividades permitidas foram regulamentadas através da portaria de nº 507 de 11 de dezembro de 2023.

DAS RESERVAS DE RENDIMENTO SUSTENTÁVEL (RDS) BOM JARDIM E RIO MACHADO:

As **Reservas de Desenvolvimento Sustentado (RDS)** são áreas naturais destinadas à preservação de ecossistemas e à manutenção das atividades econômicas e culturais de populações tradicionais. Essas comunidades utilizam práticas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, que foram desenvolvidas ao longo das gerações e adaptadas às condições ecológicas locais. O objetivo das RDS é promover a conservação ambiental, garantir a segurança alimentar e fomentar o desenvolvimento social e econômico, respeitando a cultura e os saberes dessas populações.

As principais atividades em uma Reserva de Desenvolvimento Sustentado (RDS) geralmente incluem:

1. **Extrativismo Sustentável:** Coleta de produtos como frutas, castanhas, resinas e medicinais, respeitando as práticas que não prejudicam a biodiversidade.

2. **Agricultura Familiar:** Desenvolvida por populações tradicionais para subsistência e comercialização, utilizando técnicas agroecológicas que respeitam os saberes locais, preservam o solo e garantem a biodiversidade.
3. **Pesca Artesanal:** Práticas de pesca que respeitam os ciclos naturais e garantem a reprodução das espécies.
4. **Turismo Sustentável:** Atividades turísticas que promovem a cultura local e a conservação ambiental, como ecoturismo e turismo comunitário.
5. **Educação Ambiental:** Iniciativas para conscientizar as comunidades sobre a importância da conservação e uso sustentável dos recursos naturais.
6. **Cultura e Artesanato:** Valorização e produção de técnicas tradicionais, como o artesanato, que podem ser comercializados.
7. **Pecuária de Baixo Impacto:** Práticas que não comprometem a vegetação nativa e que são compatíveis com a conservação ambiental **para as populações tradicionais, desde que sejam permitidas no plano de manejo das unidades.**

DAS RESERVAS EXTRATIVISTAS - (RESEX) JACI PARANÁ:

As **Reservas Extrativistas** são Unidades de Conservação de Uso Sustentável, criadas para garantir os direitos de populações tradicionais que dependem do extrativismo, agricultura de subsistência e pequenos cultivos. A **Reserva Extrativista Jaci-Paraná**, uma das citadas, desempenha papel crucial na preservação da biodiversidade e no suporte socioeconômico de suas comunidades residentes.

De acordo com o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)**, as RESEX têm como objetivos:

- **Proteger os meios de vida e a cultura das populações tradicionais.**
- **Garantir o uso sustentável dos recursos naturais renováveis.**
- **Promover a conservação da biodiversidade.**

Atividades Permitidas nas RESEX:

1. **Extrativismo Sustentável:** Coleta de produtos florestais como látex, castanhas, açaí e óleos vegetais.
2. **Agricultura de Subsistência:** Plantio e colheita de alimentos por famílias extrativistas tradicionais, garantindo sua segurança alimentar e complementação econômica, de acordo com práticas sustentáveis.
3. **Pesca Artesanal:** Em rios e igarapés, com controle para evitar a sobrepesca.
4. **Educação e Capacitação:** Programas que visem à melhoria das práticas de manejo sustentável.
5. **Turismo de Base Comunitária:** Visitação controlada, que valoriza a cultura e os saberes locais.
6. **Pecuária de Baixo Impacto:** Práticas que não comprometem a vegetação nativa e que são compatíveis com a conservação ambiental **para as populações tradicionais, desde que sejam permitidas no plano de manejo das unidades.**

Importância Socioambiental da RESEX Jaci-Paraná

A RESEX Jaci-Paraná desempenha papel estratégico no contexto ambiental e social de Rondônia, enfrentando desafios como desmatamento, invasões e atividades ilegais.

Desafios e Medidas de Gestão:

- **Conflitos Fundiários:** Histórias de ocupações irregulares e demandas por regularização fundiária.
- **Monitoramento e Fiscalização:** Atuação contínua da SEDAM e parceiros para coibir práticas ilegais.
-

Por fim, é fundamental que as políticas públicas e o auxílio judicial sejam fortalecidos para garantir a implementação dos planos de manejo e o cumprimento das legislações ambientais, assegurando o equilíbrio entre desenvolvimento sustentável e preservação ambiental.

OBS. TODAS AS ATIVIDADES PERMITIDAS DEVEM CONSTAR NO PLANO DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

4. **PRAZO TOTAL PARA OS OCUPANTES PROMOVEREM A RETIRADA VOLUNTÁRIA DOS SEMOVENTES SERÁ DE:**

24 (vinte e quatro) meses, a partir de fevereiro de 2025.

5. **METAS DE DESOCUPAÇÃO GRADUAL**

A seguir apresentaremos um cronograma em quatro etapas, cuja execução contará com a atuação da SEDAM, em esforço coordenado com a IDARON, SEFIN e demais órgãos que se fizerem necessários, visando à retirada ordenada e eficiente dos semoventes, em conformidade com as notificações emitidas, garantindo o equilíbrio das Unidades de Conservação e o cumprimento dos prazos estabelecidos:

1. Etapa 1 - Até 6 meses, a partir do início da execução do Plano, para retirada voluntária dos semoventes.

- Notificação dos ocupantes por meio das associações representativas e/ou publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, além de outros meios de comunicação disponíveis;
- Elaboração do Relatório Inicial (R-0) com a quantidade de semoventes, por produtor cadastrado, em cada Unidade de Conservação.

2. Etapa 2 - Até 12 meses, a partir do início da execução do Plano, em conformidade com as notificações para retirada dos semoventes.

- Os ocupantes deverão promover a retirada de pelo menos 30% do total de semoventes das Unidades de Conservação;
- Elaboração do Primeiro Relatório Intermediário (R-1) com a quantidade de semoventes, por produtor cadastrado, em cada Unidade de Conservação.

3. Etapa 3 - Até 18 meses, a partir do início da execução do Plano.

- Os ocupantes deverão promover a retirada de pelo menos 60% do total de semoventes das Unidades de Conservação;
- Elaboração do Segundo Relatório Intermediário (R-2) com a quantidade de semoventes, por produtor cadastrado, em cada Unidade de Conservação.

4. Etapa 4 - Até 24 meses, a partir do início da execução do Plano.

- Os ocupantes deverão promover a retirada de 100% do total de semoventes das Unidades de Conservação.
- Elaboração do Terceiro Relatório Intermediário (R-3) com a quantidade de semoventes, por produtor cadastrado, em cada Unidade de Conservação.
- Nesta etapa, está prevista a completa retirada dos semoventes existentes nas Unidades de Conservação, conforme o planejamento.

Observação 1 : A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON) implementará um rigoroso controle na emissão de Guias de Trânsito Animal (GTAs), limitando sua emissão exclusivamente para a saída de animais das Unidades de Conservação. Além disso, a IDARON elaborará relatórios detalhados com os quantitativos de animais presentes nessas unidades, organizados por produtor cadastrado, conforme as etapas previstas no cronograma.

6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1. **Notificação:** A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, procederá à emissão de notificação por meio da Coordenadoria de Unidades de Conservação, que será formalmente encaminhada a cada ocupante por meio das associações representativas e/ou publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, além de outros meios de comunicação disponíveis. Em caso de descumprimento do ato administrativo, será acionado o Poder Judiciário, cuja determinação legal garantirá a execução forçada do cumprimento das medidas estabelecidas.
2. **Acompanhamento e Monitoramento:** da retirada dos semoventes das UCs, será exercida pela Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC, através das informações fornecidas pelos órgãos da administração pública estadual, conforme suas competências, como a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON)**, a **Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN)** e demais órgãos pertinentes, após a coleta e análise dessas informações caso seja necessário a CUC em conjunto com equipes de fiscalização e associações comunitárias, realizará visitas periódicas para verificar a remoção dos semoventes, além de emitir relatórios de acompanhamento a cada etapa.
3. **Outras ações:** Caso sejam identificadas pessoas em situação de vulnerabilidade ou hipossuficiência durante o processo de desocupação, a equipe responsável deverá adotar as seguintes providências:
 - Acionamento imediato dos órgãos de assistência social competentes, visando garantir suporte e encaminhamento adequado;
 - Realização de um levantamento socioeconômico e ambiental para avaliação da situação dessas pessoas,

garantindo que os direitos básicos sejam respeitados;

- Busca por alternativas que assegurem a remoção humanizada e a inclusão dessas pessoas em programas de apoio, conforme as diretrizes de proteção social vigentes.

7. COMUNICAÇÃO

Objetivo: Assegurar o respeito ao devido processo legal, garantindo que as comunidades e ocupantes compreendam o plano e suas implicações. Para isso, é fundamental que as reuniões informativas e de orientação sejam realizadas já nas primeiras etapas, possibilitando um alinhamento adequado e o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Reuniões com Associações e Comunidades: Realizar reuniões informativas e de orientação com associações de extrativistas e comunidades tradicionais, preferencialmente no período entre fevereiro e março de 2025, garantindo a participação efetiva e permitindo que os prazos do plano sejam respeitados.

8. AVALIAÇÃO E REVISÃO

Periodicidade: Avaliações semestrais para monitorar o cumprimento das metas e, se necessário, revisar estratégias para garantir o sucesso do plano.

Parcerias e Cooperação: O êxito da desocupação depende do fortalecimento da atuação conjunta com a **IDARON**, especialmente no controle de emissão das guias de transporte animal, e de outros órgãos envolvidos. Essa cooperação será fundamental para garantir a efetividade das ações e a proteção das Unidades de Conservação.

9. CONCLUSÃO

Este plano visa à desocupação voluntária, gradual e completa dos semoventes (animais de criação) conforme as informações descritas neste plano. O cumprimento das metas é essencial para assegurar a integridade dos ecossistemas e a sustentabilidade das UCs.

A plena efetividade deste plano depende do **comprometimento conjunto** da **IDARON**, da **SEFIN** e de outros órgãos estaduais, cuja atuação coordenada será essencial para o cumprimento rigoroso das metas e a execução eficaz das ações previstas. O sucesso dessas medidas reforçará o compromisso com a proteção ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

Este Plano de Desocupação dos Semoventes em Unidades de Conservação, publicado nesta data, revoga o anterior publicado no dia 20 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0057631592

Portaria nº 111 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001444/2025-11, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia conforme Requerimento SEDAM-COPAMOF (0056778249), Justificativa SEDAM-COPAMOF (0056747427), Despacho Autorizativo SEDAM-DIREX (0057283063) e Autorização (0057772115).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 1º quinquênio, compreendido entre o período de 21/07/2016 a 25/02/2023, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º. 68 de 9/12/1992, a servidora **MARILDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****248, Cargo de Engenheiro Florestal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057772135

Portaria nº 112 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001494/2025-06, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia conforme Requerimento SEDAM-COPAMOF (0056773402), Justificativa SEDAM-COPAMOF (0056772843), Despacho Autorizativo SEDAM-DIREX (0057284081) e Autorização (0057777525).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 1º quinquênio, compreendido entre o período de 30/05/2016 a 04/01/2023, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º. 68 de 9/12/1992, o servidor **RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO**, matrícula n.º *****817, Cargo de Zootecnista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057777966

Portaria nº 113 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.002754/2025-52, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia conforme Requerimento SEDAM-ErgasPIB (0057275014), Justificativa SEDAM-ErgasPIB (0057274755), Despacho autorizativo SEDAM-DIREX (0057275731) e Autorização (0057780324).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 1º quinquênio, compreendido entre o período de 12/05/2016 a 17/12/2022, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º. 68 de 9/12/1992, a servidora **FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula n.º *****647, Cargo de Biólogo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057781120

Portaria nº 114 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.002297/2025-04, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento SEDAM-COMRAR (0057284273), Justificativa SEDAM-COMRAR (0057282178), Despacho autorizativo SEDAM-DIREX (0057305786) e Autorização (0057787831).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 1º quinquênio, compreendido entre o período de 19/05/2016 a 24/12/2022, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º. 68 de 9/12/1992, ao servidor **ABIMAEEL RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n.º *****709, Cargo de Engenheiro Florestal, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057788399

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou contratação direta de empresa especializada em exposição internacional de turismo, para atender ao evento 17ª EDIÇÃO PESCA & COMPANHIA TRADE SHOW - SETUR/RO, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000153/2025-96, no valor total de R\$ 55.374,00, em favor da empresa PETREL EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.258.103/0001-20.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0057722390

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000075/2025-20

INTERESSADOS: **IZABEL DA SILVA SANTOS, RAIANE GABRIELA CASTRO DURÃES DO NASCIMENTO, VINICIUS CUSTÓDIO JORGE, SALOMAO NUNES BEZERRA JUNIOR**

Considerando o Parecer nº 25/2025/SETUR-CI (0057582518) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SETUR
Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024
Matricula ****210

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 25 de Fevereiro de 2025

Protocolo 0057730554

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Projeto de Reforma e Ampliação do Complexo Turístico Memorial Rondon.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE/RO Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações.

CONSIDERANDO que tramita na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, o Projeto de Reforma e Ampliação do Complexo Turístico Memorial Rondon, com o objetivo de promover o setor turístico do Estado de Rondônia e fomentar o crescimento da economia local por meio da valorização dos destinos turísticos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 934/2023/SETUR-MGEN, que solicitou à Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP a elaboração de planilha de serviços e orientações sobre o processo licitatório referente à reforma do Memorial Rondon;

CONSIDERANDO o Despacho SEOSP-NPE, que relatou a visita técnica ao local e confirmou a necessidade de intervenção estrutural e adequação do complexo, com vistas à preservação histórica e melhoria da infraestrutura;

CONSIDERANDO a adesão da SETUR à Ata de Registro de Preço nº 130/2024/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 340/2023, que viabiliza a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios, conforme especificações do SINAPI;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0038.155974/2020-54, que formalizou a contratação da empresa TERRA FORTE LTDA para execução dos serviços de manutenção e reforma do Memorial Rondon;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de profissionais técnicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços previstos no contrato;

RESOLVEM :

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização das obras de reforma e ampliação do Complexo Turístico Memorial Rondon:

Fiscal	Matrícula	Função
Juliana Marcolino Villar	*****187	Arquiteta e Urbanista
Fabio Barbosa Chaves	*****383	Engenheiro Civil
Ulisses da Silva Guedes	*****109	Assessor
Izaías Gomes Bezerra	*****972	Chefe do Cadastur

Art. 2º. Compete aos servidores designados:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas;

II - Registrar as ocorrências e inconsistências verificadas durante a execução do contrato, promovendo a devida documentação no SEI;

III - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento das obras e eventuais problemas encontrados;

IV - Comunicar às autoridades superiores qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

V - Exercer as demais atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0057523727

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.003717/2024-02, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a

contratação direta da empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 00.000.028/0001-29**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de assinatura de sistema digital multiusuário para disponibilização e gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e Mercosul (AMN)**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0055033058), perfazendo o valor de **R\$ 19.854,66 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de **R\$ 19.854,66 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, objetivando a contratação direta da empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 00.000.028/0001-29**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055090284

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - **CNPJ:** 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO: R\$ 499.998,82 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem na Estrada do Japonês - Porto Velho - RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 6 + 7 = 20 dias

Valor do Serviço: R\$ 10.578,00

Especificação de Sondagem: Estrada do Japonês					
Local: Município de Porto Velho / RO					
Total de Furos: 06					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	62,70	R\$ 140,00	R\$ 8.778,00
1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					R\$10.578,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem na Estrada do Japonês (0057363202), Projeto Mapa de Furos na Estrada do Japonês (0057363098), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem

geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
MHM SONDAgens LIMITADA
Empresa Contratada

Protocolo 0057598869

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP - Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAgens LIMITADA - **CNPJ:** 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO: R\$ 499.998,82 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem no Cedel Jardim Santana - Porto Velho - RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 16 + 7 = 30 dias

Valor do Serviço: R\$ 25.208,00

Especificação de Sondagem: Cedel Jardim Santana					
Local: Município de Porto Velho / RO					
Total de Furos: 16					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	167,20	R\$ 140,00	R\$ 23.408,00
1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					R\$25.208,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem no Cedel Jardim Santana (0056568652), Projeto Mapa de Furos no Cedel Jardim Santana (0056568708), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
MHM SONDAgens LIMITADA
Empresa Contratada

Protocolo 0057620419

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000208/2025-09

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 101 (0057650388), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ e FRANCISCO MELEIRO NETO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057736390

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000452/2025-63

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 103 (0057674716), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEUDOMAR RIBEIRO DIAS e JANUARIO VIEIRA MENDES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057697984

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 346/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** empresa **MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** **4-OBJETO:** Fica autorizado a realização de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 346/PGE-2020 (0013011901), para aplicação do percentual de 45,0592% (INCC - Coluna 35) para medições com data de adimplemento no período de abril/2024 a março/2025, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA **5-DATA DE ASSINATURA:** 19/02/2025.

(Assinado eletronicamente)

ANA PAULA ANTELO MACHADO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0056384358

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/PGE-2015 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** CONSÓRCIO COSATEL - MAM ENGENHARIA **4-OBJETO:** Apostilamento do índice de 71,7837%, referente no período de mar/23 a fev/24, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA **5-DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2023.

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA ANTELO M. J.

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0041920378

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000451/2025-19

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 102 (0057659491), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **UILLIAM GASTÃO HOPPEN LINDNER e CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057690857

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000304/2025-49

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 93 (0057609268), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA; FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO; E CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057660336

Portaria nº 107 de 25 de fevereiro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado através do Decreto de 31 de março de 2023, publicado em Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 62 (0037082098), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da [Lei Complementar nº 965/2017](#), pela [Lei Complementar nº 1.060/2020](#);

CONSIDERANDO a Portaria nº 654 de 04 de agosto de 2023 e Errata 0041444846, que designa a servidora ANA PAULA ANTELO MACHADO, matrícula *****807, lotada nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, ocupante de cargo comissionado sem vínculo, atualmente CDS1 - Membro de Comissão de Produtividade, para exercer, em caráter excepcional e temporário, cumulativamente com as atribuições originárias do cargo, as atividades de Assessoria Técnica de Controle Interno.

CONSIDERANDO o Decreto de 10 de julho de 2024 que Nomeia nos Cargos de Direção Superior, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, a contar de 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a Portaria nº 654 de 04 de agosto de 2023 (0040582762) a contar de 14 de maio de 2024, conforme Decreto - Nomeações (0050658714).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057756404

Portaria de férias nº 3412 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/02/2025 a 12/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIA APARECIDA MINA, ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO**, matrícula *****974, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/02/2025 a 12/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC38573

Portaria de férias nº 3413 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ARNALDO PINHEIRO PEREIRA**, SEOSP - Gerente de Gestão de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação - CDS-09 *, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(11/03/2025 a 30/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 28/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC38574

Portaria de férias nº 3414 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIROSA NASCIMENTO DOS ANJOS**, SEOSP - Chefe de Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento - CDS-03 *, matrícula *****766, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/03/2025 a 27/03/2025) e (09/09/2025 a 18/09/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (09/09/2025 a 18/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC38575

Portaria de férias nº 3415 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WYGNA DE SOUZA**, SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula *****401, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 15/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a**

15/01/2025, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/03/2025 a 02/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC38576

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 201 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR a Portaria 149, de Fiscais de Contrato (0056577824);

Art. 2.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.014334/2024-66	Termo de Contrato 1596 (0055865489)	Aquisição materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano.	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA	SEBASTIÃO CARDOSO LEMES MATRÍCULA: *****890	FERNANDO DIAS SOARES MATRÍCULA: *****177

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0056776348

Portaria nº 206 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, do aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, referente ao Termo de Contrato 1596 (0055865489), da empresa **ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF n.º 35.617.510/0001-97.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****890	SEBASTIÃO CARDOSO LEMES	***.304.352-**	Usina de Cacoal
*****177	FERNANDO DIAS SOARES	***.441.501-**	Usina de Cacoal
*****106	FLAVIO SILVA MARTINS	***.898.482-**	Usina de Cacoal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0056777058

Portaria nº 520 de 21 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar n.º 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057591025) nos autos do Processo SEI nº 0009.002265/2025-29:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **18.02 até 25.02.2025** ao servidor **CLEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA**, matrícula nº *****781, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057648281

Portaria nº 519 de 21 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057532350) e Plano de Trabalho Home Office (0057532523), nos autos do Processo SEI nº 0009.002188/2025-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **24.02.2025 a 25.05.2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **ANDRÉ CARDOSO MARTINS**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº *****950, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057647068

Portaria nº 518 de 21 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057522173) e Plano de Trabalho Home Office (0057522174), nos autos do Processo SEI nº 0009.002171/2025-50;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **16.02.2025 a 16.05.2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **RENAN DA SILVA GRAVATÁ**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº *****126, lotado na Gerência de Obras de Arte, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057646784

Portaria nº 468 de 20 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057497567) nos autos do Processo SEI nº 0009.002132/2025-52:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **15.02 até 22.02.2025** ao servidor **NELSON ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº *****289, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057578687

Portaria nº 508 de 21 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057278658) e Plano de Trabalho Home Office (0057443291), nos autos do Processo SEI nº 0009.001819/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **11.02.2025 a 24.02.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****366, lotada na Usina de Asfalto de Cacoal, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057637289

Portaria nº 459 de 19 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056965309) e Plano de Trabalho Home Office (0056965514), nos autos do Processo SEI nº 0009.001307/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **03.02.2025 a 28.02.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **ANNA CLAUDIA GAMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Gerente de Grupo de Cálculos, matrícula nº *****857, lotada na Gerência de Cálculos, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057543698

AVISO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n.º 0009.005752/2024-62, pretendendo realizar a contratação direta de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split), por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As interessadas deverão encaminhar suas propostas conforme as seguintes especificações e não ultrapassando o valor máximo da contratação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)
1	2771	Serviço de Manutenção preventiva no equipamento evaporadora modelo AM007KNQDCH/AZ	7.000 BTU/H	1	R\$ 140,00	R\$ 140,000
2		Serviço de Manutenção preventiva no equipamento evaporadora modelo AM012KNQDCH/AZ	12.000 BTU/H	5	R\$ 241,67	R\$ 1.208,35

3	Serviço de Manutenção preventiva no equipamento evaporadora modelo AM024NN4DCH/AA	24.000 BTU/H	1	R\$ 249,83	R\$ 249,83
4	Serviço de Manutenção preventiva no equipamento evaporadora modelo AM018NN4DCH/AA	18.000 BTU/H	2	R\$ 249,92	R\$ 499,84
5	Serviço de Manutenção preventiva no equipamento evaporadora modelo AM020KNTDCH/AZ	20.000 BTU/H	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
6	Serviço de Manutenção preventivano equipamento evaporadora modelo AM030NN4DCH/AA	30.000 BTU/H	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
7	Serviço de Manutenção preventiva no equipamento evaporadora modelo AM036NN4DCH/AA	36.000 BTU/H	9	R\$ 287,50	R\$ 2.587,50
8	Serviço de Manutenção preventiva no equipamento evaporadora modelo AM048NN4DCH/AA	48.000 BTU/H	13	R\$ 160,00	R\$ 2.080,00
9	Serviço de Manutenção preventivano equipamento condensadora modelo AM160JXVAFH/AZ	16 HP	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
10	Serviço de Manutenção preventivano equipamento condensadora modelo AM200JXVAFH/AZ	20 HP	3	R\$ 882,50	R\$ 2.647,50
11	Serviço de Manutenção preventiva no equipamento condensadora modelo AM120JXVAFH/AZ	20 HP	2	R\$ 882,50	R\$ 1.765,00
12	Serviço de Manutenção preventiva do Sistema de Renovação de Ar	-	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
13	Serviço de Manutenção preventiva do Sistema de Exaustão de Ar	-	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentarem propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência por meio do endereço eletrônico der.sel.ro@gmail.com.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 109.665,76 (cento e nove mil seiscientos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

As propostas deverão ser enviadas no referido e-mail, as quais passarão por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A vencedora será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail acima ou pelo telefone n.º (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0057578902

Portaria nº 510 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 3/2025/DER-ASTECCGP (0056231960), nos autos do Processo SEI nº 0009.000130/2025-29;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 23 de dezembro de 2024, a estagiária **GEIZIKELLY PACHECO MACEDO**, matrícula nº *****197, no Usina de Asfalto de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057639061

Portaria nº 516 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057612420), Portaria 303 (0045320615) e Declaração (0032766173), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.080557/2022-50;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 1 (um) dia**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, a servidora **ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES**, matrícula n. *****287, lotada na **Coordenadoria Administrativa Financeira, no dia 25.02.2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29.07.2021, 04.11.2021 e 20.04.2022, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057644111

Portaria nº 517 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057614220) e Declaração da Justiça Eleitoral (0057613733), nos autos do Processo SEI n.º 0009.247302/2021-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 3 (três) dias, a servidora ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES, matrícula n.º *****287, ocupante do cargo de Desenhista (cadista), lotada na Corregedoria Geral, referente aos serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 26, 27 e 28.02.2025**, restando 3 (três) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057645101

Portaria nº 457 de 19 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e art. 177 da Resolução TSE n. 23.456/2015.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057459030), Declaração da Justiça Eleitoral (0057490124) e Certidão 2020 (0045304596), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.557480/2019-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 7 (sete) dias, ao servidor **MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****225, ocupante do cargo de Técnico em Redação, lotado na Corregedoria Geral, referente a serviços prestados a 20ª Zona Eleitoral Rondônia, nas Eleições Municipais de 2020 e Eleições Gerais 2022, **para ser usufruto em 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28.02.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057534069

Portaria nº 470 de 20 de fevereiro de 2025

00561625130 **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e art. 177 da Resolução TSE n. 23.456/2015.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057522845), Portaria 130 (0056505239), Declaração da Justiça Eleitoral (0056163309), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.000036/2025-70;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, ao servidor **MICHEL FADOU L CACHO**, matrícula n.º *****490, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, referente a serviços prestados a 6ª Zona Eleitoral Rondônia, nas Eleições Municipais de 2020, **para ser usufruto em 14.02.2025**, restando 2 (dois) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057580993

Portaria nº 469 de 20 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057356863) e Plano de Trabalho Home Office (0057360743), nos autos do Processo SEI nº 0009.001926/2025-07;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **06.01.2025 a 05.04.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Técnica em Turismo, matrícula n.º *****559,

lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057580496

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 26 de 17 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679 de 06 de dezembro de 2006 e art. 2º, § 5º da Resolução CGREDESIM-RO nº 001, de 26 de junho de 2015.

RESOLVE:

Nomear **Pedro Afonso Coelho Figueira** e **Silane Guedes Silva**, como membros titular e suplente, respectivamente, do Comitê Gestor da REDESIM, representantes do Sistema Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, em substituição aos membros anteriores para dar continuidade ao mandato de dois anos, com início em 29/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente - CGREDESIM-RO

Protocolo 0057459019

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 457 de 24 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 15 de 03 de janeiro de 2025; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.074442/2024-59;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****404	ROSANGELA MARIA SIERRA DE OLIVEIRA	2022/2023	10	nº 6981 de 22/11/2022	nº 1411 de 18/01/2024	09/01/2023	18/01/2023
		2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 3767 de 11/03/2024	04/03/2024	13/03/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057699617

Portaria nº 472 de 25 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.002790/2025-13;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****394	JOSÉ EDVALDO DE ABREU CHAGAS	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 2920 de 18/02/2025	nº 6311 de 06/05/2024	20/01/2025	29/01/2025
						nº 1368 de 23/01/2025		
						nº 1278 de 18/01/2024		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057747377

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0016.003692/2023-73,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 25 de fevereiro de 2025, os termos do Decreto de 22.11.2024, **que prorrogou a cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SUELEN DOS SANTOS CORTEZ**, matrícula nº *****385, cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057699667

EDITAL Nº 43/2025/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, vem, por meio deste, tornar público a necessidade de **COMPARECIMENTO** da senhora **SIMONE CRISTIANE PAES** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para conhecimento e ciência dos autos do Processo SEI nº 0010.129873/2019-01, que trata acerca de débito em folha de pagamento constatado após cálculo de suas verbas rescisórias. A mesma deve comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos/DETRAN, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº 4477 - Costa e Silva - CEP: 76.803.592 - Porto Velho - RO, ou entrar em contato através dos endereços eletrônicos: folpag@detran.ro.gov.br ou grh@detran.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057700873

Portaria nº 464 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.005279/2025-65;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO PESSOA BARBOSA**, estatutário, matrícula nº *****568, para responder, em substituição à servidora **REGINA CÉLIA FELIPPE MENDES MANCEBO**, matrícula nº *****678, pelo cargo de **Coordenador Contábil e Financeiro, CDS-09**, concomitante ao cargo de Gerente Financeiro, CDS-06, no período de **19/02/2025 a 28/02/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19/02/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057733382

Portaria nº 473 de 25 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.005672/2025-59;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****780	MAYARA CRISTINA DINIZ	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/23	nº 2111 de 01/02/24	nº 14544 de 25/11/24	18/11/24	27/11/24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057748005

Portaria nº 466 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.469415/2018-12;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS SENNA MACHADINHO LTDA	13.334.831/0001-22	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SENNA	MACHADINHO DO OESTE/RO	"A" (Ensino Técnico-Teórico)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057741742

Portaria nº 470 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.042156/2019-67;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para os exercícios de **2025 e 2026**, dois (02) anos, de acordo com o que rege a Resolução nº 789/2020, em seu Art. 42, §1 e 2º, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE
JOEL VIAN & CIA LTDA	22.171.471/0001-03	INSTITUTO DO TRÂNSITO CURSOS ESPECIALIZADOS	JI-PARANÁ/RO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057744042

Portaria nº 467 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.009345/2024-95

;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 01/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.968.287/0001-36, localizada na AV. Jorge Teixeira nº 700, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAAM de 1º registro e vistoria de identificação de veículos novos (0 km), prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057742228

Portaria nº 468 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.047422/2019-48;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULOS BURITIS LTDA	03.894.527/0001-03	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BURITIS	BURITIS/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057742632

Portaria nº 461 de 24 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.008254/2019-75;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
---------	------	---------------	------------	---------------

C.F.C. CONFIANÇA EIRELI-ME	07.240.691/0001- 40	CFC CONFIANÇA	CANDEIAS DO JAMARI/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)
-------------------------------	------------------------	------------------	--------------------------	---

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057707706

EDITAL Nº 46/2025/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, vem, por meio deste, tornar público a necessidade de **COMPARECIMENTO** da senhora THAISSA NUNES ALVES na sede administrativa deste DETRAN-RO, para conhecimento e ciência dos autos do Processo SEI nº 0010.401934/2021-89, que trata acerca de débito em folha de pagamento constatado após cálculo de suas verbas rescisórias. A mesma deve comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos/DETRAN, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº 4477 - Costa e Silva - CEP: 76.803.592 - Porto Velho - RO, ou entrar em contato através dos endereços eletrônicos: folpag@detran.ro.gov.br ou grh@detran.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057723610

EDITAL Nº 45/2025/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, vem, por meio deste, tornar público a necessidade de **COMPARECIMENTO** da senhora DHEYME KELLY AZEVEDO SOBRINHO na sede administrativa deste DETRAN-RO, para conhecimento e ciência dos autos do Processo SEI nº 0010.561064/2021-04, que trata acerca de débito em folha de pagamento constatado após cálculo de suas verbas rescisórias. A mesma deve comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos/DETRAN, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº 4477 - Costa e Silva - CEP: 76.803.592 - Porto Velho - RO, ou entrar em contato através dos endereços eletrônicos: folpag@detran.ro.gov.br ou grh@detran.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057708955

Portaria nº 456 de 24 de fevereiro de 2025

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.028850/2023-58;

Resolve:

Art. 1º **Alterar**, em partes, o teor da Portaria nº 863 de 14 de junho de 2024, publicada no DIOF/RO nº 113, em 21/06/2024.

Art. 2º **Dispensar** os servidores relacionados da função de fiscal administrativo dos contratos, na forma abaixo descrita:

LOCALIDADE	SERVIDOR(A)	A CONTAR DE:	CONTRATO/EMPRESA	SERVIÇO
POSTO AVANÇADO DA ZONA LESTE	GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES Matrícula nº *****220 Portaria 1196 (0052209653)	02/01/2025	Contrato nº 015/2021 - PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Serviços de Vigilância Patrimonial

	FISCAL SETORIAL INTERINO		CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Limpeza e Conservação
			Contrato nº 033/2011 LOCAÇÃO DO IMÓVEL	Locação do Imóvel
			Contrato nº 001/2022 - ENERGISA	Fornecimento de Energia Elétrica
			Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN - ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Limpeza de Caixa D'água
POSTO AVANÇADO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	ELIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES Matrícula nº *****578 Portaria 461 (0046654895) FUNÇÃO DO FISCAL TITULAR	03/12/2024	Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Limpeza de Caixa D'água
			Contrato nº 107/2024/PGE-DETRAN MC SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	Roçada das áreas externas e livres, Jardinagem e limpeza de caixa d'água
			CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Limpeza e Conservação
CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE PORTO VELHO	CARLOS RAPHAEL FERNANDES SALES DA SILVA Matrícula nº *****608 FISCAL SETORIAL INTERINO	10/01/2025	Contrato nº 015/2021 - PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Serviços de Vigilância Patrimonial
			CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Limpeza e Conservação
			Contrato nº 059/2011 LOCAÇÃO DO IMÓVEL	Locação do Imóvel
			Contrato nº 001/2022 - ENERGISA	Fornecimento de Energia Elétrica
			Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN - ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Limpeza e Conservação

Art. 3º **Designar** os servidores relacionados na função de fiscal administrativo dos contratos, na forma abaixo descrita:

LOCALIDADE	SERVIDOR(A)	A CONTAR DE:	CONTRATO/EMPRESA	SERVIÇO
POSTO AVANÇADO DA ZONA LESTE	FABIANO DE CARVALHO CANDIDO Matrícula nº *****690 FUNÇÃO DO FISCAL TITULAR JENNIFER SOARES DOS SANTOS PAZ Matrícula nº *****964 FISCAL SETORIAL INTERINO	02/01/2025	Contrato nº 015/2021 - PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Serviços de Vigilância Patrimonial
			CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Limpeza e Conservação
			Contrato nº 033/2011 LOCAÇÃO DO IMÓVEL	Locação do Imóvel
			Contrato nº 001/2022 - ENERGISA	Fornecimento de Energia Elétrica
			Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN - ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Limpeza de Caixa D'água

POSTO AVANÇADO DA ZONA SUL	JONAS MENEZES MARINHO Matrícula nº *****765 FUNÇÃO DO FISCAL TITULAR AUDICEIA PADILHA DA SILVA Matrícula nº *****005 FUNÇÃO DO FISCAL INTERINO	06/01/2025	Contrato nº 015/2021 - PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Serviços de Vigilância Patrimonial
			CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Limpeza e Conservação
			Contrato nº 059/2011 LOCAÇÃO DO IMÓVEL	Locação do Imóvel
			Contrato nº 001/2022 - ENERGISA	Fornecimento de Energia Eletrica
			Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN - ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Limpeza de Caixa D'água
POSTO AVANÇADO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	JULIANA CORREIA Matrícula nº *****904 FUNÇÃO DO FISCAL TITULAR	03/12/2024	Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Limpeza de Caixa D'água
			Contrato nº 107/2024/PGE-DETRAN MC SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	Roçada das áreas externas e livres, Jardinagem e limpeza de caixa d'água
			CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Limpeza e Conservação
CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE PORTO VELHO	CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS Matrícula nº *****932 FUNÇÃO DO FISCAL TITULAR ALDAIR ANTONIO SOUZA DE SA Matrícula nº *****244 FISCAL SETORIAL INTERINO	10/01/2025	Contrato nº 015/2021 - PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Serviços de Vigilância Patrimonial
			CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Limpeza e Conservação
			Contrato nº 001/2022 - ENERGISA	Fornecimento de Energia Eletrica
			Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN - ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Limpeza de Caixa D'água

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/12/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057696237

Portaria nº 465 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.051636/2023-03;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de **22/03/2024**, os servidores infrarrelacionados nas funções de fiscal do Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre DETRAN/RO e JUCER/RO (0048002185), na forma abaixo descrita:

- Fiscal Titular: **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº *****741, Coordenador;
- Fiscal Substituto: **LINCON FANNUEL AZUIM BERGAMO DE LIMA**, matrícula nº *****663, Gerente.

Art. 2º **Dispensar**, a contar de **06/02/2025**, o servidor **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº *****741, da função de fiscal titular do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre DETRAN/RO e JUCER/RO.

Art. 3º **Designar**, a contar de **06/02/2025**, os servidores infrarrelacionados nas funções de fiscal do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre DETRAN/RO e JUCER/RO (0048002185), na forma abaixo descrita:

- Fiscal Titular: **LINCON FANNUEL AZUIM BERGAMO DE LIMA**, matrícula nº *****663, Gerente;
- Fiscal Substituto: **SANDRA LEMOS DOS SANTOS**, matrícula nº *****874, Chefe de Divisão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/03/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057736304

Portaria nº 475 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.464894/2018-81;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CFC NOVA FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA	15.317.271/0001-42	CFC NOVA	NOVA MAMORÉ/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057751257

Portaria nº 469 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.009116/2024-71;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 01/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária **CAREVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.252.060/0001-52, localizada na Avenida Celso Mazutti, nº 3505, Jardim América, Vilhena/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057742936

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.047189/2021-88,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, da empregada **KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO**, Extensionista Rural Nível Superior, matrícula nº *****054, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade

Autarquia de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0056330026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.068703/2022-80.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 19 de 01/03/2023**, publicado no DOE nº 178, de 19/09/2023, que trata da concessão de pensão mensal ao beneficiário do servidor ativo **ALEXANDRE CARLOS MACEDO MULLER**, falecido em **02/11/2015**, ocupante do cargo de **médico**, matrícula nº **xxxxxx583**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Saúde - Sesau**, conforme determinação contida na **Decisão nº 2295/2024/IPERON-GAB**, que altera a composição e rateio da pensão, com a inclusão de beneficiária.

ONDE SE LÊ:

a) Pensão mensal temporária a **ALEXANDRE CARLOS RIBEIRO MACEDO MULLER (filho)**, representado por sua genitora **GICELE DE OLIVEIRA**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **02/11/2015**.

LEIA-SE:

a) Pensão **temporária** ao **ALEXANDRE CARLOS RIBEIRO MACEDO MULLER (filho)**, representado por **GICELE DE OLIVEIRA**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte.

b) Pensão **vitalícia** à **GICELE DE OLIVEIRA (companheira)**, com fundamento nos **artigos 10, I; 30,II; 31, § 1º; 32, I, "a", e § 1º; 33, § 2º; 34, I, e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021; artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte.

2 - Este Ato retificador entra em **vigor** na data de sua publicação, com **efeitos financeiros** também a contar da sua publicação.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0055662968

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 8 de 25 de fevereiro de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para dar APOIO E SUPORTE com informações que se fizerem necessárias referente ao Processo administrativo SEI nº. 0008.000011/2025-86, referente a prestação de serviços técnicos profissionais de AUDITORIA INDEPENDENTE - EXERCÍCIO 2024, **que devem ser realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, com emissão de pareceres e/ou relatórios, para atender a Companhia de Mineração de Rondônia S/A - CMR:**

I - ISRAEL BARBOSA DIAS - GESTOR DO CONTRATO - MATRÍCULA: ****221

II - JOSÉ CÉLIO MEDEIROS DE NASCIMENTOS -SUPORTE E APOIO - MATRÍCULA: ****269

II - MICAELY RODRIGUES ANTUNES - SUPORTE E APOIO - MATRÍCULA: ****255

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR-RO

Protocolo 0057725569

Portaria nº 9 de 25 de fevereiro de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

Resolve:

Art. 1º **DELEGAR** até 31 de dezembro de 2025, a servidora **GEANNE BARROS DA SILVA**, matrícula nº ****196, Diretora Administrativa, na qualidade de representante legal da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, em substituição ao Diretor Presidente **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES** em sua ausência, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, a competência para praticar os seguintes atos:

a) autorizar e assinar documentos hábeis pertinentes a esta CMR;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR

Protocolo 0057733108

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Fernando Cesar Ramos Parente, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO EM CONJUNTO COM GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16, suas alterações, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - RILC/SOPH-RO, conforme consta nos autos do **Processo nº 0040.000316/2024-19**, e considerando o Parecer nº 5/2025/SOPH-AJCL (0057473704) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, torna público e **FAZ SABER**, que fica **dispensada** a licitação do Processo em referência e **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: **BENTO & FROTA SERVIÇO EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - inscrita no CNPJ: 19.686.361/0001-61**, no valor total de R\$ 9.345,50 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0057646424

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES****ERRATA EX OFFICIO**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 0000599.14.04-2024 - SEMOSP

Concorrência Pública nº: 03/2024

O presente documento tem por finalidade corrigir o termo de paralisação de obra referente ao Contrato nº 010/2024, expedido no âmbito do processo administrativo em epígrafe.

Consta na Cláusula Primeira - Do Objeto do referido termo a seguinte redação:

“Cláusula Primeira - Do Objeto: o presente termo tem por objeto a paralisação da ordem de serviços referente ao contrato 009/2024, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais (terraplanagem e revestimento

primário) com recursos do Convênio CV 368/PGE/2024, a fim de atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Costa Marques.”

Por meio desta Errata,

onde se lê “Contrato nº 009/2024”,

leia-se “Contrato nº 010/2024”, mantendo-se inalterados os demais termos e condições do instrumento.

Costa Marques/RO, 11 de fevereiro de 2025.

Marcos Rogério Garcia Franco

Procurador-Geral do Município de Costa Marques

Protocolo DO32758

RESOLUÇÃO Nº 002/2025**APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO ANO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 2025 as 13:00 hrs, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 168/1995.

Considerando: A Lei Municipal nº 168/1995 de 30 de junho de 1995.

Considerando: NOB/SUAS 2012.

Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

Considerando: Ata reunião Extraordinária nº 002/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social’

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO ANO DE 2024.** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Costa Marques/RO, 14 de Fevereiro de 2025.

Magnaele Gonçalves Marques

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo DO32755

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000682.15.04-2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.222.638/0001-90

Objeto: O prazo de vigência do contrato administrativo nº002/2024 fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias. Iniciando dia 02/03/2025 e findando dia 01/04/2025 podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº002/2024 do processo nº 0000682.15.04-2023.

Costa Marques/RO, 17 de fevereiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Protocolo DO32754

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O município de Rio Crespo - RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 2211/2025, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01(um) Secador estático de café, estufa metálica fixa 18.000L-BUDNY-N/S 13122023/LP14928-15. 01 (um) Perfurador de Solo Hidráulico, broca 09,12,18/Nº206220640, marca WOODS, Modelo:PH45 e 04 (quatro) Transplantadeira, Plantadeira de mudas de café, BUDNY-TC1 LINHA-MONODRIVE, conforme especificação no Projeto Básico anexo I do edital. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

Localizada na Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 - Rio Crespo - RO.

Sala destinada a Comissão, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min,

Abertura dos envelopes no dia 27 de março de 2025.

Horário: As 09h:30min (Horário de Local) que iniciara a sessão.

A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br. Rio Crespo - RO, 25 de março de 2025.

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Protocolo DO32720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE 002/2025

Campo Novo de Rondônia/RO torna público que foi declarada FRACASSADA a licitação de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, Processo Administrativo nº 2521/2024, do tipo MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, PARA ATENDER OS ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO 3 (TRES)

COQUEIROS, MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL ESCOLA 7 DE SETEMBRO E EXTENSÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, CONFORME PLANILHA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. CNRO, 25/02/2025.

Ana Paula Berger Correa
Pregoeira

Protocolo DO32730

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

Campo Novo de Rondônia/RO informa que realizará a Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025/PMCNR, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com lotes EXCLUSIVOS para ME E EPP, pelo portal de licitações site: www.licitanet.com.br com abertura em 19/03/2025, às 09h00min (Brasília-DF). O Edital encontra-se à disposição no referido site e no site da prefeitura municipal. Objeto: SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, pelo período de 12 meses. Proc. 1004/SEMAD/2024. Valor Estimado R\$ 928.857,78. CNRO, 26/02/2025.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira

Protocolo DO32743

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 07/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1335/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Valor estimado: R\$ 35.828,50 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Acolhimento de propostas: 27/02/2025 às 08:00h - 13/03/2025 às 09:00h

Abertura de propostas: 27/02/2025 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 13/03/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de FEVEREIRO de 2025.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO32731

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 11/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 156/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado: R\$ 2.027.000,00 (dois milhões e vinte e sete mil reais).

Acolhimento de propostas: 06/03/2025 às 08:00h - 17/03/2025 às 09:00h

Abertura de propostas: 06/03/2025 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 17/03/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de FEVEREIRO de 2025.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO32733

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 13/2025**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 200/2025.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PASCOA 150 GR, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO NA COMEMORAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PASCOA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**Valor estimado:** R\$ 58.481,28 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).**Acolhimento de propostas:** 07/03/2025 às 08:00h - 18/03/2025 às 09:00h**Abertura de propostas:** 18/03/2025 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 18/03/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de FEVEREIRO de 2025.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO32763

AVISO DE LICITAÇÃO**Dispensa Eletrônica Nº 04/2025.****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 326/2025**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MESAS COM CADEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**Valor estimado:** R\$ R\$ 12.106,47 (doze mil cento e seis reais e quarenta e sete centavos).**Acolhimento de propostas:** 27/02/2025 às 08:00h - 04/03/2025 às 07:59h**Abertura de propostas:** 27/02/2025 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 04/03/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N.º.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO32764

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025****PROCESSO N. 1-356/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.**CONTRATADOS:** ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 33.492.741/0001-96 no valor de R\$ 869.989,99 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco intertravados em vias urbanas com drenagem e calçadas através do Convênio nº 937247/2022.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.**VIGÊNCIA EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15 541 1006 Construindo Novos Caminhos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 15 541 1006 1145 0000 Convênio nº 937247/2022 Pav. Em Blocos EM VIAS URBANAS, DRENAGEM E CALÇADAS, 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Ficha: 359, Ficha: 360.

GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 25 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO32732

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024/SLC
PROCESSO N.º 1004/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-Rondônia, através da sua pregoeira designada pela Portaria Nº **56/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, em razão do adendo modificador 01 do edital, tendo como Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas sendo 05 (cinco) Carretas Agrícolas Basculantes de 5 toneladas; 03 (três) Colhedeadas de Forragens; 03 (três) Plantadeira de 4L; 05 (cinco) Grades niveladoras de 14 discos; 10 (dez) Tratoritos; 01 (um) Veículo pick-up Strada simples. A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/03/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 25 de fevereiro de 2025.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO32735

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se Cancelado a licitação de Pregão Eletrônico sob o nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, cujo OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.

São Felipe D'Oeste, dia 25 de fevereiro de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO32736

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO - LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025/SRP.

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025/SRP**, data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025, Horário de Brasília - DF; foi **FRACASSADA**

objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de marmiteira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº **0037/2025**. local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de fevereiro de 2025

Rogério Giotto
MEMBRO CPLMO/Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO32737

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 /SRP
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de pão francês, presunto e muçarela, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº **19/2025**. Valor total de R\$: 33.142,45 (trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30 horas do dia 17 de março de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 17 de março de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 17 de março de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de fevereiro de 2025

Rogério Giotto
MEMBRO CPLMO/Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO32749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90141/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 14282/2024/SEMA
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Coleta e Transporte convencional e seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II-A**, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Com o valor total estimado em **R\$ 8.206.488,36** (oito milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, por motivo dos Pedidos de Impugnações serem acatados pela Secretaria demandante, devendo ser adequado as planilhas de composição de Custos, e condições de limpeza de contêiner, conforme segue:

- * Atualização nas Planilhas, conforme aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho;
- * Ajustes no Termo de Referência, quanto a limpeza de contêiner;

Após as devidas adequações, será publicado o ADENDO modificado III, com reabertura de prazo. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 26 de fevereiro de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO32738

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/CCP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7111/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma o disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, VISANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AMPLIAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 336,03 m², A OBRA ESTÁ LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, Nº1253, BAIRRO LIBERDADE, MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**. Valor estimado é de R\$ 1.325.608,29 (**um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oito reais vinte e nove centavos**), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 07/03/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 21/03/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 21/03/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2025.

Elaine Batista Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Decreto nº 5.504/2023

Protocolo DO32746

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 03/CCP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7073/SEMOD/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma o disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, VISANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM DRENAGEM PROFUNDA, EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS DESTE MUNICÍPIO, EM UMA ÁREA DE 6.262,35 M²**. Valor estimado é de R\$ 986.156,25 (**novecentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos**), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 07/03/2025 das 08h00 às 09h31 do dia 21/03/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 21/03/2025 às 10h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores

Informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo DO32748

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Aviso de Dispensa Eletrônica **001/2025**

Objeto: Contratação de Empresa certificadora Pró-Gestão nível I, para atender às necessidades do GJTPREVI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 27/02/2025 as 9h (horário de Brasília).

Abertura da sessão 07/03/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.

Data do Encerramento da Sessão: 07/03/2025 Horário de Brasília: 15h00min

Processo nº 129/2025.

Valor estimado: R\$ 20.327,53 (Vinte mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 26 de Fevereiro de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO32740

Aviso de Dispensa Eletrônica **002/2025**

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e Consultoria de Financeira que dispõe de ferramenta de tecnologia para gerenciamento financeiro dos recursos do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 27/02/2025 as 9h10min (horário de Brasília).

Abertura da sessão 07/03/2025, as 9h10min (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.

Data do Encerramento da Sessão: 07/03/2025 Horário de Brasília: 15h10min

Processo nº 134/2025.

Valor estimado: R\$ 33.999,96 (Trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 26 de Fevereiro de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO32741

**EXTRATO DO CONTRATO N°0046/2025
PROCESSO N°178/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: TWI Tecnologia E Gestão De Sistemas LTDA - ME - CNPJ: 11.601.924/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal.
Valor: R\$ 248.481,72 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).
Ficha: 206, 761, 224, 238.
Fiscalização: Portaria n.º 55/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N°010/CIMCERO/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO32750

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N°03/2025
PROCESSO N. °193/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 005/PMT/2024**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. °022/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n. °005/PMT/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, para aquisição de materiais de expediente (papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Administração (responsável pela Secretaria de Educação através do Decreto 10902 de 22/01/2025 (ID 268412)), juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n. °022/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n. °005/PMT/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Theobroma, para aquisição de materiais de expediente (papelaria), considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Resumo 1 de 03/02/2025 (ID 272035), Indicação Financeira 8 de 05/02/2025 (ID 272636) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 70 de 05/02/2025 (ID 273019), em favor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: E M P Baque Papelaria LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07
Valor: R\$ 81.626,22 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração
(Responsável Pela Secretaria De Educação Através Do Decreto 10902/2025)

Protocolo DO32751

**EXTRATO DO CONTRATO N°0052/2025
PROCESSO N°193/SEMED/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: E M P Baque Papelaria LTDA - CNPJ: 09.467.155/0001-07.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente (papelaria).
Valor: R\$ 81.626,22 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).
Fichas: 712, 143, 687 e 71.
Fiscalização: Portaria N. °62/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. °005/PMT/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32752

EXTRATO DO CONTRATO N°0053/2025
PROCESSO N°1306/SEMSAU/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: R & R LTDA - CNPJ: 11.006.117/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a construção do anexo de fisioterapia da UBS Ivanício Joaquim De Santana.

Valor: R\$315.638,50 (trezentos e quinze mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Ficha: 1005.

Fiscalização: Portaria n.º 63/GP/2025.

Modalidade: Concorrência Eletrônica N.º 004/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO32756

EXTRATO DO CONTRATO N°0054/2025
PROCESSO N°322/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.

Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Ficha: 21.

Fiscalização: Portaria n.º 64/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 003/2023.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO32757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 09/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 240/2025

Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de gás de cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMAS, SEMED, SEMSAU, E SEMMAM, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Meio Ambiente, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n.º 002/2025 do Relatório Licitanet (ID: 275430) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 273373), Termo de Adjudicação 01 (ID: 276821) e Parecer Jurídico 84 (ID: 275530) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA-32.116.935/0001-24

Valor: R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal De Assistência Social

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal De Administração

(Responsável Pela Secretaria De Educação Através Do Decreto 10902/2025)

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

DIMILSON DIAS DOS SANTOS

Secretário Geral de Gabinete

Protocolo DO32760

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 6/2025

PROCESSO Nº 315/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 65/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Monte Negro/RO, para a aquisição de madeira serrada em pranchas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conjunto com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento geral, a ratificação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 65/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 026/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Monte Negro/RO, para a aquisição de madeira serrada em pranchas, em conformidade com o pedido de autorização da autoridade competente, devidamente autorizado e instruído com a descrição do objeto, autorização do órgão responsável e da empresa fornecedora, Resumo 1 de 18/02/2025 (ID 276007) e Reserva de Dotação 85 de 19/02/2025 (ID 276115), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer 1 de 19/02/2025 (ID 276192), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: MRX Soluções LTDA, CNPJ: 46.946.845/0001-75

Valor: R\$ 99.520,00 (noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO32761

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

PORTARIA N.º 3240/GP/25

De 20 de Fevereiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCELO ALVES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 915/20;

CONSIDERANDO o Ofício nº 561/2025 da Assembleia Legislativa/RO solicitando a cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência do servidor **Marcelo Alves de Lima** - Controlador Interno, Matrícula nº ***50, com ônus à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, junto ao Gabinete do Deputado Alex Redano, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Março de 2025 até o dia 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Fica condicionado a cada servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

Cleone Lima Ribeiro
Prefeito

Protocolo DO32745

PORTARIA N.º 3237/GP/25
De 17 de Fevereiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA KALYTTE ELZIELLA PAULA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº 527/2025 da Assembleia Legislativa/RO solicitando a cedência da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência da servidora **Kalytta Elziella Paula dos Santos** - Professora, Matrícula nº **41, com ônus à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, junto ao Gabinete do Deputado Cirone Deiró, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Março de 2025 até o dia 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Fica condicionado a cada servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

Cleone Lima Ribeiro
Prefeito

Protocolo DO32744

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO**
CONCURSO PÚBLICO**RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS - EDITAL Nº 1, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos.

O candidato poderá visualizar sua situação na página de acompanhamento, disponível no endereço eletrônico; www.institutoconsulplan.org.br WWW.cacoal.ro.gov.br/concurso-e-teste-seletivo/

1.RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS

Link: RESULTADOS-PRELIMINARES-PROVAS-PRATICAS.pdf

11.3 - A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

11.4 Caberá recurso à Comissão Examinadora contra erros materiais ou omissões de cada etapa, a saber: inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação do resultado provisório de cada etapa, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

11.6 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.10 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável estabelecido, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. Serão também rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.11 A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

Cacoal/RO, 26 de fevereiro de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32744

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**AVISO DE LICITACAO**
ATO PREGAO ELETRONICO N. 004/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2773/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de Preço para a futura e eventual contratação de insumos odontológicos. Visando à continuidade e melhoria no atendimento da demanda referente aos usuários do SUS, é de suma importância que a SEMUSA efetue a

solicitação destes materiais de consumo odontológico necessários e indispensáveis para dar a plena funcionalidade às atividades desenvolvidas através das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari - RO, uma vez que o almoxarifado encontra-se com seu estoque insuficiente. Por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias. Tipo: MENOR PREÇO **POR ITEM**. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado:R\$ 252.426,22 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos). Data de Abertura: 19 de março de 2025 as 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari - RO, 26 de fevereiro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeiro

Portaria n. 030/2025

Protocolo DO32747

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Secretaria Municipal de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que através da publicação nº 131, ADJUDICA E HOMOLOGA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2025, tendo como objetivo: 'CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, COM OBJETIVO DE FORNECER ALIMENTOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.' Tendo como credenciados as pessoas físicas conforme segue. André Carvalho Barbosa, Valor R\$ 19.937,59, Ana Veiga Gomes Pereira, Valor R\$ 19.936,15, Valeria Santiago da Silva, Valor R\$ 19.958,82, Charles Laurentino Rocha, Valor R\$ 19.498,00, Claudio Firmino Parreira, Valor R\$ 19.798,65, David de Freitas Delmondes, Valor R\$ 19.955,40, Isaura Pereira Semtchuk, Valor R\$ 19.685,40, Ivan Lucsinger Eggert, Valor R\$ 19.998,44, Edinete Lucsinger Egger, Valor R\$ 19.979,14, Jaymer Matias Costa, Valor, R\$ 18.390,00, Jhonatan Silva Salles, Valor R\$ 19.991,92, João Bosco Dias Perim, Valor R\$ 4.503,00, João Heleno de Souza Filho Valor R\$ 19.897,50, Jose Pedro Sobrinho Valor R\$ 19.905,00, Jocimar da Cunha Faustino, Valor R\$ 19.982,85, Josirley Rubens Miranda Valor R\$ 19.918,02, Maria Aparecida Alves Barros Valor R\$ 12.815,50, Mauro Peroni Ferrarini Valor R\$ 5.491,89, Nemias Kapisch Ferreira, Valor R\$ 19.994,22, Vair Vitoria da Silva Valor R 19.814,19, Paulo Sergio Zaferino Amaral Valor R\$ 19.487,70, Saulo Castro de Amorim, Valor R\$ 19.942,30, Regis dos Santos Valor R\$ 19.998,30, Terezinha Ferreira Miranda Valor R\$ 19.992,40.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO32762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 037/PMAP/2024

PROCESSO: 1-2401/2024/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: EMPRESA CLARO S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

DO OBJETO: O presente termo aditivo visa acrescer à Cláusula Terceira do Contrato nº 037/PMAP/2024, 03 (três) planos/serviços e conseqüentemente majorar o valor inicial contratado, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 2401/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Alto Paraíso - RO, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32753

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 224.02.06-2025/SEMSAU/CARONA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/CIMCERO/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2024 - Registro de Preço do Processo Administrativo nº 1.294/2024/CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA-CIMCERO, para contratação de empresa especializada em informatização de unidades de saúde, com sistema de controle de gestão de saúde, integrado através de prontuário eletrônico às unidades de saúde, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com controle dos gastos públicos, como também através dos serviços de consultoria objetiva levar o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerenciais desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde- SEMSAU/FMS do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, com sede na Rua San Salvador, nº 27, Quadra 02, Lote 11, bairro: Jardim das Américas, Cuiabá-MT, pelo valor global de R\$ 313.800,00 (trezentos e treze mil e oitocentos reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 003/2025**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU**, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo DO32759

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE GINÁSTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - FRG 2025**

A Presidente da Federação Rondoniense de Ginástica - FRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (ARTS.16 e 17 do Estatuto da Entidade), resolve:

I - CONVOCA as Entidades filiadas que estão em pleno gozo dos seus direitos para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada **forma telepresencial (vídeoconferência)** no dia **11 de março de 2025 (terça)**, inicialmente às 19h15min em primeira convocação, e às 19h30min. em segunda convocação (horário de Rondônia) com qualquer número de presentes, no endereço **da plataforma digital ZOOM** <https://cbginastica-br.zoom.us/j/98979485014?pwd=atVbDITzy8rmtNxxv1Ca7BC9sWeScti.1>, **ID da reunião:** 989 7948 5014, Senha: 012470 para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Abertura da Assembleia Geral Extraordinária.

Apresentação dos presentes com direito a voz e voto.

1. Prorrogação do Mandato da FRG;

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE FRG

Protocolo DO32686

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA NOVA

RECEBIMENTO DE RECURSO VIA TERMO DE FOMENTO

A Associação dos Produtores Rurais da Linha Nova - ASPRULNOVA, com CNPJ sob nº 16.804.504/0001-02, com sede na Linha Nova s/nº km 03, zona rural do município de Jaru/RO, vem respeitosamente através de seu representante legal Srº. Adonias Ferreira de Carvalho no uso de suas atribuições previstas no estatuto da ASPRULNOVA, tornar público o recebimento do valor global de R\$ 99.117,00 (Noventa e nove mil e centos e dezessete reais), sendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por meio de recurso próprio e o valor de R\$ 98.817,00 (noventa e oito mil e oitocentos e dezessete reais) oriundos de repasse, provido através do **Termo de Fomento nº 715/2024/PGE-SEAGRI**, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, por intermédio da Secretaria do Estado de Agricultura - SEAGRI e de outro a ASPRULNOVA, com liberação do recurso em 11 de fevereiro de 2025. O termo de fomento tem como objeto a aquisição de implementos agrícolas.

Adonias Ferreira de Carvalho
Presidente ASPRULNOVA

Protocolo DO32734